



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 64.815.897

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 4918860

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 14/04/2014 13:00:00

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

17501-900 - BAHIA R, 40 Paço Municipal - CENTRO - - MARÍLIA - SP

**Certidão Negativa Débitos Mobiliários**

Número 125331/2014

CERTIFICAMOS que, até a presente data, em relação à inscrição abaixo identificada, ressalvados os débitos que vierem a ser apurados, não existe débito relativo a Impostos e Taxas Municipais, junto ao cadastro mobiliário desta municipalidade.

**Identificação**

CCM	20813	Situação	Ativo
Contribuinte	TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LIMITADA		
CNPJ / CPF	64.815.897/0001-94		
IE / RG	438.080.548.117		
Endereço	ASSAD HADDAD R, 671		
Bairro	INDUSTRIAS DAS, PQ	Cidade:	MARILIA
Estado:	SP		
Atividade	COM. ATAC. DE MEDIC. SEM FRACIONAMENTO, PROD. FARMAC. DE USO		

**TENÇÃO:** Esta Certidão é fornecida gratuitamente, sendo válida por 180 dias, contados da data de sua expedição. (Decreto 7212/96)

Marília, Terça-feira 08 Abril 2014

Número: 125331/2014

Inscrição: 20813

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.marilia.sp.gov.br>

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

81.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**

 17501-900 - BAHIA R. 40 Paço Municipal - SP - (14) 3402-6000  
 Inscrição no CNPJ: 44.477.909/0001-00

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**CERTIDÃO Nº 112541/2013**

Requerente **TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA**  
 Protocolo **68082/2013**  
 Finalidade **LICITAÇÕES EMPRESARIAIS**  
 Crc **38253**  
 Razao **TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA**  
 CNPJ / CPF **64.815.897/0001-94**  
 Inscrição  
 Endereço **17519-700 - ASSAD HADDAD R, 671**  
 Bairro **INDUSTRIAS DAS PROLONG., PQ** Cidade **MARILIA** Estado **SP**

Chefe da Divisão do Cadastro Fiscal Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Marília, Estado de São Paulo, etc.

**CERTIFICA**

Atendendo ao despacho exarado no protocolo acima informado, que dos assentamentos existentes nesta Prefeitura, verificou-se que em nome de "TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LIMITADA", não consta lançamento de Imóvel no Cadastro Fiscal Imobiliário desta Prefeitura, para fins de Tributação, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Prefeitura de exigir a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados.

Esta certidão é válida por 06 (seis) meses, conforme DECRETO número 7212/1996.

O referido é verdade, pelo que assina a presente certidão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA, aos 12 de Novembro de 2013

Silvia Eiko Shimojo  
 Chefe da Divisão do Cadastro Fiscal Imobiliário

Funcionário: Izabel Cristina Mantovani Faganello

Esta certidão é válida até 12/05/2014

CertidaoTextoLivre



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 20/11/2013 às 15:45:57 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd438e2b201852e64488e44e8e27fb995ace75364e6ba61d8c6d02dfa756eb051234833147b97bb6aed53a8f4f1c7a7d84361f0cd67ccad766fcc5293d1b7a8ab

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

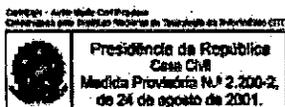
**Esta certidão tem a sua validade até: 20/11/2014 às 15:45:41 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 196146

Código de Controle da Autenticação:

**25262011131544200199-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 001912014-88888897

Nome: TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LIMITADA

CNPJ: 64.815.897/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/01/2014.

Válida até 07/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 64815897/0001-94  
**Razão Social:** TRIUNFAL MARÍLIA COMERCIAL LTDA ME  
**Nome Fantasia:** A TRIUNFAL  
**Endereço:** R ASSAD HADDAD 671 / PARQUE DAS INDUSTRI / MARILIA / SP / 17519-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/03/2014 a 29/04/2014

**Certificação Número:** 2014033103085170863600

Informação obtida em 03/04/2014, às 12:57:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 64.815.897/0001-94  
Certidão n°: 46271684/2014 ✓  
Expedição: 03/04/2014, às 15:44:43  
Validade: 29/09/2014 ✓180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 64.815.897/0001-94, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

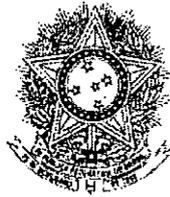
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE ✓

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia. Y



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E**  
**DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nºda Certidão 20140000592604**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA**, ou vinculado ao **CNPJ de número 64.815.897/0001-94**,

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br), até 60 dias da liberação, através do código de segurança: Y7ELGSJTBW7M FDPAQT UNKRYaV6aD4JF2I
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 03 de abril de 2014 às 15h43min.

**Núcleo de Apoio Judiciário**  
**nuaj@trf3.jus.br - (11) 2172-6273**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE MARÍLIA**

CERTIDÃO Nº: 734232

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Marília, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 07/03/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 64.815.897/0001-94, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

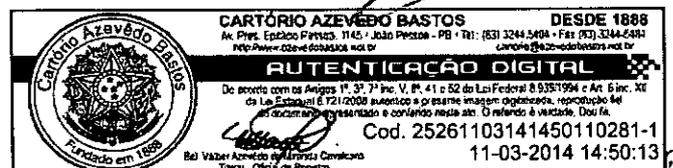
As custas no valor de R\$ 17,50 foram recolhidas na forma da Lei.

Marília, 10 de março de 2014.

*Luiz Carlos Vidotto Nava*  
 Luiz Carlos Vidotto Nava  
 Escrivão Judicial I

PEDIDO Nº:

0000005



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 11/03/2014 às 14:50:53 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdef06d258cf8e13ed5785c77f85530e48781e76b8eb0bd197cff56e5a91  
826eb234833147b97bb6aed53a8f4f1c7a7d87cf4c3acf88835de33546e17dfaa7245

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

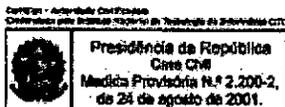
**Esta certidão tem a sua validade até: 11/04/2015 às 14:50:36 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 227379

Código de Controle da Autenticação:

**25261103141450110281-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



**Envelope 02 Habilitação**

A Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP

Comissão Permanente de Licitações

**Pregão Presencial: N.º 04/2014**

**Processo: N.º 14/2014**

Encerramento: 15/04/2014 às 09:00 horas

Abertura: 15/04/2014 às 09:00 horas

Registro de Preços

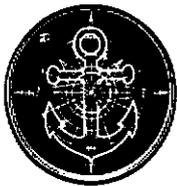
**Aglon Comércio e Representações Ltda**

Email: [aglon@aglon.com.br](mailto:aglon@aglon.com.br)

CNPJ 65.817.900/0001-71

**AGLON**

MEDICAMENTOS



# AGLON

MEDICAMENTOS

Comércio e Representações Ltda.

AVENIDA VISCONDE DE NOVA GRANADA, 1.105 - VILA GROSSKLAUSS 810

CEP 13617.400 - LEME - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

FONE + 55 19 3573-7300

CNPJ 65.817.900/0001-71 - INSCR. EST. 415.030.758.115

www.aglonmedicamentos.com.br

aglon@aglonmedicamentos.com.br

A Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP

Comissão Permanente de Licitações

**Pregão Presencial: N.º 04/2014**

**Processo: N.º 14/2014**

Encerramento: 15/04/2014 às 09: 00 horas

Abertura: 15/04/2014 às 09: 00 horas

**Objeto da Licitação: Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de Medicamentos.**

### Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração

A empresa **Aglon Comércio e Representações Ltda.**, sediada à Avenida Visconde de Nova Granada, n.º 1105, Vila Grossklauss, na Cidade de Leme, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ sob o n.º 65.817.900/0001-71, por seus representantes legais . DECLARA , sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Leme/SP, 15 de Abril de 2014

**Aglon Comércio e Representações Ltda.**

Eros Carraro

RG. 22.370.122-1 SSP/SP

Josiane Cristina Fusco Carraro

RG. 32.571.328-5 SSP/SP

Sócios Proprietários

**65.817.900/0001-71**

**Aglon Comércio e Representações Ltda.**

Av. Visconde de Nova Granada, 1.105 Vila Grossklauss

**13617-400 Leme/SP.**



# AGLON

MEDICAMENTOS

Comércio e Representações Ltda.

AVENIDA VISCONDE DE NOVA GRANADA, 1.105 - VILA GROSSKLUSS <sup>811</sup>

CEP 13617.400 - LEME - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

FONE + 55 19 3573-7300

CNPJ 65.817.900/0001-71 - INSCR. EST. 415.030.758.115

www.aglonmedicamentos.com.br  
aglon@aglonmedicamentos.com.br

A Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP

Comissão Permanente de Licitações

**Pregão Presencial: N.º 04/2014**

**Processo: N.º 14/2014**

Encerramento: 15/04/2014 às 09:00 horas

Abertura: 15/04/2014 às 09:00 horas

**Objeto da Licitação: Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de Medicamentos.**

### Declaração Ministério do Trabalho

À Prefeitura Municipal de  
Ubirajara/SP

Nós, Eros Carraro e Josiane Cristina Fusco Carraro, representantes legais da empresa **Aglon Comércio e Representações Ltda.**, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Ubirajara - SP, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 outubro de 1999, a empresa acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal!

Leme/SP, 15 de Abril de 2014.

**Aglon Comércio e Representações Ltda.**

Eros Carraro RG. 22.370.122-1 SSP/SP

Josiane Cristina Fusco Carraro RG. 32.571.328-5 SSP/SP

Sócios Proprietários

65.817.900/0001

Aglon Comércio e  
Representações Ltda.

Av. Visconde de Nova Granada, 1.105 Vila Grossklu

13617-400 Leme/SP



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>65.817.900/0001-71</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>22/04/1991</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AGLON MEDICAMENTOS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV VISCONDE DE NOVA GRANADA</b>	NÚMERO <b>1105</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>13.617-400</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA GROSSKLAUSS</b>	MUNICÍPIO <b>LEME</b>	UF <b>SP</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **07/04/2014** às **10:23:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/04/2014



**Consulta Cadastral**

**Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp**

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isento  E

Imprimir

Voltar

<b>IE:</b> 415.030.758.115	<b>Situação:</b> Ativo
<b>CNPJ:</b> 65.817.900/0001-71	<b>Data da Inscrição no Estado:</b> 25/07/1989
<b>Nome Empresarial:</b> AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	<b>Regime de Apuração:</b> RPA

Empresa - Geral	
<b>Nome Empresarial:</b> AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada	
<b>Data início da Atividade:</b> 25/07/1989	
<b>CNPJ da Matriz:</b> 65.817.900/0001-71	
<b>Porte:</b> Demais	
<b>Capital Social:</b> R\$ 2.000.000,00	
<b>Regime de Apuração:</b> NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	<b>Data início do regime:</b> 01/09/1994
<b>Regime Especial de IE Única:</b> Não	<b>Regime Especial de IE Única por Município:</b> Não

Estabelecimento - Geral	
<b>Nome Fantasia:</b> AGLON MEDICAMENTOS	
<b>CNPJ:</b> 65.817.900/0001-71	<b>Data da Inscrição no Estado:</b> 25/07/1989
<b>IE:</b> 415.030.758.115	<b>Data Início da IE:</b> 25/07/1989
<b>NIRE:</b> 35.2.1005686-9	
<b>Situação Cadastral:</b> Ativo	<b>Data Início da Situação:</b> 25/07/1989
<b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa	
<b>Tipo de Unidade:</b> -	<b>Formas de Atuação:</b>

Tributário	
<b>Substituto Tributário:</b> Não	<b>Desde:</b> 07/07/2000
<b>CPR:</b> 1200	<b>Data Início da CPR:</b> 29/01/2014
<b>CPR-ST:</b>	
<b>CNAE Principal:</b> 46.44-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	<b>Data Início do CNAE Prin.:</b> 01/01/2007

*[Handwritten signatures and initials]*

<b>CNAE Secundários:</b>	
<b>DRT:</b> DRT-05 - CAMPINAS	<b>Posto Fiscal:</b> PF-12 - LIMEIRA

Endereço do Estabelecimento	
<b>Logradouro:</b> AVENIDA VISCONDE DE NOVA GRANADA	<b>Complemento:</b>
<b>Nº:</b> 1105	<b>Bairro:</b> VILA GROSSKLAUSS
<b>CEP:</b> 13.617-400	<b>UF:</b> SP
<b>Município:</b> LEME	
<b>Referência:</b>	
<b>Data de Início do Endereço:</b> 25/07/1989	
Contato do Estabelecimento	
<b>Telefone 1:</b> (19)3573-7300	<b>Telefone 2:</b>
<b>Fax:</b> (19)3573-7323	<b>e-mail:</b> aglon@aglonmedicamentos.com.br

Endereço de Correspondência	
<b>Logradouro:</b> AVENIDA VISCONDE DE NOVA GRANADA	<b>Complemento:</b>
<b>Nº:</b> 1105	<b>Bairro:</b> VILA GROSSKLAUSS
<b>CEP:</b> 13.617-400	<b>UF:</b> SP
<b>Município:</b> LEME	
<b>Referência:</b>	

Versão: 1.69.13

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Pelo presente e de conformidade com as disposições legais em vigor, o contribuinte:

-AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.....

Fica autorizado a exercer a atividade de:

-COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES.....

No endereço:

-AV. VISCONDE DE NOVA GRANADA, Nº1105.....

Em horário de funcionamento:

-DAS: 08:00 ÀS 18:00H.....  
-DUMINGOS E FERIADOS PERMANECERÁ FECHADO.....

Inscrições

7.646	415.030.758.115	65.817.900/0001-71
MUNICIPAL	ESTADUAL	C. G. C.

Leme, 21 de JUNHO de 2005.

*[Handwritten Signature]*  
JOSE FANDORIN  
Coordenador do S.F.P.-VISA

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER CONSERVADO EM LUGAR VISÍVEL, NO LOCAL DA ATIVIDADE. OCORRENDO ALTERAÇÃO NOS DADOS ACIMA, O CONTRIBUINTE DEVERÁ RETIRAR NOVO ALVARÁ JUNTO À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

OBS |

O Alvará obedece regulamentação Federal, não tendo para este fim validade. Uma vez expedido só cessará quando solicitado pelo contribuinte ou cassado pelo órgão competente.

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
R. São João, 100 - Jd. São João - Leme - SP - CEP: 13.244-000  
Fone: (13) 3343-1000 - Fax: (13) 3343-1001  
E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

**DESDUPE 1888**

**PUTENTIFICACÃO DIGITAL**

Do registro em papel para o registro em meio eletrônico, com validade jurídica, desde que o documento original tenha sido autenticado digitalmente, em conformidade com a Lei nº 11.743/08 e o Decreto nº 6.302/06.

Cod. 24331207131029240718-1  
12-07-2013 10:02:30

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 15/07/2013 às 11:59:22 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd77cc61875090708c3aa0b84a227b1c39f9d0d0972cae8e6c05ec2408  
30fdf6f0fe473396242072e84af286632d3f0ff01dfc9a8fcbcee5759612edd7a09f372

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

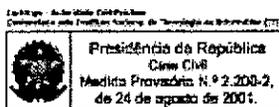
**Esta certidão tem a sua validade até: 13/07/2014 às 03:37:09 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 164872

Código de Controle da Autenticação:

**24331207131029240718-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**  
**CNPJ: 65.817.900/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 14:15:47 do dia 21/02/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/08/2014.

Código de controle da certidão: **5928.6127.3CED.C99B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 65.817.900

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 4874176  
 Data e hora da emissão 04/04/2014 11:32:44  
 Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.  
 Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
 A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)

Fazenda

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SF/PE/03, de 13-8-2010

Declina a emissão de certidão negativa de débitos tributários do direito ativo do Estado de São Paulo.

O Secretário da Fazenda e o Procurador Geral do Estado resolvem:

Art. 1º - A certidão negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa será emitida através do endereço eletrônico www.indadiviva.pge.sp.gov.br da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Art. 2º - A Secretária da Fazenda emitirá a certidão negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa somente na impossibilidade de emissão através do endereço eletrônico mencionado no artigo 1º.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SF/PAPE Nº 357, de 16-8-2010

O Secretário da Fazenda Aprova os índices e observações do Comunicado nº 481 da Assessoria de Política Econômica de 16 de Agosto de 2010, que fazem parte integrante desta Resolução.

Assessoria de Política Econômica

Comunicado nº 481, de 16-8-2010

A Assessoria de Política Econômica da Secretaria da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 8.814 de 18.10.76, alterado pelo Decreto nº 27.133 de 26.06.87, e nos termos do artigo 15 do Lei nº 8.896 de 27.05.94, do artigo 28 da Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995 e do artigo 2º da Lei nº 10.193 de 14.03.2001, divulga os Índices e Preços da Construção Civil e dos Serviços Gerais com Predominância de Mão de Obra de qualquer natureza, processados até o mês de Julho de 2010.

ÍNDICES DE PREÇOS DE EDIFICAÇÕES

A) - ÍNDICE GERAL DE EDIFICAÇÕES

(Base: Março de 1994 = 100)

Table with columns: MESES, 2009, 2010. Rows for months from JANUÁRIO to DEZEMBRO.

B) - ÍNDICES ESPECÍFICOS DE EDIFICAÇÕES

(Base: Março de 1994 = 100)

Table with columns: MÊS/MESES, OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE MADEIRA, OBRAS DE CONCRETO, OBRAS DE FERRO, OBRAS DE CIMENTO, OBRAS DE PLÁSTICO, OBRAS DE VIDRO, OBRAS DE PÁNEIS, OBRAS DE TUBULOS, OBRAS DE TUBULOS DE PLÁSTICO, OBRAS DE TUBULOS DE CIMENTO, OBRAS DE TUBULOS DE FERRO, OBRAS DE TUBULOS DE ALUMÍNIO, OBRAS DE TUBULOS DE CUIVRE, OBRAS DE TUBULOS DE NICKEL, OBRAS DE TUBULOS DE INOX, OBRAS DE TUBULOS DE TITÂNIO, OBRAS DE TUBULOS DE CARBONO, OBRAS DE TUBULOS DE CÉRAMICA, OBRAS DE TUBULOS DE CERÂMICA, OBRAS DE TUBULOS DE CERÂMICA, OBRAS DE TUBULOS DE CERÂMICA.

OBSERVAÇÕES SOBRE EDIFICAÇÕES

- 1) - a partir de novembro de 1985, os Índices de Edificações foram processados através de nova fórmula e de um sistema de ponderação variável incluindo cerca de 200 componentes e 3.000 cotações de preços mensais;
2) - os Índices Específicos de Edificações devem ser adotados nas propostas apresentadas a partir de março de 1976;
3) - quando o tipo de obras não se enquadrar nos Índices Específicos, o Índice a ser adotado na cláusula de reajuste contratual será o Índice de Preços Geral de Edificações;
4) - a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas-FIPE levantou os dados básicos de preços e processos os cálculos;
5) - o Índice Geral de Edificações referentes aos seguintes períodos e anos encontram-se publicados no Diário Oficial do Estado nas datas a seguir: 1969 a 1974 em 14.01.77; 1975 a 1978 em 16.01.79; 1979 e 1980 em 23.01.81; 1981 e 1982 em 17.02.87; 1983 e 1984 em 29.01.85; 1985 e 1986 em 17.02.87; 1987 e 1988 em 18.01.89; 1989 e 1990 em 17.01.91; 1991 e 1992 em 16.01.93; 1993 em 15.01.94; 1994 e 1995 em 17.01.96; 1996 e 1997 em 17.01.98; 1998 e 1999 em 19.01.2000; 2000 e 2001 em 16.01.02; 2002 e 2003 em 16.01.04; 2004 e 2005 em 17.01.06; 2006 e 2007 em 16.01.08; 2008 e 2009 em 16.01.10;
6) - os Índices Específicos de Edificações referentes aos seguintes anos encontram-se publicados no Diário Oficial do Estado nas datas a seguir: 1976 em 16.01.78; 1977 e 1978 em 16.01.79; 1979 e 1980 em 23.01.81; 1981 e 1982 em 19.01.83; 1983 e 1984 em 29.01.85; 1985 e 1986 em 17.02.87; 1987 e 1988 em 18.01.89; 1989 e 1990 em 17.01.91; 1991 e 1992 em 16.01.93; 1993 em 15.01.94; 1994 e 1995 em 17.01.96; 1996 e 1997 em 17.01.98; 1998 e 1999 em 19.01.2000; 2000 e 2001 em 16.01.02; 2002 e 2003 em 16.01.04; 2004 e 2005 em 17.01.06; 2006 e 2007 em 16.01.08; 2008 e 2009 em 16.01.10;
7) - a partir de maio de 1982, inclusive, o Índice Geral de Edificações bem como os Índices Específicos de Edificações, foram processados através de nova fórmula e de um sistema de ponderação variável, incluindo cerca de 400 componentes e aproximadamente 4.800 cotações de preços. O concreto Operacional adotado foi o de uma Obra Virtual de 1.000 m³. Para esses Índices, mantiveram-se as respectivas bases de comparação;
8) - esta reformulação foi elaborada pela FIPE-Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, conforme a "Segunda Reformulação do Índice de Preços de Obras Públicas no Estado de São Paulo";

- 9) - a partir de janeiro de 1988, os Índices Geral de Edificações e os Específicos de Edificações, estão publicados com base de comparação em março de 1986=100;
10) - a partir de janeiro de 1991, os Índices Geral de Edificações e os Específicos de Edificações, estão publicados com base de comparação em dezembro de 1990=100;
11) - a partir de janeiro de 1993, o Índice Geral de Edificações bem como os Índices Específicos de Edificações passaram a ser processados com base em novas estruturas de ponderação. A estrutura relativa ao Índice Geral de Edificações foi criada de uma obra virtual gerada a partir das obras virtuais dos Índices Específicos. O novo sistema abrange cerca de 500 componentes que acarretam o levantamento de aproximadamente 4.000 cotações de preços por mês. Não houve alteração na fórmula de cálculo;
12) - a partir de março/94 a junho/94 os índices refletem as variações em URV e a partir de julho/94 os índices refletem as variações em R\$ (real);
13) - a partir de janeiro/97 o Índice preço de Escola passou a ser calculado de acordo com nova estrutura de ponderação, composto por 282 insumos. A fórmula de cálculo não foi alterada;

ÍNDICES DE PREÇOS DE TERRAPLENAGEM

(Base: Março de 1994 = 100)

Table with columns: MESES, 2009, 2010. Rows for months from JANUÁRIO to DEZEMBRO.

ÍNDICES DE PREÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

A) - ÍNDICE GERAL DE PAVIMENTAÇÃO

(Base: Março de 1994 = 100)

Table with columns: MESES, 2009, 2010. Rows for months from JANUÁRIO to DEZEMBRO.

B) - ÍNDICES ESPECÍFICOS DE PAVIMENTAÇÃO

(Base: Março de 1994 = 100)

Table with columns: MÊS/MESES, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7. Rows for months from JANUÁRIO to DEZEMBRO.

NOTAS

- 1) Melhoria e Reforço do Sub-Leito, Sub-Base ou Base com Material in natura (m3);
2) Transporte de Material para Reforço ou Base (m3 por Km);
3) Sub-Base ou Base de Solo Cimento (m3);
4) Sub-Base ou Base de Solo-Brita Graduada e Mercado Hidráulico (m3);
5) Impregnação Betuminosa (m2);
6) Mercado Betuminoso e Tratamentos Superficiais (Duplo e Triplo em m2);
7) Casaca Betuminosa Usinada por m3.

OBSERVAÇÕES SOBRE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM

- 1) - a partir de março de 1976, (base fev/76), os Índices de Pavimentação e Terraplenagem foram processados através de nova fórmula, que admite um sistema de ponderação variável;
2) - os dados básicos de preços para cerca de 30 componentes de cada Índice com um total de 900 cotações mensais, foram levantados e calculados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE;
3) - os Índices de Preços de Terraplenagem e Pavimentação referentes aos seguintes períodos e anos encontram-se publicados no Diário Oficial do Estado nas datas a seguir: 1969 a 1974 em 14.01.77; 1975 a 1978 em 16.01.79; 1979 e 1980 em 23.01.81; 1981 e 1982 em 19.01.83; 1983 e 1984 em 29.01.85; 1985 e 1986 em 17.02.87; 1987 e 1988 em 18.01.89; 1989 e 1990 em 17.01.91; 1991 e 1992 em 16.01.93; 1993 em 15.01.94; 1994 e 1995 em 17.01.96; 1996 e 1997 em 17.01.98; 1998 e 1999 em 19.01.2000; 2000 e 2001 em 16.01.02; 2002 e 2003 em 16.01.04; 2004 e 2005 em 17.01.06; 2006 e 2007 em 16.01.08; 2008 e 2009 em 16.01.10;
4) - a partir do mês de março de 1981, (base fev/81), o Índice de Terraplenagem passou pela sua segunda reformulação, englobando 56 componentes, um novo sistema de ponderação dos seus agregados homogêneos, bem como novas tecnologias de produção;
5) - a partir do mês de maio de 1981 (base abril/81), o Índice de Pavimentação passou pela segunda reformulação, englobando 48 componentes, um novo sistema de ponderação

- dos seus agregados homogêneos, bem como, novas tecnologias de produção;
6) - o Índice de Pavimentação Geral, embora com nova metodologia, continuará a ser publicado com base de comparação em dezembro 1990=100;
7) - os Índices Específicos de Pavimentação em número de 7 (sete) estão publicados com base de comparação em abril de 1981=100, e devem ser utilizados nas obras contratadas a partir de maio de 1981;
8) - a partir de janeiro de 1988, os Índices de Preços de Terraplenagem, Pavimentação Geral e Específicos de Pavimentação, estão publicados com base de comparação em março de 1986=100 e devem ser utilizados nas obras contratadas a partir deste mês;
9) - a partir de janeiro de 1991, os Índices de Preços de Terraplenagem, Pavimentação Geral e Específicos de Pavimentação, estão publicados com base de comparação em dezembro de 1990=100 e devem ser utilizados nas obras contratadas a partir deste mês;

10) - a partir de junho de 1994 os Índices de preços de Pavimentação Geral e Específicos de Pavimentação e de Terraplenagem passaram a ser calculados com base em novas estruturas de ponderação, definidas a partir de obras virtuais relativas a cada tipo de obra. A fórmula de cálculo não foi alterada;

11) - a partir de março/94 a junho/94 os índices refletem as variações em URV e a partir de julho/94 os índices refletem as variações em R\$ (real).

12) - os índices de preços de obras de Terraplenagem, Pavimentação e seus específicos passaram a ser calculados com base em novas estruturas de ponderação a partir de janeiro de 2000.

ÍNDICES DE PREÇOS DE ESTRUTURAS E OBRAS DE ARTE METÁLICAS

(Base: Março de 1994 = 100)

Table with columns: ANOS/MÊSES, Linhas e Redes de Distribuição de Energia Elétrica, Assentamento de Edificações Acabadas. Rows for months from 2009 to 2010.

OBSERVAÇÕES SOBRE ESTRUTURAS E OBRAS DE ARTES METÁLICAS

- 1) - o Índice de Preços "Estruturas e Obras de Artes Metálicas" previsto pelo artigo 3º do Decreto nº 3.540, de 10.04.74, em virtude da variedade de tipos de contratos, foi desagregado nos dois Índices Específicos acima, processados a partir de abril de 1976 (base Março/76) e devem ser adotados nas propostas apresentadas a partir de junho de 1976;
2) - os dados básicos de preços que incluem cerca de 102 componentes, com total de 1.805 cotações mensais, foram levantados e calculados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, sendo os Índices processados segundo um sistema de ponderação variável;
3) - os Índices de Preços de Estruturas e Obras de Arte Metálicas referentes aos seguintes anos encontram-se publicados no Diário Oficial do Estado nas datas a seguir: abril de 1976 até dezembro de 1978 em 16.01.79; 1979 e 1980 em 23.01.81; 1981 e 1982 em 19.01.83; 1983 e 1984 em 29.01.85; 1985 e 1986 em 17.02.87; 1987 e 1988 em 18.01.89; 1989 e 1990 em 17.01.91; 1991 e 1992 em 16.01.93; 1993 em 15.01.94; 1994 e 1995 em 17.01.96; 1996 e 1997 em 17.01.98; 1998 e 1999 em 19.01.2000; 2000 e 2001 em 16.01.02; 2002 e 2003 em 16.01.04; 2004 e 2005 em 17.01.06; 2006 e 2007 em 16.01.08; 2008 e 2009 em 16.01.10;
4) - a partir de janeiro de 1988, os Índices de Preços de Estruturas e Obras de Arte Metálicas, estão publicados com base de comparação em março de 1986=100;
5) - a partir de janeiro de 1991, os Índices de Preços de Estruturas e Obras de Arte Metálicas, estão publicados com base de comparação em dezembro de 1990=100;
6) - a partir de junho de 1994 os Índices de Preços de Linhas e Redes de Distribuição de Energia Elétrica passaram a ser calculados com base em novas estruturas de ponderação, definidas a partir de obras virtuais relativas a cada tipo de obra. A fórmula de cálculo não foi alterada;
7) - a partir de março/94 a junho/94 os índices refletem as variações em URV e a partir de julho/94 os índices refletem as variações em R\$ (real);
8) - o Índice de Assentamento de Tubulações Adorçadas passou a ser calculado com base em nova estrutura de ponderação, a partir de fevereiro de 1997.

ÍNDICES DE PREÇOS DE ESTRUTURAS E OBRAS DE ARTE EM CONCRETO

A) - ÍNDICE GERAL DE ESTRUTURAS E OBRAS DE ARTE EM CONCRETO

(Base: Março de 1994 = 100)

Table with columns: MESES, 2009, 2010. Rows for months from JANUÁRIO to ABRIL.

Table with columns: MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO. Rows for months from 408,627 to 428,410.

B) - ÍNDICES ESPECÍFICOS DE ESTRUTURAS E OBRAS DE ARTE EM CONCRETO

(Base: Março de 1994 = 100)

Table with columns: ANOS/MESES, REDE DE ÁGUA, REDE DE ESGOTO, PONTILHOS, RESERVUÁRIOS. Rows for months from 2009 to 2010.

ÍNDICES DE PREÇOS DE SERVIÇOS GERAIS COM PREDOMINÂNCIA DE MÃO DE OBRA

(Base: Março de 1994 = 100)

Table with columns: MÊSES, 2009, 2010. Rows for months from JANUÁRIO to DEZEMBRO.

OBSERVAÇÕES SOBRE ESTRUTURAS E OBRAS DE ARTE EM CONCRETO E SERVIÇOS GERAIS COM PREDOMINÂNCIA DE MÃO DE OBRA

- 1) - a partir de maio de 1976, os Índices de Estrutura e Obras de Arte em Concreto e o Índice de Serviços Gerais com Predominância de Mão de Obra, foram processados através de Nova Fórmula e de um sistema de ponderação variável, incluindo cerca de 160 componentes de 3.500 cotações de preços mensais;
2) - os Índices Específicos de Estruturas de Obras de Arte em Concreto devem ser adotados nas propostas apresentadas, a partir de junho de 1976;
3) - quando o tipo de Obra não se adequar aos Índices Específicos, o Índice a ser adotado na cláusula de reajuste contratual, será o Índice de Serviços Gerais de Estruturas e Obras de Arte em Concreto;
4) - a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE levantou os dados básicos de preços e processos os cálculos;
5) - o Índice Geral Estruturas e Obras de Arte em Concreto e o Índice de Preços de Serviços Gerais com Predominância de Mão de Obra referentes aos seguintes períodos e anos encontram-se publicados no Diário Oficial do Estado nas datas a seguir: 1969 a 1974 em 14.01.77; 1975 a 1978 em 16.01.79; 1979 e 1980 em 23.01.81; 1981 e 1982 em 19.01.83; 1983 e 1984 em 29.01.85; 1985 e 1986 em 17.02.87; 1987 e 1988 em 18.01.89; 1989 e 1990 em 17.01.91; 1991 e 1992 em 16.01.93; 1993 em 15.01.94; 1994 e 1995 em 17.01.96; 1996 e 1997 em 17.01.98; 1998 e 1999 em 19.01.2000; 2000 e 2001 em 16.01.02; 2002 e 2003 em 16.01.04; 2004 e 2005 em 17.01.06; 2006 e 2007 em 16.01.08; 2008 e 2009 em 16.01.10;
6) - a partir de janeiro de 1988, o Índice Geral de Estruturas e Obras de Arte em Concreto, os Índices Específicos de Estruturas e Obras de Arte em Concreto e o Índice de Preços de Serviços Gerais com Predominância de Mão de Obra, estão publicados com base de comparação em março de 1986=100;
7) - a partir de janeiro de 1991, o Índice Geral de Estruturas e Obras de Arte em Concreto, os Índices Específicos de Estruturas e Obras de Arte em Concreto e o Índice de Preços de Serviços Gerais com Predominância de Mão de Obra, estão publicados com base de comparação em dezembro de 1990=100;

Comunicado

FAZENDA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPREV Informamos que os postos de atendimento da São Paulo Previdência - SPPREV localizados nos municípios de Marília, Presidente Prudente e Santos terão o expediente suspenso nos dias 26 e 27 de agosto de 2010, por motivo de reforma. Nos demais dias, os postos funcionarão normalmente.

Imprensa Oficial do Estado de São Paulo logo and contact information.

Imprensa Oficial do Estado SP logo and contact information.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 Secretaria Municipal de Finanças - Departamento da Receita  
 Rua: Dr. Armando Sales de Oliveira, nº 453 - CEP 13610-220

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

1534/ 2013

INTERESSADO(A): AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
 PROTOCOLO.....: 17173 / 10/12/2013 - FINALIDADE: REGULARIDADE

### DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
 INSCRIÇÃO.....: 2 / 76460 CNPJ/CPF.....: 65.817.900/0001-71  
 ENDEREÇO.....: AV VISCONDE DE NOVA GRANADA NÚMERO.....: 1105  
 COMPL. ENDER...:  
 BAIRRO.....: VILA GROSSKLAUSS

Certificamos que, conforme requerimento e dos assentamentos constantes em fichas e livros próprios desta Municipalidade, consta que a empresa citada acima NÃO É DEVEDORA de Impostos e Taxas lançados até a presente data.

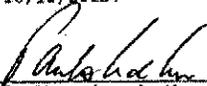
RESSALVO o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que porventura venha a ser apurada através dos procedimentos fiscais pelo Órgão Competente, bem como o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser julgada devida, ainda que seu fato gerador tenha ocorrido antes desta data.

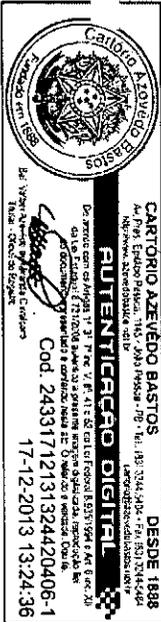
Certifico ainda que, a presente Certidão tem validade de 06 (seis) meses.

Observação:

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

LEME, 16/12/2013.

  
 Paulo Monteiro de Moraes  
 Chefe do Núcleo de Atendimento



*Handwritten signatures and initials:*  
 S  
 R  
 X  
 Y

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 17/12/2013 às 15:04:14 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bee90f280260312f303856ac7dd760a9b59fb34e47930e51143aaacc367  
feb6f90fe473396242072e84af286632d3f0ff2e0c0e6c85199cefb7faf1688b7547f4

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

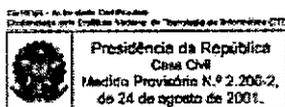
**Esta certidão tem a sua validade até: 17/12/2014 às 15:01:50 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 202708

Código de Controle da Autenticação:

**24331712131324420406-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





CERTIDÃO

PROTOCOLO Nº 3.415/2014

CERTIFICO, para o devido fim a que se destina, e de conformidade com os registros deste Departamento, que a empresa:

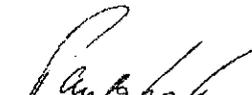
RAZÃO SOCIAL: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
INSCRIÇÃO.....: 2 / 76460 CNPJ/CPF....: 65.817.900/0001-71  
ENDEREÇO.....: AV VISCONDE DE NOVA GRANADA NÚMERO...: 1105  
COMPL. ENDER...:  
BAIRRO.....: VILA GROSSKLAUSS

Está inscrita no Cadastro Mobiliário Fiscal do Município de Leme sob nº 7.646-0 com a atividade de " COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES E REPRESENTAÇÕES EM GERAL" tendo iniciado suas atividades em 25/07/1989, estando assim até a presente data, onde NÃO É DEVEDORA de Impostos e Taxas lançados até a presente data.

Ressalvado o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que porventura venha a ser apurada através dos procedimentos fiscais pelo Órgão Competente, bem como o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser julgada devida, ainda que seu fato gerador tenha ocorrido antes desta data.

O referido é verdade e dou fé.

Departamento da Receita –Núcleo de Atendimento, em 17 de março de 2014.

  
Paulo Monteiro de Moraes  
Chefe do Núcleo de Atendimento



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

352 / 2014

INTERESSADO(A): AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
PROTOCOLO.....: 3422 / 13/03/2014 FINALIDADE: REGULARIDADE  
DADOS DO IMÓVEL  
PROPRIETÁRIO: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
RESPONSÁVEL...:  
INSCRIÇÃO ....: 1 / 4015003R3000 CNPJ/CPF....: 65.817.900/0001-71  
ENDEREÇO.....: AV VISCONDE DE NOVA GRANADA NÚMERO...: 1105  
COMPL. ENDER...:  
BAIRRO.....: PARQUE RESIDENCIAL ITAMARATI  
LOTE...: 11, 12, 13 QUADRA...: D

Certificamos que, conforme requerimento e dos assentamentos constantes em fichas e livros próprios desta Municipalidade, consta que o imóvel citado acima NÃO É DEVEDOR de Impostos e Taxas lançados até a presente data.

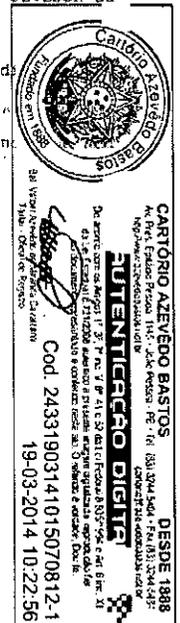
RESSALVADO o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que porventura venha a ser apurada, bem como o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser julgada devida, ainda que seu fato gerador tenha ocorrido antes desta data.

Observação:

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

LEME, 17/03/2014

  
Paulo Monteiro de Moraes  
Chefe do Núcleo de Atendimento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 19/03/2014 às 16:46:08 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc2668b806786ec51f5adcc63ad304682d0b66b5df806ab5e4119a2ba0d8ecf750fe473396242072e84af286632d3f0fff55a5c9bedabd4337941024cdeb69066

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

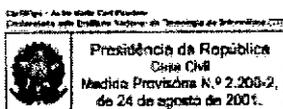
**Esta certidão tem a sua validade até: 19/03/2015 às 16:32:33 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 230028

Código de Controle da Autenticação:

**24331903141015070812-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 001432013-21040900  
Nome: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
CNPJ: 65.817.900/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/12/2013. ✓  
Válida até 04/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including a large signature and several smaller initials.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 65817900/0001-71 ✓  
**Razão Social:** AGLON COM E REPRESENTACOES LTDA  
**Nome Fantasia:** AGLON MEDICAMENTOS  
**Endereço:** AV VISCONDE DE NOVA GRANADA 1105 / VILA  
GROSSKLAUSS / LEME / SP / 13617-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

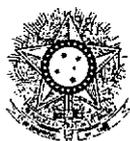
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/03/2014 a 29/04/2014

**Certificação Número:** 2014033103093431788403

Informação obtida em 31/03/2014, às 08:53:16. ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 65.817.900/0001-71  
Certidão nº: 40766525/2014  
Expedição: 08/01/2014, às 09:05:45  
Validade: 06/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 65.817.900/0001-71, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

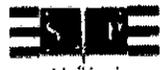
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Handwritten signatures and initials]*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CIVEIS DO(A) FORO DE LEME

CERTIDÃO Nº: 992984

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Leme, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 04/04/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de .....

**AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 65.817.800/0001-71, conforme indicação constante do pedido de certidão .....

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

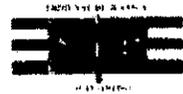
Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital)

As custas no valor de R\$ 17,50 foram recolhidas na forma da Lei

Leme, 7 de abril de 2014

*Isseto Regina Ferreira Coridório Murari*  
Isseto Regina Ferreira Coridório Murari  
Chefe de Seção Judiciária

PEDIDO Nº: 0000022



PODER JUDICIÁRIO DO  
Estado de São Paulo  
COMARCA DE LEME

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CERTIDÃO

*JOICIMÉRI F. ZAGHETTI ALVES DE OLIVEIRA, Chefe de Seção Judiciário da Seção de Administração Geral da Comarca de Leme, Estado de São Paulo.*

**C E R T I F I C A**, atendendo a requerimento da parte interessada, que, revendo os arquivos existentes, deles verificou constar os cartórios da Comarca, que estão divididos da seguinte forma: 1º *Ofício Judicial, com Seção Processual Civil, Criminal, Júri e Execuções Criminais*; 2º *Ofício Judicial, com Seção Processual Civil e Criminal*; 3º *Ofício Judicial, com Seção Processual Civil, Criminal e da Infância e Juventude*; *Setor de Execuções Fiscais*; *Seção de Distribuição Judicial, com os anexos de Contadoria e Partidoria*; *Seção Administrativa de Distribuição de Mandados das Varas*; *Seção de Administração Geral*; *Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania*; *Vara do Juizado Especial Cível e Criminal*; *Cartório de Notas com anexo de Protestos*; *Cartório de Registro de Imóveis com o anexo de Títulos e Documentos*; *Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais*; e, finalmente, *Cartório de Registro Civil do Município de Santa Cruz da Conceição*. **NADA MAIS**. O referido é verdade e dá fé. *Joiciméri F. Z. A. Oliveira*, Chefe de Seção Judiciário, matrícula nº 804.377, digitei, conferi e assino em 07 (sete) de abril de dois mil e catorze (2.014).

*Joiciméri F. Z. A. Oliveira*  
JOICIMÉRI F. ZAGHETTI ALVES DE OLIVEIRA  
Chefe de Seção Judiciária

DESEDE 1888  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
R. P. de Azevedo Bastos, 100 - Jd. de Passos - PB - 14113-200 - Leme - SP  
CNPJ: 06.940.182/0001-01  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
R. P. de Azevedo Bastos, 100 - Jd. de Passos - PB - 14113-200 - Leme - SP  
CNPJ: 06.940.182/0001-01  
AUTENTICAÇÃO DIGITAL  
Cod. 24330804140900030125-1  
08-04-2014 09:00:17  
Beli Valter Almeida de Aguiar, Chefe de Seção  
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

*Handwritten marks and signatures at the bottom left of the page.*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 08/04/2014 às 16:51:58 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb805f97f69d14ae1af4cc37c01b5f4ee0eb3ebf148d1e944b1baabafa638fae10fe473396242072e84af286632d3f0ffbdd1c11943c5dbfe1cf16e77f3419e9f

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

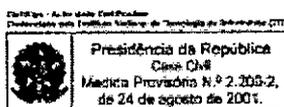
**Esta certidão tem a sua validade até: 08/04/2015 às 16:33:25 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 236677

Código de Controle da Autenticação:

**24330804140900030125-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Telefone (014)3811.0000 CEP 13.097-002

C.N.P.J.:06.968.107/0001-04

Insc.Estadual:224.173.830.116 Botucatu.S.P

À

Prefeitura Municipal de Ubirajara

Pregão Presencial nº 004/2014

Processo nº 014/2014

Envelope nº 2 – “Habilitação”



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.968.107/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/08/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R RODRIGUES CEZAR</b>	NÚMERO <b>174</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>18.609-082</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA DOS LAVRADORES</b>	MUNICÍPIO <b>BOTUCATU</b>	UF <b>SP</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 12/09/2013 às 10:01:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Voltar**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/09/2013

	Posto Fiscal Eletrônico	Secretaria da Fazenda de São Paulo

## Deca . Consulta . Contribuinte

## Estabelecimento

Inscrição Estadual	Situação	Data da Situação
<b>224.173.830.116</b>	<b>CONTRIBUINTE ATIVO</b>	<b>01/07/2006</b>
Posto Fiscal	DRT	
<b>PF: 224 - BOTUCATU</b>	<b>DRT: 07 - BAURU</b>	
Nome ou Razão Social		
<b>R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME</b>		
Nome Fantasia		
CNPJ	NIRE	Início Atividade
<b>06.968.107/0001-04</b>	<b>35.219.232.325</b>	<b>01/07/2006</b>
Capital Social	Tipo de Estabelecimento	Franquia
<b>0,00</b>	<b>MATRIZ</b>	<b>NENHUMA</b>
Tipo Jurídico		
<b>Sociedade por Quotas de Responsabilidade</b>		
Início de Regime	Regime de Apuração	Substituição Tributária
<b>01/07/2006</b>	<b>NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO</b>	<b>NÃO</b>

## Endereço

Tipo	Logradouro	Número
<b>RUA</b>	<b>RODRIGUES CEZAR</b>	<b>174</b>
Complemento	Bairro	CEP
	<b>VILA DOS LAVRADORES</b>	<b>18.609-630</b>
Município	UF	
<b>BOTUCATU</b>	<b>SP</b>	

## Comunicações

DDD Fone	Telefone	DDD Fax	Fax
<b>(014)</b>	<b>3882-0088</b>		
e-mail			
<b>escritorio.aguiar@ig.com.br</b>			

## CNAE

Início CNAE	CNAE	Descrição do CNAE
<b>01/07/2006</b>		<b>Comércio atacadista de produtos farmacêuticos de</b>

	5145-4/01	uso humano
Data CPR	CPR Normal	CPR-ST
01/07/2006	1031	

**Contabilista**

Tipo CRC	CRC	Documento
Escritório Contábil	2SP014337/O-0	51.517.001/0001-49

**Participante 1**

Situação	Data da Situação		
Ativo	03/07/2006		
Tipo de Participação	Assina pela Empresa		
Sócio	SIM		
Nome			
SILVIO RICARDO PINCELI			
Documento	RG		
130.952.458-07	19635215 SP		
Tipo	Logradouro	Número	
AVENIDA	Prof Raphael Laurindo	1663	
Complemento	Bairro	CEP	
	Jardim Paraiso	18.610-302	
Município	UF		
Botucatu	SP		
DDD Fone	Telefone	DDD Fax	Fax
e-mail			

**Participante 2**

Situação	Data da Situação	Data de Inclusão	
Excluído	03/07/2006	21/06/2006	
Tipo de Participação	Assina pela Empresa		
Sócio	NÃO		
Nome			
HERMINIO PINCELI			
Documento	RG		
605.699.488-00	3994752 SP		
Tipo	Logradouro	Número	
RUA	RUA FREDERICO PETRY	490	
Complemento	Bairro	CEP	
	V MARIA	18.611-347	
Município	UF		
BOTUCATU	SP		
DDD Fone	Telefone	DDD Fax	Fax

e-mail

**Participante 3**

Situação	Data da Situação		
<b>Ativo</b>	<b>21/06/2006</b>		
Tipo de Participação	Assina pela Empresa		
<b>Sócio</b>	<b>SIM</b>		
Nome			
<b>ANDREIA CRISTINA MORETO PINCELI</b>			
Documento	RG		
<b>170.505.588-50</b>	<b>17050558850 SP</b>		
Tipo	Logradouro	Número	
<b>RUA</b>	<b>R ALBERTO CAMPOS MELLO</b>	<b>49</b>	
Complemento	Bairro	CEP	
<b>CASA</b>	<b>JARDIM BRASIL</b>	<b>18.650-000</b>	
Município	UF		
<b>SAO MANUEL</b>	<b>SP</b>		
DDD Fone	Telefone	DDD Fax	Fax
<b>(014)</b>	<b>3841-1185</b>		
e-mail			

Esta Declaração corresponde a expressão da verdade, sujeitando-se o infrator em crime de falsidade ideológica previsto no Código Penal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ: **06.968.107/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:53:28 do dia 14/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2014. ◆

Código de controle da certidão: **EEDD.E912.240F.C5B0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários

da

### Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.968.107

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 4879901

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 07/04/2014 08:49:05

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Professor Pedro Torres, 100 Centro Cep 18600-900  
Telefone 14 3811.1441 E-mail: tributos@botucatu.sp.gov.br  
CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br



## Certidão

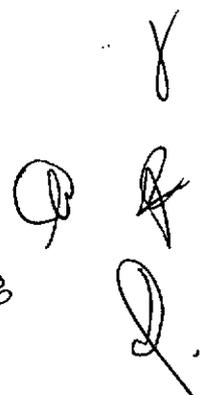
Certifico de conformidade com o Processo protocolado sob N.º43849/2013 do dia 11 de Novembro de 2013, que "R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA". Nada DEVE com referência à I.P.T.U., Imposto Predial Territorial Urbano, devido a não ter imóveis cadastrados em seu nome até a presente data. Fica, entretanto, ressalvado o direito desta Municipalidade, de cobrar amigável ou judicialmente, os tributos que por motivos alheios, deixaram de ser cobrados anteriormente, ou os que venham à incidir posteriormente a esta data. Por ser verdade, Certifico e Dou Fé. Botucatu, 18 de NOVEMBRO de 2013,

 Vera Lúcia Pontes Arruda, Chefe da Seção de Tributos Imobiliários.

Obs.: "As certidões expedidas terão prazo de validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, conforme Lei Complementar nº 156, de 06 de novembro de 1.996".



Gabriela Jeronimo Bueno  
Escrevente





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SIGISS 831

Seção de ISS

Praça Professor Pedro Torres, nº 100 Centro Botucatu SP CEP 18600-900

Telefones (14) 38111474 / 38111467 e-mail:iss@botucatu.sp.gov.br

CNPJ:46.634.101/0001-15

Interessado:- R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME ✓

Assunto:- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS ✓

C E R T I D ã O  
Nº 013199/2014 ✓

C E R T I F I C A M O S, para os devidos fins que, R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº 06.968.107/0001-04 está cadastrado(a) nesta seção de I.S.S. desde 07/07/2006 até a presente data, sob nº 26696, sito(a) na RUA RODRIGUES CEZAR 174 VILA DOS LAVRADORES e NADA DEVE, com respeito a Impostos e Taxas incidentes sobre Produtores, Comércios, Indústrias e Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza. Entretanto, fica ressalvado o direito desta Municipalidade de cobrar amigável ou judicialmente os tributos anteriormente incidentes e não apurados ou que vierem a incidir posteriormente a esta data.

DOU FÉ. Botucatu, 24 de Fevereiro de 2014 ✓

////////////////////////////////////// ✓  
"As certidões expedidas terão prazo de validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão." Lei Complementar nº156 de 06 de novembro de 1.996.//////////////////////////////////////

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
botucatu.sigiss.com.br ✓			
Nº Certidão:	CNPJ Interessado:	Data Emissão:	Código Validade:
013199/2014 ✓	06.968.107/0001-04 ✓	24/02/2014 ✓	WTU7MMXV ✓

*[Handwritten signatures and initials]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 089192014-88888107

Nome: R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ✓

CNPJ: 06.968.107/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/03/2014. ✓

Válida até 23/09/2014. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06968107/0001-04  
**Razão Social:** R A P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME  
**Endereço:** R RODRIGUES CEZAR 174 / VILA DOS LAVRADORES / BOTUCATU / SP / 18609-082

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/04/2014 a 06/05/2014

**Certificação Número:** 2014040706175994605437

Informação obtida em 12/04/2014, às 08:40:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.968.107/0001-04

Certidão nº: 46208614/2014

Expedição: 02/04/2014, às 15:47:27

Validade: 28/09/2014 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.968.107/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE BOTUCATU**

**CERTIDÃO Nº: 937153**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 31/03/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**R.A.P. APARECIDA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 06.968.107/0001-04, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

As custas no valor de R\$ 17,50 foram recolhidas na forma da Lei.

Botucatu, 1 de abril de 2014.

José Fernando de Almeida Barbosa  
Supervisor de Serviço

**PEDIDO Nº:** 0001024

*(Handwritten signatures and initials)*



R.A.P APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.  
 Rua Rodrigues César, 174 - Vila dos Lavradores  
 Botucatu / SP - CEP 18.609-082  
 e-mail: rap@drogaaparecida.com.br  
 Tel: (14) 3811-8800

CNPJ: 06.968.107/0001-04

I.E: 224.173.830.116

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO  
 DO TRABALHO**

À  
 Prefeitura Municipal de Ubirajara  
 Pregão Presencial nº 004/2014  
 Processo nº 014/2014

A empresa R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida a Rua Rodrigues César nº 174- Botucatu/SP, inscrita no CNPJ nº 06.968.107/0001-04, representada pelo seu sócio Sr. Sílvio Ricardo Pinceli, no uso de suas atribuições legais, vem :

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e não utilizaremos na prestação dos serviços empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Botucatu, 15 de abril de 2014.

Sílvio Ricardo Pinceli  
 Sócio-Administrador  
 Rg. 19.635.215

APARECIDA-COMERCIO DE  
 MEDICAMENTOS LTDA.  
 Atacadista de Medicamentos  
 CNPJ: 06.968.107/0001-04  
 I.E. 224.173.830.116



R.A.P APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.  
 Rua Rodrigues César, 174 - Vila dos Lavradores  
 Botucatu / SP - CEP 18.609-082  
 e-mail: rap@drogaaparecida.com.br  
 Tel: (14) 3811-8800

CNPJ: 06.968.107/0001-04

I.E: 224.173.830.116

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À  
 Prefeitura Municipal de Ubirajara  
 Pregão Presencial nº 004/2014  
 Processo nº 014/2014

A empresa R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Rodrigues César, 174, Botucatu/SP, inscrita no CNPJ nº 06.968.107/0001-04, nesta ao representada pelo seu (sócio) Sílvio Ricardo Pinceli, no uso de suas atribuições legais, vem:

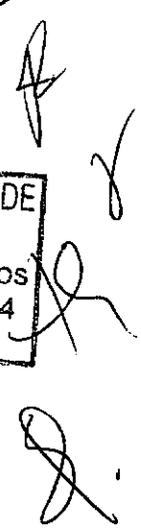
**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

E declaramos também que aceitamos e estamos de acordo com todas as normas e condições deste Edital.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

Botucatu, 15 de abril de 2014.

  
 R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
 Sílvio Ricardo Pinceli  
 Sócio-Administrador  
 Rg. Nº 19.635.215

  
 R.A.P APARECIDA-COMERCIO DE  
 MEDICAMENTOS LTDA.  
 Atacadista de Medicamentos  
 CNPJ: 06.968.107/0001-04  
 I.E. 224.173.830.116



*Fragnari*  
*Medicamentos*

**FRAGNARI DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 14.271.474/0001-82      LE: 224.091.620/114

RUA CURUZU, 944 CENTRO, BOTUCATU, SP

TELEFONE: (13) 3814-0512

**ENVELOPE 02 - HABITUAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

**PREGÃO Nº 061/2014**

**PROCESSO Nº 014/2014**

JUL 2013

11 00 11

**CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento, nesta e melhor forma de direito, os abaixo:

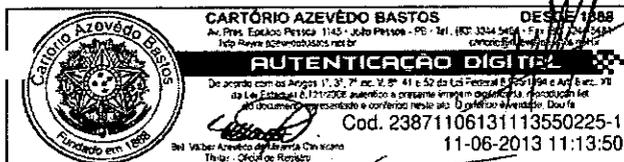
**HAMILTON MONARI**, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado em Botucatu, SP, na Rua Doutor Cardoso de Almeida, nº 1.000, apartamento 51, Centro, CEP 18600-005, RG nº 10.234.902, SSP/SP, CPF nº 057.148.978-89;

**EDEGARD ANTÔNIO DALLAQUA MONARI**, brasileiro, estudante, menor, residente e domiciliado em Botucatu, SP, na Rua Doutor Cardoso de Almeida, nº 1.000, apartamento 51, Centro, CEP 18600-005, RG nº 54.699.704-1, SSP/SP, CPF nº 432.924.288-58; neste ato representado pelo seu pai **HAMILTON MONARI**, acima qualificado;

**SILENE MONARI**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Botucatu, SP, na Rua General Telles, nº 1.396, apartamento 111, Centro, CEP 18602-120, RG nº 17.186.273, SSP/SP, CPF nº 071.871.388-57

**LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRÁGUAS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Botucatu, SP, na Rua General Telles, nº 1.396, apartamento 111, Centro, CEP 18602-120, RG nº 26.367.554-3, SSP/SP, CPF nº 285.260.378-03; resolvem constituir uma sociedade empresarial limitada que será regida pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, constituída na forma e regime da lei das sociedades limitadas.



Etecon-1

JUDICIAL  
11 00 11

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede, foro e administração no município de Botucatu, Estado de São Paulo, na Rua Curuzu, nº 844, Centro, CEP 18600-060, Estado de São Paulo, podendo ainda, fundar, extinguir filiais e agências em todo o território nacional, ou exterior, atribuindo-lhes, ou não, capital próprio para os fins legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade terá como objeto social o comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades na data de registro deste instrumento na junta Comercial do Estado de São Paulo e prazo de duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
LUCIANO RODRIGUES R. FRÁGUAS	45.000	R\$ 45.000,00
EDEGARD ANTONIO D. MONARI	45.000	R\$ 45.000,00
SILENE MONARI	5.000	R\$ 5.000,00
HAMILTON MONARI	5.000	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>



Etecon-2

JUEP

11 00 11

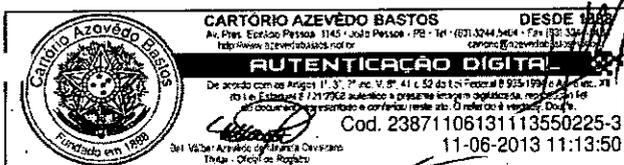
**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade será exercida pelos sócios Hamilton Monari, Silene Monari e Luciano Rodrigues Roseiro Fráguas, designados diretores, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DEZ:** Pelo exercício da administração, os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.



Etecon-3

JUL 2013

31 06 11

**CLÁUSULA ONZE:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados. Esses resultados terão a destinação que lhe derem os sócios quotistas.

**CLÁUSULA DOZE:** Na hipótese de falecimento ou incapacidade de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo nela seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA TREZE:** As deliberações sociais, obedecido ao disposto no artigo 1.010 do Código Civil / 2002, serão tomadas em reuniões previamente convocadas pelo administrador.

**CLÁUSULA QUATORZE:** Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, na parte que lhe couber o capital social, responderá pelos atos praticados de sua gestão até dois anos da data da averbação de sua saída.



Etecon-4

JUCESP  
31 00 11

**CLÁUSULA QUINZE:** A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da sociedade anônima, Lei 6.404/76.

**Parágrafo único:** Fica expresso que os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme remissão determinada pelo artigo 1.054 ao artigo 997 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:** Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DEZESSETE:** Fica eleito o foro da sede da sociedade, que é o da comarca de Botucatu para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social em 03(três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando a primeira via devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e as demais retornando, devidamente registradas.



*[Handwritten signatures and marks]*

Etecon-5

JUCESP  
31 06 11

Botucatu, 21 de julho de 2011.

*Hamilton Monari*  
Hamilton Monari

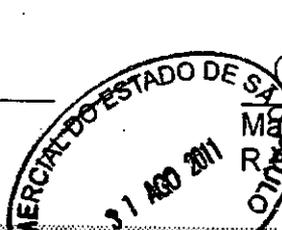
*Hamilton Monari*  
Edegard Antônio Dallaqua Monari  
Representado por Hamilton Monari

*Silene Monari*  
Silene Monari

*Luciano Fraguas*  
Luciano Rodrigues Roseiro Fraguas

Testemunhas

*[Signature]*  
José Carlos Benine  
R.G. 3.169.496 - SSP/SP



*[Signature]*  
Marcelo Cardoso Benine  
R.G. 19.934.461-9 - SSP/SP

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
Av. Pres. Epitácio Pessoa 1145 - João Pessoa - PB - 55011-900  
http://www.azevedobastos.com.br

**AUTENTICAÇÃO ORIGINAL**

De acordo com os artigos 11, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei nº 13.127/2006 e o artigo 1º da Lei nº 12.124/2006, autenticamos e cremos verdadeira a seguinte declaração: *[Signature]*

Cod. 23871106131113550225-6  
11-06-2013 11:13:50

Del. Valdeir Azevedo da Silva Cavalcanti  
Titular - Oficial de Registro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

ABRIL LIMITADA  
BERENA BUENO DE GODOY  
SECRETARIA GERAL

**JUCESP**



Etecon-6

*[Handwritten initials and marks]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DA PARAÍBA  
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
 FUNDADO EM 1888  
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
 INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
 O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 22/08/2013 às 11:53:54 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6f3463acdf5d49d834d751f4f70c534f9aab18435145171ccc289109fce351b18b4224068a41c5d37f5e2d54f39950893260f5d298cdf51280f4e5e938784df7

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

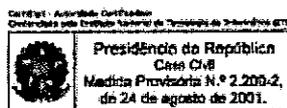
**Esta certidão tem a sua validade até: 18/06/2014 às 09:00:22 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 157607

Código de Controle da Autenticação:

23871106131113550225-1 a 23871106131113550225-6

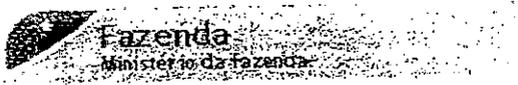
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.271.474/0001-82</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>31/08/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA</b>			
ENDEREÇO <b>R CURUZU</b>	NÚMERO <b>844</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>18.600-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BOTUCATU</b>	UF <b>SP</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/08/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **16/12/2013** às **18:13:54** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

*Handwritten signatures and initials:*  
Y  
J  
R  
a  
S



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procuções Eletrônicas Encerramento X

Imprimir Voltar

IE: 224.091.620 114 Situação: Ativo  
 CNPJ: 14.271.474/0001-82 Data de Inscrição no Estado: 12/09/2011  
 Nome Empresarial: FRAGHARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP Regime de Apuração: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: FRAGHARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP  
 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada  
 Data início de Atividade: 12/09/2011  
 CNPJ da Matriz: 14.271.474/0001-82  
 Porte: Empresa de Pequeno Porte  
 Capital Social: R\$ 100.000,00  
 Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO  
 Data início do regime: 01/01/2013  
 Regime Especial de IE Única por Município: Não  
 Regime Especial de IE Única: Não

CPF/CNPJ	Nome	Participantes Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
432.924.288-58	EDEGARD ANTONIO DALLACQUA MONARI	Sócio Honor (Assistido/Representado)	45,00 %	12/09/2011
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA DOUTOR CARDOSO DE ALMEIDA Nº: 1000 Complemento: APT 51 CEP: 18.600-005 Bairro: CENTRO Município: BOTUCATU UF: SP				
Contato do Participante				
Telefone: (14)3811-5505 Fax: e-mail:				
057.148.978-89	HAMILTON MONARI	Paí		12/09/2011
Endereço do Representante				
Logradouro: RUA DOUTOR CARDOSO DE ALMEIDA Nº: 1000 Complemento: APT 51 CEP: 18.600-005 Bairro: CENTRO Município: BOTUCATU UF: SP				
Contato do Representante				
Telefone: (14)3811-5505 Fax: e-mail:				
057.148.970-89	HAMILTON MONARI	Sócio-Administrador	5,00 %	12/09/2011
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA DOUTOR CARDOSO DE ALMEIDA Nº: 1000 Complemento: APT 51 CEP: 18.600-005 Bairro: CENTRO Município: BOTUCATU UF: SP				
Contato do Participante				
Telefone: (14)3811-5505 Fax: e-mail:				
285.260.378-03	LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRAGUAS	Sócio-Administrador	45,00 %	12/09/2011
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA GENERAL TELLES Nº: 1396 Complemento: APT 111 CEP: 18.602-120 Bairro: CENTRO Município: BOTUCATU UF: SP				
Contato do Participante				
Telefone: (14)3811-5505 Fax: e-mail:				
071.871.388-57	SILENE MONARI	Sócio-Administrador	5,00 %	12/09/2011
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA GENERAL TELLES Nº: 1396 Complemento: APT 111 CEP: 18.602-120 Bairro: CENTRO Município: BOTUCATU UF: SP				
Contato do Participante				
Telefone: (14)3811-5505 Fax:				

*[Handwritten signatures and initials]*

e-mail:	
<b>Estabelecimento - Geral</b>	
Nome Fantasia: CNPJ: 14.271.474/0001-82 IE: 224.091.620.114 NIRE: 35.2.2581294-0	Data de Inscricao no Estado: 12/09/2011 Data Inicio da IE: 12/09/2011  Data Inicio da Situacao: 12/09/2011  Formas de Atuacao: Estabelecimento fixo
Situacao Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa  Tipo de Unidade: Unidade produtiva	
<b>Tributário</b>	
Substituto Tributário: Não CPR: 1200 CPR-ST:	Desde: 12/09/2011 Data Inicio da CPR: 29/01/2014
CNAE Principal: 46.44-2/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano CNAE Secundárias: 46.46-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Data Inicio de CNAE Pfn.: 12/09/2011 Data Inicio do CNAE Sec.: 12/09/2011 Data Inicio do CNAE Sec.: 12/09/2011
DRT: DRT-07 - BAURU	Posto Fiscal: PF-10 - BAURU
<b>Contabilista</b>	
CRC: 1SP042439/O-4 Nome: JOSE CARLOS BENINE Data Inicio do Contabilista no Estabelecimento: 17/09/2011  Situacao Cadastral: ATIVO	CPF/CNPJ: 013.357.828-34
<b>Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista</b>	
Tipo: Residencial  Logradouro: R DA COSTA LEITE Nº: 343 CEP: 18.603-690 Municipio: BOTUCATU  Telefone: (14)3822-0542 e-mail:	Complemento: Bairro: V SAO LUCIO UF: SP  Fax:
<b>Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista</b>	
Tipo: Comercial  Logradouro: R CORONEL FONSECA Nº: 213 CEP: 18.600-200 Municipio: BOTUCATU  Telefone: (14)3882-0903 e-mail:	Complemento: Bairro: CENTRO UF: SP  Fax:
<b>Endereço do Estabelecimento</b>	
Logradouro: RUA CURUZU Nº: 844 CEP: 18.600-060 Municipio: BOTUCATU Referência: CENTRO COMERCIAL Data de Inicio do Endereço: 12/09/2011	Complemento: Bairro: CENTRO UF: SP
<b>Contato do Estabelecimento</b>	
Telefone 1: (14)3811-5505 Fax:	Telefone 2: e-mail: etecon@etecon.crf.br
<b>Endereço de Correspondência</b>	
Logradouro: RUA CURUZU Nº: 844 CEP: 18.600-060	Complemento: Bairro: CENTRO

Município: BOTUCATU  
Referência: CENTRO COMERCIAL

UF: SP

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Versão: 1.00.13

*[Handwritten signatures and initials]*



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP**  
CNPJ: **14.271.474/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 10:27:23 do dia 26/12/2013 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/06/2014.

Código de controle da certidão: **C62A.4BD8.5D71.63F1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

[Nova Consulta](#)

 Preparar página para impressão



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**Coordenadoria da Dívida Ativa**

**Certidão Negativa de Débitos Tributários  
da  
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 14.271.474

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 4862089

Data e hora da emissão 02/04/2014 13:29:31

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)

*[Handwritten signatures and marks]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SIGISS

Seção de ISS

Praça Professor Pedro Torres, nº 100 Centro Botucatu SP CEP 18600-900  
Telefones (14) 38111474 / 38111467 e-mail:iss@botucatu.sp.gov.br  
CNPJ:46.634.101/0001-15

Interessado: - FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Assunto: - CERTIDÃO, NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

C E R T I D ã O  
Nº 012857/2014

C E R T I F I C A M O S, para os devidos fins que FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº 14.271.474/0001-82 está cadastrado(a) nesta seção de I.S.S. desde 31/08/2011 até a presente data, sob nº 28854, sito(a) na RUA CURUZU 844 CENTRO e NADA DEVE, com respeito a Impostos e Taxas incidentes sobre Produtores, Comércio, Indústrias e Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza. Entretanto, fica ressalvado o direito desta Municipalidade de cobrar amigável ou judicialmente os tributos anteriormente incidentes e não apurados ou que vierem a incidir posteriormente a esta data.  
DOU FÉ, Botucatu, 20 de Janeiro de 2014

As certidões expedidas terão prazo de validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão." Lei Complementar nº156 de 06 de novembro de 1.996

"CONFERE COM O ORIGINAL"  
15/04/2014  
*[Handwritten signature]*

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
botucatu.sigiss.com.br			
Nº Certidão:	CNPJ Interessado:	Data Emissão:	Código Validade:
012857/2014	14.271.474/0001-82	20/01/2014	FIK9532M

*[Handwritten signatures and initials]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000742013-21023474

Nome: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

- EPP

CNPJ: 14.271.474/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

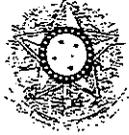
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/11/2013.

Válida até 10/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
 INSTITUTO NACIONAL DE DEVEDORES TRABALHISTAS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.271.474/0001-82

Certidão nº: 41267345/2014

Expedição: 20/01/2014, às 15:03:41

Validade: 18/07/2014 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.271.474/0001-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 14271474/0001-82**Razão Social:** FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**Endereço:** R CURUZU 844 / CENTRO / BOTUCATU / SP / 18600-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/03/2014 a 17/04/2014**Certificação Número:** 2014031903372689378449

Informação obtida em 28/03/2014, às 08:40:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CIVEIS DO(A) FORO DE BOTUCATU**

**CERTIDÃO Nº: 881434**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 21/03/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 14.271.474/0001-82, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

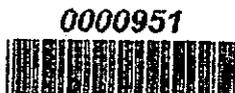
Esta certidão se refere exclusivamente a distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

As custas no valor de R\$ 17,50 foram recolhidas na forma da Lei.

Botucatu, 25 de março de 2014.

\_\_\_\_\_  
José Fernando de Almeida Barbosa  
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº:



0000951

*[Handwritten signatures and initials]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**Paulo César Rosato**, Diretor de Compras da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo.....

**ATESTA**, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 14.271.474/0001-82, com sede na Rua Curuzu, nº 844, da cidade de Botucatu, forneceu os medicamentos descritos abaixo e que até a presente data não há nenhum registro de descumprimento de cláusula contratual, todas sinalizando o recebimento satisfatório e integral dos produtos. Por ser a expressão da verdade, firma o presente para que produza os efeitos legais.

Descrição dos Medicamentos	Qtd	Unid
Amitriptilina 75mg c/30 cp	7	Cx
Bicalutamida 50mg c/28 cp	6	Cx
Salmeterol+propionato de fluticasona spray oral 25/50mcg	4	Unid
Zoladex 3,6mg c/1 seringa	4	Cx
Accuvit c/ 30 cp	4	Cx
Monitrato de isossorbida 20mg c/30 cp	9	Cx
Cloridrato de hidroxizine 25mg c/30 cp	9	Cx
Alphagan 0,2% fr c/5 ml	36	Fr
Plaketar 250mg c/30 cp	7	Cx
N - acetil - cisteína envelope com 600mg caixa c/16 envelopes	8	Cx
Buona 60mg c/30 cp	5	Cx
Episol FPS 45 - oil free c/120 ml	10	Fr
Raloxifeno 60mg c/28 cp	3	Cx
Salmeterol+propionato de fluticasona 25/125mcg c/120 doses	1	Cx
Lipidil 200mg c/30 cp	2	Cx
Vaslip 20mg c/30 cp	2	Cx

Prefeitura Municipal de Monte Alto, em 30 de julho de 2.013.

**PAULO CÉSAR ROSATO**  
Diretor de Compras



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTÉLAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 10/03/2014 às 15:30:10 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b612a5f07c90aa4e5b159917f73628a2b9869230389eb4bfce0cbfb30c1c  
c4bb68b4224068a41c5d37f5e2d54f399508942f8bb2cb825019dc4dfb2b52f547c30

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

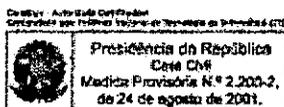
**Esta certidão tem a sua validade até: 07/03/2015 às 04:16:24 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 225887

Código de Controle da Autenticação:

**23870603141447480360-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



*[Handwritten signatures and initials]*



*Fragnari*  
Medicamentos

**FRAGNARI DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 14.271.474/0001-82 I.E.: 224.091.620.114**

TELEFONE (14) 3814-0512 E-MAIL : fragnari@globomail.com

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL DE  
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**

A empresa Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda inscrita no CNPJ nº 14.271.474/0001-82, por intermédio de seu representante legal o Sr Luciano Rodrigues Roseiro Fráguas portador (a) da Carteira de Identidade nº 26.367.554-3 e do CPF nº 285.260.378-03 , **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação referente ao **Pregão Presencial 004/2014 Processo 014/2014 da PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Botucatu 15 DE ABRIL DE 2014

14.271.474/0001-82

FRAGNARI DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS LTDA

Rua Curuzu, nº 844  
Centro- CEP: 18.600-060  
Botucatu - SP

*Luciano Rodrigues Roseiro Fráguas*

Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Luciano Rodrigues Roseiro Fráguas

RG 26.367.554-3

Sócio Administrador

*[Handwritten signatures]*



*Fragnari*  
*Medicamentos*

**FRAGNARI DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 14.271.474/0001-82 I.E.: 224.091.620.114**

TELEFONE (14) 3814-0512 E-MAIL : fragnari@globomail.com

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE AO MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**

Referente ao Pregão Presencial nº 004/2014

A empresa Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda inscrita no CNPJ nº 14.271.474/0001-82, por intermédio de seu representante legal o Sr LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRAGUAS portador (a) da Carteira de Identidade nº 26.367.554-3 e do CPF nº 285.260.378-03, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Botucatu 15 DE ABRIL DE 2014

-----  
Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda.  
Luciano Rodrigues Roseiro Fraguas  
RG : 26.367.554-3  
Socio Administrador

14.271.474/0001-82

FRAGNARI DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS LTDA

Rua Curuzu, nº 844  
Centro- CEP: 18.600-060  
Botucatu - SP



*Fragnari*  
*Medicamentos*

**FRAGNARI DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 14.271.474/0001-82 I.E.: 224.091.620.114**

TELEFONE (14) 3814-0512 E-MAIL : fragnari@globomail.com

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

A empresa Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda inscrita no CNPJ nº 14.271.474/0001-82, , **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do Edital do Pregão Presencial 004/2014 Processo 014/2014.

Botucatu 15 DE ABRIL DE 2014

Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda.  
Luciano Rodrigues Roseiro Fraguas  
RG 26.367.554-3  
Sócio Administrador

14.271.474/0001-82

FRAGNARI DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS LTDA

Rua Curuzu, nº 844  
Centro- CEP: 18.600-060  
Botucatu - SP



**SIVISA** Sistema de Informação em Vigilância Sanitária  
 SUS - Sistema único de Saúde  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU

<b>LICENÇA DE FUNCIONAMENTO</b>		<b>1º VIA</b>
Nº CEVS: 350750601-464-000017-1-6		DATA DE VALIDADE: 11/12/2014
Nº PROCESSO:	1.639/2012	
Nº PROTOCOLO:	1889/13	Data do Protocolo: 10/12/2013
SUBGRUPO:	COMÉRCIO VAREJISTA	
AGRUPAMENTO:	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.	
OBJETO LICENCIADO:	OBSERVAÇÃO: APTOS A COMERCIALIZAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL	
DETALHE:		
RAZÃO SOCIAL:	FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ / CPF:	14271474000182	
LOGRADOURO:	Rua: CURUZU	NÚMERO: 844
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	CENTRO	
MUNICÍPIO:	BOTUCATU	
CEP:	18.600-060	UF: SP
RESPONSÁVEL LEGAL:	LUCIANO RODRIGUES R. FRÁGUAS	
CPF: 285.260.378-03	CONSELHO PROFISSIONAL:	
Nº. INSCR. CONSELHO PROF:	UF:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	SILENE MONARI	
CPF: 071.871.388-57	CONSELHO PROFISSIONAL: CRF	
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	14.456	UF: SP

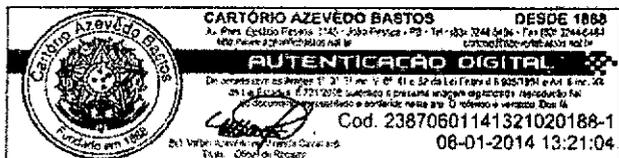
NOTA: ESTE DOCUMENTO CONTÉM 1 PÁGINA(S).

O (A) A DIRETORA DO (A) VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E/OU SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

**BOTUCATU** \_\_\_\_\_ 10/01/2013  
 Local DATA DE DEFERIMENTO  
 CIENTE: Silene Monari 06/01/2014  
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DATA DA CIÊNCIA

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

Rosana C. de Lara Martins Minhamo  
 Chefe de Divisão da Vigilância Sanitária  
 RJ-18441-4



*[Handwritten signatures and initials]*

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 22/01/2014 às 16:15:15 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdfd42f714a82e54aa4f8612e8e8443b318e606417bb8c12a03bf875a2c92f73f8b4224068a41c5d37f5e2d54f3995089fe6a46e2be3502a2adf8b9a401e373db

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

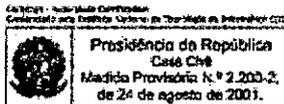
**Esta certidão tem a sua validade até: 21/01/2015 às 06:49:37 (Dia/Mês/Ano)**

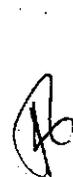
Código de Controle da Certidão: 205470

Código de Controle da Autenticação:

**23870601141321020188-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>






# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA CERTIDÃO DE REGULARIDADE



Registrado Sob Nº:

59599

Nome do Estabelecimento:

FRAGNARI

Razão Social:

FRAGNARI DIST MED LTDA

Endereço:

R CURUZU 844 CENTRO

Município:

BOTUCATU - SP

Ramo de Atividade:

DISTRIB MEDICAMENTOS

Telefone:

14 3814-0512

Email de Contato:

fragnari@globomail.com

Horário de Funcionamento do Estabelecimento:

Rotina: (Seg - Ter - Qua - Qui - Sex) Das 08:00h às 18:00

Responsável Técnico Titular

Dra. SILENE MONARI

FARMACÊUTICO

CRF

14456

Horário de Assistência:

Rotina: (Seg - Ter - Qua - Qui - Sex) Das 08:00h às 18:00 (Intervalo Das 12:00h às 14:00h)

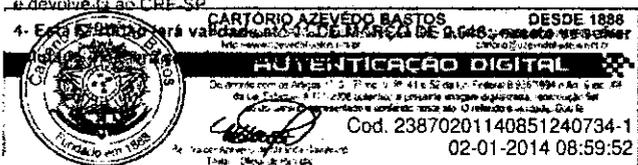


CRF SP  
CONSELHO REGIONAL  
DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

151 933

Certificamos que este estabelecimento está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, de acordo com o Art. 24 da Lei 3.820/60 contando com assistência de Responsável(is) Técnico(s), nos termos do Art. 15, § 1º e 2º da Lei 5.951/73, para os casos de farmácia, drogaria e distribuidora de medicamentos.

- 1 - Este documento deve ser afixado em lugar bem visível ao público
- 2 - Por ocasião de mudança no horário de assistência, bem como de dados do estabelecimento, este deverá ser retirado pelo responsável técnico interessado e devolvido ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, requerendo as devidas alterações.
- 3 - Na constatação de qualquer irregularidade, o fiscal do CRF-SP, no exercício de sua função é obrigado a retirar a Certidão do estabelecimento e devolvê-la ao CRF-SP.
- 4 - Esta Certidão será válida até 31 de março de 2015, caso não haja qualquer alteração de dados quando perderá a validade.



Assinatura do Presidente do CRF  
Dr. Pedro Eduardo Monégasso  
CRF-SP: 14010

Consulte a validade desta certidão no portal [www.crfsp.org.br](http://www.crfsp.org.br).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DA PARAÍBA  
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
 FUNDADO EM 1888  
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
 INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
 O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 22/01/2014 às 16:13:04 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfd42f714a82e54aa4f8612e8e8443b3fdd3dfa92c29a3c71698fe62be28  
 630f8b4224068a41c5d37f5e2d54f399508984b10759b21432f71b3c4571687b7924

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

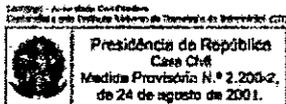
Esta certidão tem a sua validade até: 17/01/2015 às 06:05:52 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 204612

Código de Controle da Autenticação:

23870201140851240734-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



*[Handwritten signatures and initials]*



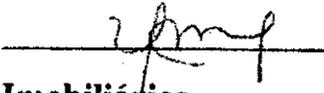
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Professor Pedro Torres, 100 Centro Cep 18600-900  
Telefone 14 3811.1441 E-mail: tributos@botucatu.sp.gov.br  
CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br



### Certidão

Certifico de conformidade com o Processo protocolado sob N.º49343/2013 do dia 17 de DEZEMBRO de 2013, que "FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA". Nada DEVE com referência à I.P.T.U., Imposto Predial Territorial Urbano, devido a não ter imóveis cadastrados em seu nome até a presente data. Fica, entretanto, ressalvado o direito desta Municipalidade, de cobrar amigável ou judicialmente, os tributos que por motivos alheios, deixaram de ser cobrados anteriormente, ou os que venham à incidir posteriormente a esta data. Por ser verdade, Certifico e Dou Fé. Botucatu, 18 de DEZEMBRO de 2013.

 Vera Lúcia Pontes Arruda, Chefe da Seção de Tributos Imobiliários.

*Obs.: "As certidões expedidas terão prazo de validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, conforme Lei Complementar nº 156, de 06 de novembro de 1.996".*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DA PARAÍBA  
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
 FUNDADO EM 1888  
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
 INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
 O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 22/01/2014 às 16:12:38 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdf42f714a82e54aa4f8612e8e8443b34138911eab5f97171971dff7eb4eb5908b4224068a41c5d37f5e2d54f39950890610d09a3e4a9125abf5f22c67b8468c

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

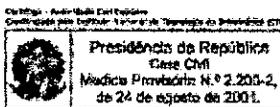
**Esta certidão tem a sua validade até: 17/01/2015 às 06:05:52 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 204610

Código de Controle da Autenticação:

**23870201140850570421-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



*[Handwritten signatures and initials]*



## Via Rápida Empresa - VRE

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO

**JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia


Prefeitura do Município de Botucatu

Governo do Estado de São Paulo

**É importante saber que:**

- Os dados e declarações constantes deste comprovante são de responsabilidade do solicitante.
- A alteração do endereço do estabelecimento, de sua atividade ou grupo de atividades, ou de qualquer outra das condições que determinam a expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, e obriga o empresário e/ou a empresa jurídica a renovar a solicitação.
- Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
- Este comprovante reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:			
Protocolo / Número	Data da Solicitação	Data de Emissão	Data de Validade
210304.2014-16	22/01/2014 08:42:26	22/01/2014 08:55:00	22/01/2016 08:42:00
DADOS DA EMPRESA			
Nome Empresarial		CNPJ	
FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP		14.271.474/0001-82	
Natureza Jurídica			
206-2. Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO			
Rua CURUZU, 844			
CENTRO, Botucatu - SP			
CEP: 18600-060			
Área do Estabelecimento		630.00 m <sup>2</sup>	
Área do Imóvel		630.00 m <sup>2</sup>	
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS			
4644-3/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO		
4646-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA		
4646-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL		
ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS			
Sede			

## ANÁLISE DE VIABILIDADE

### PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Válido para a Inscrição Municipal do Imóvel

Data de Emissão

Tipo do Imóvel: Imóvel Urbano: 0300190007

22/01/2014

#### Restrições ao exercício da atividade no local indicado:

- ▶ Atividade permitida desde que atenda aos requisitos da Lei Municipal 4127/2000, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida a sua emissão nas diferentes zonas e atividades, impõe penalidades e dá outras providências.
- ▶ Funcionamento de estabelecimentos comerciais em geral permitido de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas e aos sábados das 09:00 às 13:00 horas com exceção ao primeiro sábado após a data limite para pagamento dos salários, fixada na Legislação Federal, será no horário das 09:00 às 17:00 horas e aos domingos e feriados deverá permanecer fechados, conforme Art. 1, Inciso I, alíneas a, b, d e g da Lei Municipal 3433/1995. Já para o mês de dezembro, a partir do 5º dia útil até o dia 23, poderão adotar o horário de segunda a sexta-feira das 09:00 às 22:00 horas e aos sábados das 09:00 às 17:00 horas, conforme Art. 3, Inciso I, alíneas a e b da Lei Municipal 3433/1995.

## LICENCIAMENTO INTEGRADO

### Secretaria de Estado da Saúde /Vigilância Sanitária

Data Emissão

Número de Licença

Validade

11/12/2013

35075060146400

11/12/2014

### Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

Data Emissão

Número de Licença

Validade

02/01/2013

114981201352

02/01/2018

#### Foram prestadas as seguintes declarações :

- ▶ Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem autorização específica da CETESB: 1. Interferência em Áreas de Preservação Permanente (APP), estabelecidas pela Lei Federal nº 4771/65 (Código Florestal) e pelas Resoluções CONAMA nºs 302 e 303, de 2002; 2. Corte de vegetação nativa, mesmo que sejam árvores isoladas; 3. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 4. Instalação em imóvel rural em situação irregular quanto à exigência de reserva legal (Lei Federal nº 4771/65 - Código Florestal, artigos 16, 44-A, 44-B e 44-C); 5. Instalação em Áreas de Proteção aos Mananciais (APM) da Região Metropolitana da Grande São Paulo. Relação de municípios total ou parcialmente inseridos em APM: • Total – Embu-Guaçu, Itapeperica da Serra, Juquitiba, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra e São Lourenço da Serra. • Parcialmente – Arujá, Biritiba Mirim, Caieiras, Cotia, Diadema, Embu, Ferraz de Vasconcelos, Franco da Rocha, Guarulhos, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel, Santo André, São Bernardo do Campo, São Paulo e Suzano.
- ▶ Declaro que a atividade exercida não é um serviço de fracionamento e envasamento de produtos farmacêuticos de uso próprio humano. Conforme Regulamento da Lei Estadual 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual 8468/76 e suas alterações.

## Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

Data Emissão	Número de Licença	Validade
02/01/2013	819121	31/07/2014

## Foram prestadas as seguintes declarações :

- ▶ Declaro que não haverá no estabelecimento manipulação, armazenamento ou comercialização, em qualquer quantidade, de produtos perigosos, radioativos, explosivos, ou produto similar com alto potencial lesivo à saúde e ao meio ambiente.
- ▶ Declaro que não haverá no estabelecimento manipulação, armazenamento ou comercialização de líquidos inflamáveis ou combustíveis, em quantidade superior a 150 litros. Em havendo líquidos inflamáveis ou combustíveis, o mesmo estará acondicionado, conforme a Instrução Técnica nº 25/2011.
- ▶ Declaro que não haverá no estabelecimento manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP) em quantidade superior a 90 Kg. Em havendo GLP até 90kg, o mesmo estará instalado conforme a Instrução Técnica nº 28/2011.
- ▶ Declaro que o estabelecimento está situado no interior de um imóvel (edificação) com área construída menor ou igual a 750m<sup>2</sup>.
- ▶ Declaro que o estabelecimento está situado no interior de um imóvel (edificação) com até três pavimentos.
- ▶ Declaro que havendo subsolo na edificação, o mesmo é utilizado apenas como estacionamento ou possui até 50m<sup>2</sup> de área sendo utilizada para fins diversos de estacionamento, de acordo com o Decreto Estadual nº 56.819/2011.
- ▶ Declaro que, no caso de possuir Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros válido (AVCB), estou ciente de que as informações prestadas serão confirmadas junto às Seções de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiro e sendo verificado que os dados estão em desacordo, o licenciamento poderá ser cassado.
- ▶ Declaro que li o conteúdo da cartilha de orientações básicas do Corpo de Bombeiros e tenho ciência de que o imóvel no qual se situa o estabelecimento deve atender às exigências de segurança contra Incêndio, de acordo com o Regulamento de Segurança Contra Incêndio (Decreto Estadual nº. 56.819/11 e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros).
- ▶ Declaro estar ciente de que a licença do estabelecimento poderá ser cassada caso o mesmo se encontre no interior de um imóvel que não se regularizou perante o Corpo de Bombeiros, de acordo com o Decreto Estadual 56.819/11.
- ▶ Declaro que, no caso de não possuir Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros válido (AVCB), estou ciente de que devo recolher o emolumento referente à 2 UFESP, que para o ano de 2013 representa o valor de R\$ 38,74, devendo ser pago obrigatoriamente, por meio de depósito identificado, nas agências do Banco do Brasil (agência nº 1897-X, conta corrente nº 8822-6), e que apresentarei o comprovante deste pagamento no momento da vistoria.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Data Emissão	Número de Licença	Validade
22/01/2014	210304201416	22/01/2016

# TERMO DE ABERTURA

*Handwritten mark*

## DIÁRIO GERAL

N. de Ordem: 2

O presente Livro Diário Geral possui 541 páginas numeradas do nº 1 ao nº 541 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada:

Nome empresarial: FRAGNARI DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA

Município: BOTUCATU

Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo Nire: 35225812940

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 31/08/2011

CNPJ: 14.271.474/0001-82

BOTUCATU, 01 de janeiro de 2013.

*Handwritten signature of Luciano Rodrigues Roseiro Fraguas*

LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRAGUAS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 285.260.378-03

*Handwritten signature of José Carlos Benine*

JOSÉ CARLOS BENINE  
CF CRC: 1SP04243904  
CPF: 013.357.828-34

### CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

IA SUBDISTrito - BOTUCATU - SP  
RUA ... 1234-5678  
T.S. ...

De livre e espontânea vontade, os presentes se encontram e encerram o presente documento por meio eletrônico.

Em data de 12 de Janeiro de 2014.

post n. 067 / 2014 *Job*

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS, DE 1886

**AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

De acordo com os artigos 1º, 3º, 4º, 6º, 11º e 12º da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Estadual 12.120/08, autenticado e assinado eletronicamente, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. 23871303140849520187-1  
13-03-2014 08:49:49

Bel. Valter Azevedo de Faria Cavalcante  
Ttalar - Oficial de Registro

*Handwritten signature*

**Balanço Patrimonial**

Página: 1

FRAGNARI DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 14.271.474/0001-82

Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	2.918.594,77	PASSIVO CIRCULANTE	673.126,98
DISPONIVEL	626.915,81	EXIGIVEL A CURTO PRAZO	673.126,98
*CAIXA	20.615,64	*FORNECEDORES	576.746,74
CAIXA GERAL	20.615,64	VSM INFORMATICA DE ASSIS LTDA	352,01
*BANCOS O MOVIMENTOS	605.786,85	SERVIMED COMERCIAL LTDA	95.973,15
BANCO DO BRASIL SA	250.079,84	SOLIFARMA CIO PROD FARMACEUTICOS LTDA	2.597,27
BANCO BRADESCO SA	355.707,01	DISTR.MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA	1.575,07
*BANCOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	513,32	ONCOBRASIL.COM.MEDICAMENTOS LTDA	26.792,30
BANCO DO BRASIL S/A	513,32	EMS S/A	23.680,04
VALORES A RECEBER	1.184.863,98	D CENTER DISTR.LTDA	19.715,15
*CREDITOS	1.184.863,98	4 BIO MEDICAMENTOS LTDA	135.062,00
CLIENTES	1.184.863,98	DISTR.FARMACEUTICA PANARELLO LTDA	7.785,73
ESTOQUES	1.104.664,92	CIMED IND MEDICAMENTOS LTDA	15.920,00
*ESTOQUES	1.104.664,92	JK MEDICAMENTOS LTDA	700,75
ESTOQUES MERCADORIAS	1.104.664,92	TRB PHARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUT	14.508,46
DESPESAS EXERC.SEQUINTE	2.150,06	AUROBINDO PHARMA IND.FARMACEUTICA LTDA	4.435,20
*DESPESAS ANTECIPADAS	2.150,06	PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMA	53.188,27
ADiantamentos FERIAS	2.150,06	NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	3.450,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	9.932,04	NOVA QUIMICA FARMACEUTICA LTDA	2.021,00
IMOBILIZADO	9.932,04	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICO	4.281,94
*MOVEIS E UTENSILIOS	2.667,00	HYPERMARCAS S/A	26.958,40
MOVEIS E UTENSILIOS	2.667,00	PRATI.DONADUZZI CIA LTDA	36.892,92
*EQUIPAMENTOS DE COMPUTAÇÃO	7.265,04	CIRURGICA NOVA ERA COMERCIO DE PRODUTOS	3.724,15
EQUIPAMENTOS DE COMPUTAÇÃO	7.265,04	LABORATORIO SANOBIO LTDA	3.594,64
.		LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	5.861,92
.		BOTICA OFICIAL LTDA	63.677,81
.		LEGRAND PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LT	266,46
.		MEDICAMENTAL DISTRIBUIDORA LTDA	3.556,07
.		BLAU FARMACEUTICA S.A.	8.866,00
.		M A BATISTA - ME	1.900,00
.		TECNOLOGIA INFORMATICA LTDA	1.264,25
.		MEDCOMERCE DELIVERY-DE MEDICAMENTOS E PR	2.900,22
.		CONTROLLER COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.942,56
.		HELINTO FARMACEUTICA LTDA - EPP	2.640,00
.		INFO SERVICE DESK LTDA ME	660,00
.		*OBRIGACOES SOCIAIS	5.343,29
.		INSS A RECOLHER	3.164,59
.		FGTS A RECOLHER	818,80
.		PIS FATURAMENTO RECOLHER	242,17
.		COFINS A RECOLHER	1.117,73
.		*OBRIGACOES TRIBUTARIAS	84.633,89
.		ICMS A RECOLHER	5.237,21
.		IRPJ A RECOLHER	49.571,55
.		CONTRIBUICAO SOCIAL	29.825,13
.		*OBRIGACOES TRABALHISTA	6.403,06
.		SALARIOS A PAGAR	6.403,06
.		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	306.476,76
.		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	306.476,76
.		*SOCIOS C/CREDORES	306.476,76
.		HAMILTON MONARI	135.149,59
.		SILENE MONARI	171.327,17
.		PATRIMONIO LIQUIDO	1.948.923,07

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** DESDE 1888  
 Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1145 - João Pessoa - PB - Tel. (51) 3244-9418 - Fax: (51) 3244-9421  
 http://www.azevedobastos.com.br

**AUTENTICAÇÃO DIGITAL**  
 Este documento foi assinado digitalmente por FRAGNARI DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA em 13/03/2014 às 08:49:49.  
 O documento foi autenticado e conferido neste site. O endereço e validade: DocId: 323871303140849520187-2

Cod. 23871303140849520187-2  
 13-03-2014 08:49:49

Boa Vista, Av. João Pessoa, 1145 - João Pessoa - PB - Tel. (51) 3244-9418 - Fax: (51) 3244-9421  
 http://www.azevedobastos.com.br

# Balanco Patrimonial

FRAGNARI DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 14.271.474/0001-82

Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

•	CAPITAL	100.000,00
•	*CAPITAL	100.000,00
•	CAPITAL	100.000,00
•	RESERVAS	1.848.923,07
•	*LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	1.848.923,07
•	LUCROS ACUMULADOS	1.848.923,07
TOTAL DO ATIVO	2.928.526,81	TOTAL DO PASSIVO: 2.928.526,81

BOTUCATU, 31 de Dezembro de 2013.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 2.928.526,81 (dois milhões, novecentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e seis Reais e oitenta e um Centavos)

*Luciano Fraguas*

SOCIO ADMINISTRADOR

LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRAGUAS

CPF: 285.260.378-03

*Jose Carlos Benine*

\*CONTADOR

JOSÉ CARLOS BENINE

CT CRC: 1SP04243904

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** DESDE 1888  
 Av. Paulo de Castro Pereira, 1145 - Centro - Botucatu - SP - Tel: (13) 3244-5404 e (13) 3244-5404  
 www.carterioazevedobastos.com.br

**AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

Cod. 23871303140849520187-3

13-03-2014 08:49:49

Beleza! Assinatura de Luciano Fraguas  
 Paulo de Castro Pereira

*Handwritten signature*

**Demonstração de Resultado do Exercício**

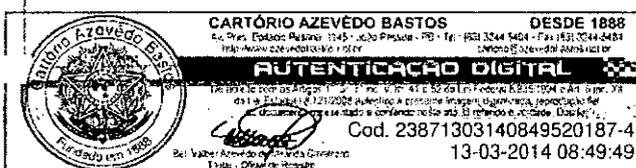
Página: 3

FRAGNARI DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 14.271.474/0001-82

Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

RECEITAS VENDAS/SERVIÇOS	
VENDAS DE MERCADORIAS	10.176.982,46 C
<b>RECEITAS VENDAS/SERVIÇOS Total:</b>	
<b>10.176.982,46 C</b>	
DEDUÇÕES VENDAS/SERVIÇOS	
DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS	107.347,81 D
ICMS DEBITADO S/VENDAS	554.166,45 D
PIS INCORRIDO	2.723,85 D
COFINS	12.571,67 D
<b>DEDUÇÕES VENDAS/SERVIÇOS Total:</b>	
<b>676.809,78 D</b>	
RECEITAS FINANCEIRAS	
RECEITAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	196,22 C
DESCONTOS OBTIDOS	13.070,82 C
<b>RECEITAS FINANCEIRAS Total:</b>	
<b>13.267,04 C</b>	
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	
CUSTOS VENDAS/SERVIÇOS	
COMPRAS DE MERCADORIAS	8.390.136,35 D
(-) DEVOLUÇÕES COMPRAS	3.094,47 C
(-) ICMS CRED.S/MERCADORIAS	546.643,32 C
ESTOQ.INICIAL MERCADORIAS	438.061,67 D
(-) ESTOQ.FINAL MERCADORIAS	1.104.664,92 C
MERCADORIAS GRATIS	1.291,12 D
(-) MERC.GRAT/BONIF/BRINDES	1.291,12 C
<b>CUSTOS VENDAS/SERVIÇOS Total:</b>	
<b>7.173.795,31 D</b>	
GASTOS GERAIS/SERVIÇOS	
DESPESAS COM PESSOAL/SERVIÇOS	
DESPESAS GERAIS C/ADMINISTRAÇÃO	
MATERIAL IMPR. ESCRITÓRIO	4.324,07 D
MATERIAL CONSUMO	5.227,56 D
SERVIÇOS CONTÁBEIS-PJ	19.400,00 D
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ	88.821,03 D
VALE TRANSPORTE	549,12 D
DESPESAS COM VEÍCULOS	1.810,45 D
CONSERV. DE BENS E INSTAL.	1.770,00 D
PREMIOS DE SEGUROS	4.876,28 D
FRETES E CARRETOS	87.411,05 D
DESPESAS DE VIAGENS	3.877,60 D
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	27.275,10 D
BENS DE NAT.PERMANENTE	1.318,50 D
ÁGUA	708,11 D
ENERGIA ELÉTRICA	3.607,47 D
TELEFONE	1.129,95 D
MULTAS	29,96 D
DESPESAS C/ INTERNET	1.930,19 D
DESPESAS C/CORREIO	4.858,83 D
DESPESAS DE CARTÓRIO	8.752,15 D
DESPESAS C/COMPUTAÇÃO	14.243,79 D
DESPESAS C/CARTÕES DE CREDITOS	546,61 D
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	1.307,90 D
TAXAS DE LICENÇA	72,16 D



**Demonstração de Resultado do Exercício**

Página: 4

FRAGNARI DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 14.271.474/0001-82

Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

IMPOSTO RENDA PRESUMIDO	179.984,59 D
CONTRIBUICAO SOCIAL PRESUMIDO	109.685,13 D
CONTRIBUICAO SINDICAL	446,96 D
<b>DESPESAS GERAIS C/ADMINISTRAÇÃO Total:</b>	<b>573.964,56 D</b>
<b>DESPESAS COM PESSOAL/ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>69.546,89 D</b>
SALARIOS	1.780,67 D
FERIAS	593,55 D
1/3 FERIAS	893,77 D
ABONO PECUN.FERIAS	918,18 D
HORAS EXTRAS	126,64 D
DESC.S/REMUNER.	6.230,32 D
13.SALARIO	330,00 D
SALDO DE SALARIO	75,00 D
13 SALARIO RESCISAO	75,00 D
FERIAS PROPORCIONAIS	14.400,00 D
PRO-LOBORE	25,00 D
1/3 FERIAS PROPINDEN.	20.330,55 D
PREVIDENCIA SOCIAL	4.600,62 D
ENCARGOS TERCEIROS	6.345,62 D
FGTS	126.271,81 D
<b>DESPESAS COM PESSOAL/ADMINISTRAÇÃO Total:</b>	<b>126.271,81 D</b>
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>990,68 D</b>
JUROS DE MORA	386,65 D
DESPESAS FINANCEIRAS	2.030,08 D
DESPESAS BANCARIAS	3.407,41 D
<b>DESPESAS FINANCEIRAS Total:</b>	<b>3.407,41 D</b>
<b>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b>	
<b>OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>	
<b>PROVISÃO P/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	
<b>PROVISÃO P/IMPOSTO RENDA</b>	
<b>Lucro</b>	<b>1.636.000,63 C</b>

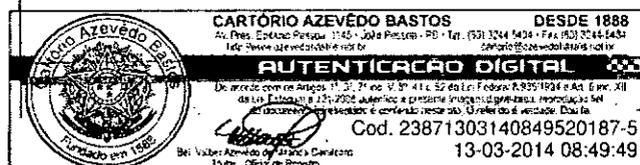
BOTUCATU, 31 de Dezembro de 2013.

*Luciano Fraguas*

SÓCIO ADMINISTRADOR  
LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRAGUAS  
CPF: 285.260.378-03

*José Carlos Benine*

CONTADOR  
JOSÉ CARLOS BENINE  
CTCRC: 1SP04243904



**Demonstração dos Lucros/Prejuízos Acumulados.**

Página: 5

FRAGNARI DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 14.271.474/0001-82

Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

DESCRIÇÃO		VALOR
(+)	Saldo Inicial do Exercício <i>Lucro</i>	277.795,26
(+)	Ajustes Credores de Exercício Anteriores	0,00
(-)	Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	0,00
(+)	Correção Monetária do Saldo Inicial	0,00
(-)	Parcelas dos Lucros Acumulados Incorporados ao Capital	0,00
(+)	Reversões de Reservas	0,00
	Reservas de Contingência	0,00
	Reservas de Lucros a Realizar	0,00
(+)	Resultado Líquido do Exercício <i>Lucro</i>	1.636.000,63
(-)	Transferências para Reservas	0,00
(-)	Dividendos dos Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	64.872,82
=	<i>Lucro acumulado</i>	1.848.923,07

BOTUCATU, 31 de Dezembro de 2013.



SOCIO ADMINISTRADOR

LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRAGUAS

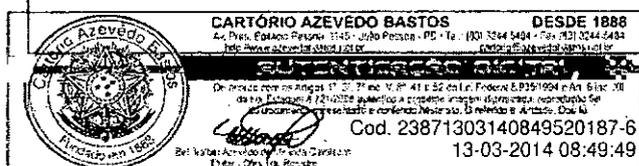
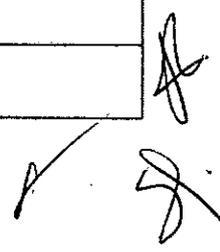
CPF: 285.260.378-03



CONTADOR

JOSÉ CARLOS BENINE

CTCRC: 1SP04243904

# TERMO DE ENCERRAMENTO

*mm*

## DIÁRIO GERAL

N. de Ordem: 2

Este livro Diário Geral, da empresa FRAGNARI DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA., estabelecida a Rua CURUZU, 844 CENTRO BOTUCATU-SP, inscrita no CNPJ sob nº. 14.271.474/0001-82, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob no. 35225812940, sessão de 31/08/2011, contém 541 páginas numeradas de 1 a 541, e seu movimento contábil do período compreendido entre 01/01/2013 a 31/12/2013.

BOTUCATU, 31 de dezembro de 2013.

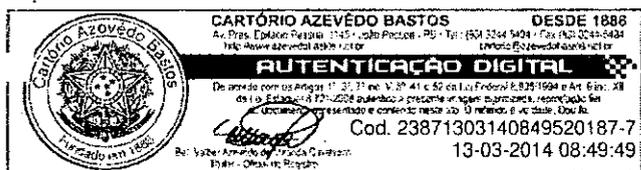
*Luciano Rodrigues Roseiro Fraguas*

LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRAGUAS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 285.260.378-03

*José Carlos Benine*

JOSÉ CARLOS BENINE  
CT CRC: 1SP04243904  
CPF: 013.357.828-34

*[Handwritten signatures]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DA PARAÍBA  
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
 FUNDADO EM 1888  
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
 INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
 O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 14/03/2014 às 15:17:23 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b875c41167e70b8830672241d8eb6c811438755c3b19496fdd65394694  
 e5b40058b4224068a41c5d37f5e2d54f399508962d4df08995115e18c524640692c739e

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

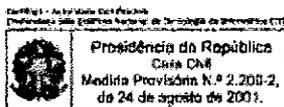
**Esta certidão tem a sua validade até: 14/03/2015 às 04:07:15 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 227983

Código de Controle da Autenticação:

23871303140849520187-1 a 23871303140849520187-7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



*[Handwritten signatures]*

Nº 154, segunda-feira, 12 de agosto de 2013



CNPJ: 06.236.024/0001-06  
**PROCESSO:** 25351.22688/2002-61  
**MOTIVO DO INDEFERIMENTO:** Não apresentação de Licença Sanitária ou Relatório de Inspeção atualizados ou de Licença Sanitária do exercício anterior com protocolo de renovação do ano vigente, contrariando o artigo 6º, Parágrafo Único, da Resolução RDC 17/2013.  
**EMPRESA:** DROGADERMA LTDA  
**ENDERECO:** RUA DARZAN, Nº 290  
**BAIRRO:** SANTA LUCIA CEP: 02050-030 - SÃO PAULO/SP  
**CNPJ:** 01.342.542/0001-17  
**PROCESSO:** 25351.187559/2002-62  
**MOTIVO DO INDEFERIMENTO:** Não apresentação de Licença Sanitária ou Relatório de Inspeção, contrariando o artigo 6º, Parágrafo Único, da Resolução RDC 17/2013. (documento ilegível).  
**EMPRESA:** FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA.  
**ENDERECO:** RUA MANOEL VIANA, S. 904  
**BAIRRO:** PALMITAL CEP: 83206-250 - PARANAGUA/PR  
**CNPJ:** 74.430.652/0000-82  
**PROCESSO:** 25351.342317/2006-65  
**MOTIVO DO INDEFERIMENTO:** Não apresentação de Licença Sanitária ou Relatório de Inspeção, contrariando o artigo 6º, Parágrafo Único, da Resolução RDC 17/2013. (documento ilegível).  
**EMPRESA:** FARMA CAMPOS MEDICAMENTOS LTDA  
**ENDERECO:** AVENIDA SAUL ELKIND, Nº 4051  
**BAIRRO:** JD DOS ESTADOS CEP: 86082000 - LONDRI/PR  
**CNPJ:** 07.152.061/0001-13  
**PROCESSO:** 25351.337817/2007-66  
**MOTIVO DO INDEFERIMENTO:** Não apresentação de Licença Sanitária ou Relatório de Inspeção, contrariando o artigo 6º, Parágrafo Único, da Resolução RDC 17/2013. (documento ilegível).  
**EMPRESA:** DE OLIVEIRA & FONSECA LTDA  
**ENDERECO:** RUA TRAJANO LOPES III  
**BAIRRO:** VILA DA QUINTA CEP: 96220000 - RIO GRANDE/RS  
**CNPJ:** 07.363.454/0001-76  
**PROCESSO:** 25351.279984/2005-66  
**MOTIVO DO INDEFERIMENTO:** Não apresentação de Licença Sanitária ou Relatório de Inspeção, contrariando o artigo 6º, Parágrafo Único, da Resolução RDC 17/2013. (documento ilegível).  
**EMPRESA:** FARMACIA VALLE LTDA  
**ENDERECO:** RUA GRACI MODOLO Nº 851  
**BAIRRO:** CARMO CEP: 30116010 - DELO HORIZONTE/MG  
**CNPJ:** 18.754.646/0001-85  
**PROCESSO:** 25351.118741/2002-66  
**MOTIVO DO INDEFERIMENTO:** O Endereço constante da Licença Sanitária apresentada diverge do cadastrado na Agência, contrariando o artigo 6º, Parágrafo Único, da Resolução RDC 17/2013.  
**EMPRESA:** OFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME  
**ENDERECO:** RUA: 30 N-754  
**BAIRRO:** SETOR VILA NILENA CEP: 79000000 - PARAISO DO TOCANTINS/TO  
**CNPJ:** 03.434.595/0001-26  
**PROCESSO:** 25351.527990/2009-66  
**MOTIVO DO INDEFERIMENTO:** Não apresentação de Licença Sanitária ou Relatório de Inspeção, contrariando o artigo 6º, Parágrafo Único, da Resolução RDC 17/2013.  
**EMPRESA:** DROGARIA NORDEST LTDA - ME  
**ENDERECO:** RUA Nº 03 Sª QUADRA 5ª LOTE 16  
**BAIRRO:** PINTALANDA I CEP: 69335000 - BOA VISTA-RR  
**CNPJ:** 02.306.834/0001-45  
**PROCESSO:** 25351.041212/2011-67  
**MOTIVO DO INDEFERIMENTO:** Não apresentação de Licença Sanitária ou Relatório de Inspeção, contrariando o artigo 6º, Parágrafo Único, da Resolução RDC 17/2013. (documento ilegível).  
**EMPRESA:** RA, HERMES H. VEIGA  
**ENDERECO:** RUA XV DE NOVEMBRO Nº 222  
**BAIRRO:** CENTRO CEP: 86925000 - MARILÂNDIA DO SUL/PR  
**CNPJ:** 11.288.749/0001-00  
**PROCESSO:** 25351.253988/2010-68  
**MOTIVO DO INDEFERIMENTO:** O Endereço constante da Licença Sanitária apresentada diverge do cadastrado na Agência, contrariando o artigo 6º, Parágrafo Único, da Resolução RDC 17/2013.  
**EMPRESA:** DROGABRUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA  
**ENDERECO:** AVENIDA IGUALDADE, S/N - QD 88 LT 21  
**BAIRRO:** SETOR GARAVELO CEP: 79030530 - APARECIDA DE QUARENTÁGIO  
**CNPJ:** 07.188.954/0001-19  
**PROCESSO:** 25351.088342/2005-69  
**MOTIVO DO INDEFERIMENTO:** Não apresentação de Licença Sanitária ou Relatório de Inspeção atualizados ou de Licença Sanitária do exercício anterior com protocolo de renovação do ano vigente, contrariando o artigo 6º, Parágrafo Único, da Resolução RDC 17/2013.  
**EMPRESA:** sabrina s. el saladi & cia lda - me  
**ENDERECO:** RUA PADRE FERNANDO GUARDA, 1628  
**BAIRRO:** SANTA ROSA CEP: 13414300 - PIRACABA/SP  
**CNPJ:** 06.734.243/0001-99  
**PROCESSO:** 25351.561559/2007-71  
**MOTIVO DO INDEFERIMENTO:** Não apresentação de Licença Sanitária ou Relatório de Inspeção, contrariando o artigo 6º, Parágrafo Único, da Resolução RDC 17/2013. (documento ilegível).  
**EMPRESA:** DROGARIA ARMADO E GUIMARAES LTDA ME  
**ENDERECO:** Av. Amazonas Lote 1855, 1905, 1955 e 2005 Lote 248 e 249  
**BAIRRO:** Agnês Clara CEP: 71936026 - BRASILIA/DF  
**CNPJ:** 02.273.667/0001-10

**PROCESSO:** 25351.325991/2011-71  
**MOTIVO DO INDEFERIMENTO:** Não apresentação de Licença Sanitária ou Relatório de Inspeção, contrariando o artigo 6º, Parágrafo Único, da Resolução RDC 17/2013. (documento ilegível).  
**EMPRESA:** farmafarmalia lda  
**ENDERECO:** av. olímpia paiva, 1487  
**BAIRRO:** cidade dos funcionarios CEP: 66522131 - FORTALEZA/CE  
**CNPJ:** 02.652.163/0006-99  
**PROCESSO:** 25351.181287/2011-71  
**MOTIVO DO INDEFERIMENTO:** Não apresentação de Licença Sanitária ou Relatório de Inspeção atualizados ou de Licença Sanitária do exercício anterior com protocolo de renovação do ano vigente, contrariando o artigo 6º, Parágrafo Único, da Resolução RDC 17/2013.  
**EMPRESA:** COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA CHAMPAGNATH LTDA  
**ENDERECO:** MARTIN AFONSO, 2800  
**BAIRRO:** CHAMPAGNATH CEP: 80730036 - CURITIBA/PR  
**CNPJ:** 09.250.961/0001-29  
**PROCESSO:** 25351.609601/2004-72  
**MOTIVO DO INDEFERIMENTO:** Licença Sanitária com validade superior a 1 (um) ano, em desacordo com o art. 25 da Lei 5.991/73. Ultrapassado o primeiro ano de validade, contrariando o artigo 6º, Parágrafo Único, da Resolução RDC 17/2013.  
**EMPRESA:** DROGARIA WELM LTDA  
**ENDERECO:** RUA TIRUL 551  
**BAIRRO:** FREGUESIA CEP: 22750008 - RIO DE JANEIRO/RJ  
**CNPJ:** 14.330.807/0001-20  
**PROCESSO:** 25351.254242/2011-73  
**MOTIVO DO INDEFERIMENTO:** Não apresentação de Licença Sanitária ou Relatório de Inspeção, contrariando o artigo 6º, Parágrafo Único, da Resolução RDC 17/2013.  
**EMPRESA:** LIMA MEDICAMENTOS LTDA - ME  
**ENDERECO:** AVE. DR. NETO, Nº 282  
**BAIRRO:** CENTRO CEP: 76200000 - IPORÁ/GO  
**CNPJ:** 06.674.338/0001-43  
**PROCESSO:** 25351.097106/2005-73  
**MOTIVO DO INDEFERIMENTO:** O Endereço constante da Licença Sanitária apresentada diverge do cadastrado na Agência, contrariando o artigo 6º, Parágrafo Único, da Resolução RDC 17/2013.  
**EMPRESA:** ALVES DA ROCHA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
**ENDERECO:** AVENIDA GIRO WATANABE Nº 309  
**BAIRRO:** JARDIM NASCIMENTO INDEPENDENCIA CEP: 3114500 - SARANÓPOLIS  
**CNPJ:** 24.427.840/0001-43  
**PROCESSO:** 25351.829522/2003-74  
**MOTIVO DO INDEFERIMENTO:** A Razão Social constante da Licença Sanitária apresentada diverge da cadastrada na Agência, contrariando o artigo 6º, Parágrafo Único, da Resolução RDC 17/2013.  
**EMPRESA:** FARMACIA CESARDO LTDA  
**ENDERECO:** RUA PRESIDENTE SARMENTO Nº 822  
**BAIRRO:** ALICRIM LEP- 59037400 - NATAL/RN  
**CNPJ:** 41.600.969/0001-40  
**PROCESSO:** 25351.197482/2002-74  
**MOTIVO DO INDEFERIMENTO:** O Endereço constante da Licença Sanitária apresentada diverge do cadastrado na Agência, contrariando o artigo 6º, Parágrafo Único, da Resolução RDC 17/2013.  
**EMPRESA:** GLAUCIA DE LIMA BUCHALA - ME  
**ENDERECO:** AVENIDA ANGELO FRANZINI Nº 487  
**BAIRRO:** VILA RICA CEP: 13520000 - SÃO PEDRO/SP  
**CNPJ:** 03.862.796/0001-62  
**PROCESSO:** 25351.216123/2002-81  
**MOTIVO DO INDEFERIMENTO:** Não apresentação de Licença Sanitária ou Relatório de Inspeção, contrariando o artigo 6º, Parágrafo Único, da Resolução RDC 17/2013. (documento ilegível).  
**EMPRESA:** PSICOFARMA LTDA  
**ENDERECO:** AV. ARISTIDES DE MELO, 351  
**BAIRRO:** CENTRO CEP: 38800000 - CARMO DO PARANÁ-BAYMG  
**CNPJ:** 01.615.641/0001-13  
**PROCESSO:** 25351.265719/2009-81  
**MOTIVO DO INDEFERIMENTO:** Não apresentação de Licença Sanitária ou Relatório de Inspeção, contrariando o artigo 6º, Parágrafo Único, da Resolução RDC 17/2013. (documento ilegível).  
**EMPRESA:** DROGARIA SANTA TEREZA  
**ENDERECO:** 3ª AVENIDA LOTE 662A LOJA 01  
**BAIRRO:** NÚCLEO BANDEIRANTEZ CEP: 7176330 - NÚCLEO BANDEIRANTEZ/DF  
**CNPJ:** 10.229.505/0001-08  
**PROCESSO:** 25351.509689/2008-87  
**MOTIVO DO INDEFERIMENTO:** Não apresentação de Licença Sanitária ou Relatório de Inspeção, contrariando o artigo 6º, Parágrafo Único, da Resolução RDC 17/2013. (documento ilegível).  
**EMPRESA:** DROGARIA TONIFARMA HEIRA VALÃO LTDA-ME  
**ENDERECO:** AV. JOSÉ ALVES DE AZEVEDO, 390  
**BAIRRO:** PARQUE ROSÁRIO CEP: 28025497 - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ  
**CNPJ:** 08.606.578/0001-37  
**PROCESSO:** 25351.266026/2007-88  
**MOTIVO DO INDEFERIMENTO:** Não apresentação de Licença Sanitária ou Relatório de Inspeção, contrariando o artigo 6º, Parágrafo Único, da Resolução RDC 17/2013. (documento ilegível).  
**EMPRESA:** LUCIVANS DE OLIVEIRA CIAGAS  
**ENDERECO:** RUA VEIGA LIMA Nº 730A  
**BAIRRO:** CENTRO CEP: 37220000 - CARMO DA CACHOEIRA/MG  
**CNPJ:** 06.418.020/0001-30

**PROCESSO:** 25351.031365/2003-88  
**MOTIVO DO INDEFERIMENTO:** Não apresentação de Licença Sanitária ou Relatório de Inspeção atualizados ou de Licença Sanitária do exercício anterior com protocolo de renovação do ano vigente, contrariando o artigo 6º, Parágrafo Único, da Resolução RDC 17/2013.  
**EMPRESA:** DROGARIA SUN LTDA  
**ENDERECO:** AVENIDA BRASIL Nº 17319 LOJA A  
**BAIRRO:** IRAJÁ CEP: 21241051 - RIO DE JANEIRO/RJ  
**CNPJ:** 01.896.118/0001-41  
**PROCESSO:** 25351.019106/2000-89  
**MOTIVO DO INDEFERIMENTO:** Não apresentação de Licença Sanitária ou Relatório de Inspeção, contrariando o artigo 6º, Parágrafo Único, da Resolução RDC 17/2013. (documento ilegível).  
**EMPRESA:** ERICA S MACHADO FERREIRA  
**ENDERECO:** av. nazario pereira gomes nº 445 loja 02  
**BAIRRO:** pq são carlo cep: 28802005 - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ  
**CNPJ:** 03.621.670/0001-71  
**PROCESSO:** 25351.463676/2006-90  
**MOTIVO DO INDEFERIMENTO:** Não apresentação de Licença Sanitária ou Relatório de Inspeção, contrariando o artigo 6º, Parágrafo Único, da Resolução RDC 17/2013. (documento ilegível).  
**EMPRESA:** BÓTICA DE ROSSI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA  
**ENDERECO:** RUDDOVIA AMARAL PEIXOTO, Nº 4895  
**BAIRRO:** CENTRO CEP: 28890000 - RIO DAS OSTRAS/RJ  
**CNPJ:** 01.847.298/0002-13  
**PROCESSO:** 25351.266137/2005-99  
**MOTIVO DO INDEFERIMENTO:** Não apresentação de Licença Sanitária ou Relatório de Inspeção, contrariando o artigo 6º, Parágrafo Único, da Resolução RDC 17/2013. (documento ilegível).  
**EMPRESA:** clausa farmacia de manipulacao lida me  
**ENDERECO:** na carlos da rocha, nº 20  
**BAIRRO:** vila roman CEP: 02160030 - SÃO PAULO/SP  
**CNPJ:** 09.492.346/0001-29  
**PROCESSO:** 25351.553320/2010-99  
**MOTIVO DO INDEFERIMENTO:** Não apresentação de Licença Sanitária ou Relatório de Inspeção, contrariando o artigo 6º, Parágrafo Único, da Resolução RDC 17/2013. (documento ilegível).

RESOLUÇÃO - RC Nº 2.863, DE 8 DE AGOSTO DE 2013

O Conselho Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fertilização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 31 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 254 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresa de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRIENO GONÇALVES ARAUJO BIDS  
ANEXO

- EMPRESA: SARAIVA E LELIS LTDA ME  
 ENDERECO: rua genes barbosa, 844  
 BAIRRO: cenus CEP: 16570000 - VIÇOSA/MG  
 CNPJ: 10.877.350/0001-04  
 PROCESSO: 25351.201467/2013-02 AUTORIZAÇÃO: 1.19952.7  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 EMPRESA: MAGISTRAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA  
 ENDERECO: AVENIDA EPITÁCIO PESSOA, Nº 3194  
 BAIRRO: JAMBALZINHO CEP: 58045000 - JOÃO PESSOA/PB  
 CNPJ: 05.835.745/0001-36  
 PROCESSO: 25351.412648/2013-07 AUTORIZAÇÃO: 1.39989.0  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 EMPRESA: OSP FORMULAS DE SÃO FIDELIS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME  
 ENDERECO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO/NÚMERO 254  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 28400000 - SÃO FIDELIS/RJ  
 CNPJ: 05.025.007/0001-81  
 PROCESSO: 25351.415310/2013-07 AUTORIZAÇÃO: 1.39989.6  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 EMPRESA: BENITES & TANCA LTDA  
 ENDERECO: RUA 16 Nº 212  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 75500000 - CALAPÓNIA/GO  
 CNPJ: 16.616.962/0001-00  
 PROCESSO: 25351.378916/2013-10 AUTORIZAÇÃO: 1.39976.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 EMPRESA: DROGADERMUS DROGARIA E FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA  
 ENDERECO: ST SHNORTE QUADRA 02 BLOCO H LOJAS 130, 139 E 143  
 BAIRRO: ASA SUL CEP: 70510500 - BRASILIA/DF

*[Handwritten signatures and initials]*



PROCESSO: 25351.206706/2002-02 AUTORIZAÇÕES: 1.16070.1  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS  
 EMPRESA: J.B. DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA  
 ENDEREÇO: RUA PROFESSOR TELMO GAMA, Nº 139  
 BAIRRO: TRAPIÇE DA BARRA CEP: 57010384 - MAC  
 CÉIOAL  
 CNPJ: 04.968.641/0001-29  
 PROCESSO: 25351.744799/2010-01 AUTORIZAÇÕES: 1.22767.7  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: EXCLUSIVE FARMACIUM LIDA ME  
 ENDEREÇO: RUA JOÃO LIBERATO, Nº 187  
 BAIRRO: ARRUDA CEP: 32170078 - RECIFE/PE  
 CNPJ: 08.983.790/0001-50  
 PROCESSO: 25351.243322/2012-06 AUTORIZAÇÕES: 1.23129.9  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: FARMA OLIVA LTDA  
 ENDEREÇO: RUA ARLIBDO ZARONI 227  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 37512008 - MARIA DA FÉ/MG  
 CNPJ: 06.416.491/0001-82  
 PROCESSO: 25351.209302/2008-07 AUTORIZAÇÕES: 1.57079.0  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS  
 EMPRESA: VINHEDO SP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN  
 TOS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA CORONEL FRANCO, Nº 2225  
 BAIRRO: Centro CEP: 13610136 - PIRASSUNUNGA/SP  
 CNPJ: 12.272.952/0001-66  
 PROCESSO: 25351.360608/2012-09 AUTORIZAÇÕES: 1.23152.8  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: SÃO ROQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN  
 TOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP  
 ENDEREÇO: RUA SANTA RITA, 133  
 BAIRRO: VILA AGUIAR CEP: 18130673 - SÃO ROQUE/SP  
 CNPJ: 14.658.976/0001-66  
 PROCESSO: 25351.044720/2012-09 AUTORIZAÇÕES: 1.23069.2  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: Laboratórios Bagó do Brasil S/A  
 ENDEREÇO: Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 147 - Galpão 3A - Sala  
 20  
 BAIRRO: Portal de Jacaraípe CEP: 29173795 - SERRA/ES  
 CNPJ: 04.748.151/0001-55  
 PROCESSO: 25351.559182/2012-11 AUTORIZAÇÕES: 1.23260.1  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: TOPMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME  
 ENDEREÇO: Rua Missourí Quadra 48 Lote 12  
 BAIRRO: Jardim Luz CEP: 74915179 - APARECIDA DE GOIA  
 NIA/GO  
 CNPJ: 08.257.493/0001-51  
 PROCESSO: 25351.433736/2012-12 AUTORIZAÇÕES: 1.23177.5  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: UNIÃO DOS ENTREGADORES DE MEDICAMEN  
 TOS LTDA - ME  
 ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR BELZERRA DE MENEZES,  
 430  
 BAIRRO: NOVA ERA CEP: 3697620 - JUIZ DE FORA/MG  
 CNPJ: 13.657.813/0001-09  
 PROCESSO: 25351.002907/2012-13 AUTORIZAÇÕES: 1.23645.9  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: FARMACIA BIRMA LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA DE ANTONIO GERALDO DE OLIVEI  
 RA, Nº 89  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 25311400 - PANGUARA/MG  
 CNPJ: 17.617.499/0001-85  
 PROCESSO: 25351.166734/2002-14 AUTORIZAÇÕES: 1.25961.0  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS  
 EMPRESA: FARMASUL FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA  
 EPP  
 ENDEREÇO: RUA DUMINGOS ACHOSTIM, 140  
 BAIRRO: FATIAPA CEP: 01306010 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 04.538.368/0001-92  
 PROCESSO: 25351.007134/2009-14 AUTORIZAÇÕES: 1.36152.4  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS  
 EMPRESA: TSA TRANSPORTES SCREENM E ARMAZENAGENS  
 LTDA  
 ENDEREÇO: RUA BENEDITO CLIMÉRIO DE SANTANA, Nº  
 215  
 BAIRRO: VÁRZEA DO PALÁCIO CEP: 6704080 - GUARU  
 Lhos/PA

CNPJ: 09.151.595/0001-82  
 PROCESSO: 25351.460895/2008-18 AUTORIZAÇÕES: 1.23123.1  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMEN  
 TO  
 EMPRESA: MAXIMUM - TRANSPORTES & LOGISTICA LTDA -  
 EPP  
 ENDEREÇO: RUA JAMES CLERK MAXWELL, 170  
 BAIRRO: TECNIO PARK CEP: 13060100 - CAMPINAS/SP  
 CNPJ: 17.149.526/0001-35  
 PROCESSO: 25351.368106/2012-18 AUTORIZAÇÕES: 1.23175.8  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMEN  
 TO  
 EMPRESA: MS HOSPITALAR LTDA - ME  
 ENDEREÇO: AVENIDA BELA VISTA SN, QUADRA 23 LOTE  
 2627  
 BAIRRO: PARQUE TRINDADE CEP: 74921206 - APARECIDA  
 DE GOIANIA/GO  
 CNPJ: 15.224.445/0001-88  
 PROCESSO: 25351.637267/2012-19 AUTORIZAÇÕES: 1.23288.9  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: D R REPRESENTACOES LTDA ME  
 ENDEREÇO: RUA DA FAZENDA, Nº 400  
 BAIRRO: FLORA RICA CEP: 65800000 - BALSAZAMA  
 CNPJ: 24.954.908/0001-92  
 PROCESSO: 25351.521788/2010-21 AUTORIZAÇÕES: 1.22651.5  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: TRANS M TRANSPORTES DE CARGAS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA DA BALSA, Nº 266  
 BAIRRO: ERGUEJIA DO O CEP: 02916000 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 67.150.952/0001-15  
 PROCESSO: 25351.344967/2012-21 AUTORIZAÇÕES: 1.23182.1  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMEN  
 TO  
 EMPRESA: ANA HELENA CUNHA S. J. CAMPOS ME  
 ENDEREÇO: AVENIDA NOVE DE JULHO, Nº 343  
 BAIRRO: VILA ADYANNA CEP: 12243000 - SÃO JOSÉ DOS  
 CAMPOS/SP  
 CNPJ: 67.907.473/0001-71  
 PROCESSO: 25351.420694/2007-23 AUTORIZAÇÕES: 1.28510.3  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS  
 EMPRESA: UNITED STATES FARMACIUM DO BRASIL LTDA  
 ENDEREÇO: Avenida Cecil, 1600 - Lote 2 Bixa e  
 BAIRRO: TAMBORÉ CEP: 06.660105 - BARRERIS/SP  
 CNPJ: 09.108.301/0001-09  
 PROCESSO: 25351.189409/2009-23 AUTORIZAÇÕES: 1.22290.8  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS  
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS  
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS  
 IMPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS  
 EMPRESA: CIA LAFIN) AMERICANA DE MEDICAMENTOS  
 ENDEREÇO: AV JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 410 LINDA 03  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 05201100 - JORNVILLE/SC  
 CNPJ: 04.683.481/0146-46  
 PROCESSO: 25351.255107/2010-23 AUTORIZAÇÕES: 1.35192.1  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS  
 EMPRESA: FRAGRARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
 LTDA  
 ENDEREÇO: RUA GURUZU, Nº 44  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 18600000 - DOUTUCATU/SP  
 CNPJ: 14.271.4.40001-82  
 PROCESSO: 25351.310690/2012-25 AUTORIZAÇÕES: 1.23167.1  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: TRANSPORTADORA LAURINHA LTDA  
 ENDEREÇO: VIA DE ACESSO BR. QD. G LT. 10  
 BAIRRO: CHACARA MARIVANIA CEP: 74923170 - APARECIDA  
 DE GOIANIA/GO  
 CNPJ: 07.434.257/0001-44  
 PROCESSO: 25351.252106/2009-27 AUTORIZAÇÕES: 1.22483.5  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMEN  
 TO  
 EMPRESA: CONTROLL PHARMA COMERCIO DE MEDICA  
 MENTOS LTDA ME  
 ENDEREÇO: RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO, Nº 151  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 13974391 - ITAPURA/SP  
 CNPJ: 11.144.449/0001-05  
 PROCESSO: 25351.186710/2012-28 AUTORIZAÇÕES: 1.23111.6  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: JETLOG LOGISTICA LTDA - ME  
 ENDEREÇO: AV. SÃO JOÃO Nº 4765 QD L LOTE 14  
 BAIRRO: PARQUE SÃO JOÃO CEP: 75126205 - ANAPOLIS/GO  
 CNPJ: 12.721.621/0001-82

PROCESSO: 25351.070750/2012-29 AUTORIZAÇÕES: 1.25086.3  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: Laboratórios Bagó do Brasil S/A  
 ENDEREÇO: Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 147 Galpão 3A - Sala  
 18  
 BAIRRO: Portal de Jacaraípe CEP: 29173795 - SERRA/ES  
 CNPJ: 04.748.151/0001-55  
 PROCESSO: 25351.559190/2012-32 AUTORIZAÇÕES: 1.23201.4  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: PHARMARON FARMACIA E MANIPULAÇÃO LT  
 DA  
 ENDEREÇO: AVENIDA ROXINOL, Nº 1007  
 BAIRRO: MOENA CEP: 04516001 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 06.295.870/0001-11  
 PROCESSO: 25351.179009/2006-34 AUTORIZAÇÕES: 1.37600.8  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS  
 EMPRESA: ART VIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
 E ALIMENTOS LTDA - EPP  
 ENDEREÇO: Rua Esplanada Petróleo, 845  
 BAIRRO: Boa Vista CEP: 15025010 - SÃO JOSÉ DO RIO PRE  
 TO/SP  
 CNPJ: 09.340.228/0001-03  
 PROCESSO: 25351.493509/2012-37 AUTORIZAÇÕES: 1.23185.2  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: DISTRIBUIDORA PARNAIBA DE MEDICAMENTOS  
 LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA INDUSTRIAL GIL MARTINS, Nº 1973  
 BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 64016630 - TERESINA/PI  
 CNPJ: 06.191.165/0001-74  
 PROCESSO: 25351.086501/2005-39 AUTORIZAÇÕES: 1.21519.4  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: CENTRO DE MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS OR  
 LANDO CORTEZ LTDA ME  
 ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 1422  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 19700095 - AVARE/SP  
 CNPJ: 06.352.748/0001-30  
 PROCESSO: 25351.536334/2007-42 AUTORIZAÇÕES: 1.38388.3  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS  
 EMPRESA: DLS. COMÉRCIO E PRODUTOS FARMACÉUTICOS  
 LTDA  
 ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, Nº 64  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 58101070 - CAMPINA GRANDE/PB  
 CNPJ: 06.294.284/0001-44  
 PROCESSO: 25351.391287/2005-43 AUTORIZAÇÕES: 1.37279.1  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS  
 EMPRESA: NGRPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOS  
 PITALARES LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA DOM LUIS, Nº 807, ANDAR 22  
 BAIRRO: MERULES CEP: 60160230 - FORTALEZA/CE  
 CNPJ: 07.893.384/0002-60  
 PROCESSO: 25351.309156/2012-44 AUTORIZAÇÕES: 1.23143.7  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: empresa produtos para saúde ciereff  
 ENDEREÇO: Rua Henrique Schwegler, 258  
 BAIRRO: centro CEP: 99700000 - ERECHIM/RS  
 CNPJ: 15.439.366/0001-39  
 PROCESSO: 25351.368444/2012-46 AUTORIZAÇÕES: 1.23148.5  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: MULTIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN  
 TOS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA JOHANN SACHSE, Nº 3152  
 BAIRRO: SAÍDO DO NORTE CEP: 89079400 - BLUMENAU/SC  
 CNPJ: 80.453.087/0001-91  
 PROCESSO: 25024.091128/2006-47 AUTORIZAÇÕES: 1.22251.3  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: INTER INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPOR  
 TES DE ENCOMENDAS E CARGAS LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA TALMA RODRIGUES DE RIBEIRO Nº  
 147, GALPÃO 01, MÓDULO C  
 BAIRRO: PORTAL DE JACARAÍPE CEP: 29173795 - SERRA/ES  
 CNPJ: 52.134.798/0013-80  
 PROCESSO: 25351.137864/2010-48 AUTORIZAÇÕES: 1.22533.2  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMEN  
 TO  
 EMPRESA: LUIZ MOURA  
 ENDEREÇO: AVENIDA CURITIBA, Nº 312

*[Handwritten signatures and initials]*



DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MIMARME FARMACIA LTDA
ENDERECO: RUA VIRGILIO FRANKLIN, S/N
BAIRRO: SUIPIRIBIANO CEP: 7840000 - AMBAI DRU
CNPJ: 11.969.116/0001-50
PROFESSOR: 25351.528572/2010-13 AUTORIZAÇÕES: 1.09434.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MEDIMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI-
TALARES LTDA
ENDERECO: RUA FRANCISCO DIEGO DE ASSIS VASCONCE-
LOS, 677
BAIRRO: JARDIM PIRATININGA CEP: 06220010 - OSASCOS/SP
CNPJ: 07.434.334/0001-61
PROCESSO: 25351.426622/2012-79 AUTORIZAÇÕES: 1.09290.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.869, DE 8 DE AGOSTO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Pro-paganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicado no DOU de 21 de agosto de 2006. Considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-blicação.

BRUNO GOMÇAVES ARAUJO KIKUS

ANEXO

EMPRESA: TRANSIORI TRANSPORTES LTDA
ENDERECO: AVENIDA JOAO VELOSO DA SILVA, Nº 922
BAIRRO: CIDADI JARDIM CUMBICA CEP: 07180010 - GUA-
RULHES/SP
CNPJ: 04.666.946/0001-39
PROCESSO: 25351.063972/2005-09 AUTORIZAÇÕES: 1.06236.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMEN-
TO
EMPRESA: PROHMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI-
TALARES LTDA
ENDERECO: Rua C, N. 73, Qd 01, Lt 02, Galpão 02, Latamtemo
Israel Center
BAIRRO: PITANGUEIRAS CEP: 42700000 - LAURO DE FREI-
TAS/BA
CNPJ: 06.245.622/0001-46
PROCESSO: 25351.096183/2007-04 AUTORIZAÇÕES: 1.09036.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: JMF TRANSPORT E CARGAS E ENCOMENDAS LT-
DA
ENDERECO: AVENIDA VILLE Nº 2019, QUADRA 25, LOTE 31
BAIRRO: RESIDENCIAL CENTER VILLE CEP: 74300023 -
GOIANIA/GO
CNPJ: 10.423.665/0001-49
PROCESSO: 25351.427658/2009-01 AUTORIZAÇÕES: 1.09115.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMEN-
TO
EMPRESA: DEMOCRATA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES E REPRESENTAÇÕES LTDA-me
ENDERECO: AV BORGES DE MEDEIROS, Nº 308/66
BAIRRO: centro CEP: 90020020 - PORTO ALGIBRE/RS
CNPJ: 09.483.887/0001-80
PROCESSO: 25025.045153/2009-01 AUTORIZAÇÕES: 1.08737.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: PLENA MEDICAMENTOS, COMERCIO E DISTRI-
BUÇÃO LTDA
ENDERECO: RUA ENGENHEIRO PRUDENTE, 324
BAIRRO: VILA MONTEIRO CEP: 01550000 - SÃO PAU-
LUS/SP
CNPJ: 11.897.263/0001-21
PROCI SSO: 25351.114789/2012-02 AUTORIZAÇÕES: 1.09180.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: LG LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
ENDERECO: RUA 19-A, QD. A-8, Nº. 1A3, CONJUNTO JOÃO
SANT'ANA.
BAIRRO: CHÁ DA JAQUEIRA CEP: 57062670 - MACAPAN/
CNPJ: 04.789.095/0001-01
PROCESSO: 25351.776598/2011-03 AUTORIZAÇÕES: 1.08864.5

ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DIVINOPOLIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS
LTDA
ENDERECO: Rua Jose Gabriel Medsf, 81
BAIRRO: Passo Liberto CEP: 35025568 - DIVINOPOLIS/MG
CNPJ: 11.920.636/0001-78
PROCESSO: 25351.278149/2011-03 AUTORIZAÇÕES: 1.08868.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: JOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FAR-
MACÊUTICOS LTDA
ENDERECO: AV. IRIICARÁ, Nº 712
BAIRRO: CACHOEIRINHA CEP: 69065180 - MANAUS/AM
CNPJ: 02.746.921/0001-86
PROCI SSO: 25351.221498/2012-04 AUTORIZAÇÕES: 1.09234.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TRANSGENIO CAMPINAS TRANSPORTES LTDA -
EPP
ENDERECO: RUA MANDEL FRANCISCO MENDES Nº 611
BAIRRO: JARDIM DO TREVO CEP: 13000110 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 06.225.110/0001-62
PROCESSO: 25351.262275/2010-05 AUTORIZAÇÕES: 1.08328.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMEN-
TO
EMPRESA: POLIFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN-
TOS LTDA
ENDERECO: RUA DOS PAIANAZES, Nº 1451
BAIRRO: ALEGRI M CEP: 49135330 - NATAL/RN
CNPJ: 02.418.183/0001-80
PROCI SSO: 25351.509153/2006-05 AUTORIZAÇÕES: 1.07032.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: SIMUHEL COMERCIAL LTDA. ME
ENDERECO: RUA ANTONIO DIAS, Nº 903
BAIRRO: JARDIM SÃO MARCOS CEP: 15081470 - SÃO JOSÉ
DO RIO PRETO/SP
CNPJ: 06.228.671/0001-83
PROCESSO: 25351.658596/2010-04 AUTORIZAÇÕES: 1.08770.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: BECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALA-
RES - EIRELI
ENDERECO: RUA GALILEU, Nº 220, QD 26, LJS 118
BAIRRO: JARDIM EUROPA CEP: 74325066 - GOIANIA/GO
CNPJ: 06.096.359/0001-21
PROCESSO: 25351.335545/2005-08 AUTORIZAÇÕES: 1.06303.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MARDIMEL MARCOLI DISTRIBUIDORA LTDA
ME
ENDERECO: RUA BERNARDO DE VASCONCELOS, Nº 113-A
BAIRRO: CASCAEDINHA CEP: 25716100 - PETROPOLIS/RJ
CNPJ: 02.788.889/0001-37
PROCESSO: 25351.041582/2004-09 AUTORIZAÇÕES: 1.05843.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Ithira Sudo Centro - EPP
ENDERECO: Av. Doutor Rudge Ramos, 184
BAIRRO: Rudge Ramos CEP: 08636000 - SÃO BERNARDO DO
CAMPO/SP
CNPJ: 09.500.382/0001-88
PROCESSO: 25351.173649/2010-09 AUTORIZAÇÕES: 1.08278.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: FARMACIA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA ME
ENDERECO: RUA ISA LOSTRACCO QD. 1A LT. 03
BAIRRO: JARDIM PLANALTO CEP: 74333215 - GOIANIA/GO
CNPJ: 12.624.157/0001-04
PROCESSO: 25351.107977/2011-10 AUTORIZAÇÕES: 1.08738.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ODON GOMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDERECO: AVENIDA EUCLIDES DOURADO, Nº 6171
BAIRRO: HELIOPOLIS CEP: 55296610 - GARANHUNS/PE
CNPJ: 12.395.255/0001-80
PROCI SSO: 25351.910178/2011-10 AUTORIZAÇÕES: 1.08710.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TITAN SERVICOS DE MOTOS E TRANSPORTES LT-
DA
ENDERECO: R JOAO FRANCO, 95
BAIRRO: ITAIM BIBI CEP: 04532020 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 01.126.214/0001-71
PROCESSO: 25351.640067/2011-10 AUTORIZAÇÕES: 1.09160.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMEN-
TO
EMPRESA: NLOG EXPRESS TRANSPORTES E DISTRIBUCAO
LTDA
ENDERECO: RUA JOSE CARLOTTO, 104
BAIRRO: ATUBA CEP: 83326270 - PINHAIS/PR
CNPJ: 07.930.059/0001-99
PROCESSO: 25023.024865/2009-10 AUTORIZAÇÕES: 1.07843.6
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: VETERINARIA SUL CATARINENSE LTDA
ENDERECO: RUD 501 488 KM 38 Nº500
BAIRRO: CENTRO CEP: 89900000 - TURVO/SC
CNPJ: 07.266.348/0001-27
PROCESSO: 25351.532979/2011-10 AUTORIZAÇÕES: 1.08953.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: URANFARMA COMERCIAL LTDA
ENDERECO: RUA D. JUI
BAIRRO: PARQUE INDEPENDENCIA CEP: 63906240 - IMPE-
RATRIZ/MA
CNPJ: 10.454.289/0001-44
PROCESSO: 25351.715242/2010-11 AUTORIZAÇÕES: 1.08609.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: NAYPHARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDERECO: RUA A TUPU, Nº 1017 - SALA A
BAIRRO: BARRAJUE JORGE CEP: 60520720 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 08.251.569/0001-09
PROCESSO: 25351.687917/2008-11 AUTORIZAÇÕES: 1.07596.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: LUC MED DM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN-
TOS LTDA - EPP
ENDERECO: AV PRESIDENTE KENNEDY 3061
BAIRRO: ANO ROM CEP: 22320000 - BARRA MANSA/RJ
CNPJ: 11.175.082/0001-21
PROCESSO: 25351.747135/2011-11 AUTORIZAÇÕES: 1.09142.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: cooperativa dos transportadores do vale
ENDERECO: RODOVIA JORGE LACERDA, 1135
BAIRRO: ESPINHEIROS CEP: 83171000 - ITAJAÍ/SC
CNPJ: 00.680.913/0001-77
PROCESSO: 25351.733212/2011-11 AUTORIZAÇÕES: 1.09367.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMEN-
TO
EMPRESA: P. R. SILVA DISTRIBUIDORA - EPP
ENDERECO: AN. MATO GROSSO Nº 785 L1 04
BAIRRO: CENTRO CEP: 79002231 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 14.922.978/0001-00
PROCESSO: 25351.285796/2012-12 AUTORIZAÇÕES: 1.09248.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMO/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMO/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMO/MEDICAMENTO
EMPRESA: ALVES E SARTOR LTDA - ME
ENDERECO: RUA SOLZA NAVES, 3223
BAIRRO: CENTRO CEP: 85602000 - CASCAVEL/PR
CNPJ: 07.724.523/0001-20
PROCESSO: 25351.267341/2011-12 AUTORIZAÇÕES: 1.08865.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ROTHILI E MACHADO LTDA
ENDERECO: AVENIDA LONDRINA 327
BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL CEP: 78550000 - SINOP/MT
CNPJ: 08.833.844/0001-25
PROCESSO: 25351.022880/2010-13 AUTORIZAÇÕES: 1.08290.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MORAIS DE CASTRO COMERCIO E IMPORTAÇÃO
DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
ENDERECO: RUA ALVARO GOMES DE CASTRO, Nº 512, CON-
DOMINIO PORTO SECO
BAIRRO: PIRAÍ CEP: 41233005 - SALVADOR/BA
CNPJ: 15.102.809/0001-00
PROCESSO: 25351.068073/2008-13 AUTORIZAÇÕES: 1.07451.1
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Diário Oficial da União - Suplemento

Nº 154, segunda-feira, 12 de agosto de 2013

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTOS  
 EMPRESA: DENTAL SORRIA LTDA ME  
 ENDEREÇO: RUA CREPUSCULO, Nº 33  
 BAIRRO: CALIFORNIA CEP: 0855-135 - BULO HORIZONTE/MS  
 CNPJ: 03.662.136/0001-55  
 PROCESSO: 25351.244510/2006-01 AUTORIZAÇÃO: 1.06823.4  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: R. M. NAVEDA CPP  
 ENDEREÇO: RUA ANSELMO BUTENOURT, 254  
 BAIRRO: PLANALTO CEP: 6966-BRG - MANAUS/AM  
 CNPJ: 04.133.884/0001-73  
 PROCESSO: 25369.004343/2009-31 AUTORIZAÇÃO: 1.05141.7  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 EMPRESA: LAS DO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ANALÍTICOS E LABORATORIAIS LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA V. QUADRA 22, LOTE 23  
 BAIRRO: SETOR PAVILION PARK CEP: 34972560 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO  
 CNPJ: 06.880.828/0001-01  
 PROCESSO: 25351.155854/2006-32 AUTORIZAÇÃO: 1.07096.6  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 EMPRESA: MS HOSPITALAR LTDA - ME  
 ENDEREÇO: AVENIDA BELA VISTA S/N. QUADRA 53 LOTE 26/27  
 BAIRRO: PARQUE TRINDADE CEP: 73921206 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO  
 CNPJ: 15.224.444/0001-88  
 PROCESSO: 25351.457174/2012-33 AUTORIZAÇÃO: 1.09358.4  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: FÁBIO FERRARA DE VIVO  
 ENDEREÇO: AVENIDA CARLOS BOTELHO, Nº 133  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 13460000 - NOVA ODESSA/SP  
 CNPJ: 03.040.725/0001-00  
 PROCESSO: 25351.145966/2012-33 AUTORIZAÇÃO: 1.09226.8  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: INSUMOS/MEDICAMENTO  
 EMPRESA: LIPID INGREDIENTS & TECHNOLOGIES LTDA ME  
 ENDEREÇO: RUA COELHO NETTO, 551, SALA 06  
 BAIRRO: CAMPOS ELISIOS CEP: 14085710 - RIBEIRÃO PRETO/SP  
 CNPJ: 10.490.208/0001-90  
 PROCESSO: 25351.135692/2011-33 AUTORIZAÇÃO: 1.08790.9  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 EMPRESA: VEGA MED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA  
 ENDEREÇO: RUA E 9 Nº 288  
 BAIRRO: RIVIERA FLUMINENSE CEP: 27910000 - MACAÉ/RJ  
 CNPJ: 02.482.618/0001-60  
 PROCESSO: 25351.134112/2012-34 AUTORIZAÇÃO: 1.09344.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: CIRURGICA FERNÃO DIAS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA CAPITÃO ZEPHERINO DE BRITO LAMBERT Nº 40  
 BAIRRO: SANTO ANTÔNIO CEP: 13660008 - CAMPBÉ/MS  
 CNPJ: 10.791.631/0001-20  
 PROCESSO: 25351.057072/2011-35 AUTORIZAÇÃO: 1.09743.7  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: Redemil Transportes Rodoviários Ltda  
 ENDEREÇO: R. Bertoza Meira, 109, Salas 1405 e 1406  
 BAIRRO: Jardim Júlia CEP: 02161179 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 07.529.677/0001-92  
 PROCESSO: 25351.409653/2012-35 AUTORIZAÇÃO: 1.09287.4  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTOS  
 EMPRESA: RG LOG Logística e Transporte Ltda  
 ENDEREÇO: VP LT 01 QD 15 módulos 01 e 02  
 BAIRRO: DAIA CEP: 35132030 - ANAPÓLIS/GO  
 CNPJ: 10.213.051/0001-55  
 PROCESSO: 25351.649616/2012-37 AUTORIZAÇÃO: 1.09125.9  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: UNO HEALTHCARE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA JOÃO GONÇALVES, 529 - 2º ANDAR - SALA 22

BAIRRO: CENTRO CEP: 02010010 - GUARULHOS/SP  
 CNPJ: 14.091.151/0001-24  
 PROCESSO: 25351.003462/2012-37 AUTORIZAÇÃO: 1.09271.2  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 IMPORTAR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: GIGA LOCACIONES E AGENCIAMENSTUS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 43 - GALPÃO  
 BAIRRO: POSEI CEP: 26030260 - NOVA IJUACU/RJ  
 CNPJ: 00.972.532/0001-90  
 PROCESSO: 25351.537544/2008-39 AUTORIZAÇÃO: 1.07513.6  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: MULTIFARMA COMERCIAL LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA 02, QUADRA D, LOTE B  
 BAIRRO: JARDIM SORRISO CEP: 76300600 - CUIZÉ/GO  
 CNPJ: 09.247.239/0001-35  
 PROCESSO: 25351.667555/2009-49 AUTORIZAÇÃO: 1.08178.6  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: ISL S/A  
 ENDEREÇO: Avenida Angélica, 2346, Andar 16 Fone 0 escritório 161 - Ld New England  
 BAIRRO: Consórcio CEP: 01228200 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 32.548.435/0001-79  
 PROCESSO: 25351.038609/2012-39 AUTORIZAÇÃO: 1.09264.9  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: DMBZ - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME  
 ENDEREÇO: AVENIDA SANTA MARIA, 1590  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 68730000 - SANTA MARIA DO PARÁ/PA  
 CNPJ: 11.838.121/0001-51  
 PROCESSO: 25351.107228/2012-39 AUTORIZAÇÃO: 1.09247.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: INSUMOS/MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: INSUMOS/MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: INSUMOS/MEDICAMENTO  
 EMPRESA: JI KUSHO  
 ENDEREÇO: AVENIDA REPUBLICA ARGENTINA, Nº 3234, FÁNDAR  
 BAIRRO: PORTÃO CEP: 80616260 - CURITIBA/PR  
 CNPJ: 14.306.048/0001-60  
 PROCESSO: 25351.224754/2012-40 AUTORIZAÇÃO: 1.09212.9  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: Igo do Brasil Ltd  
 ENDEREÇO: TRAVESSA CLAUDIO ARMANDI, 171 - BL.02 - Q.23  
 BAIRRO: ASSUNÇÃO CEP: 08661700 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP  
 CNPJ: 07.957.692/0001-75  
 PROCESSO: 25351.242962/2012-40 AUTORIZAÇÃO: 1.09293.9  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: INSUMOS  
 DISTRIBUIR: INSUMOS  
 EXPEDIR: INSUMOS  
 IMPORTAR: INSUMOS  
 EMPRESA: OPÇÃO PHARMA-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA CANTAGALO, 74-SALA 602  
 BAIRRO: VILA GOMES CARDIM CEP: 03319000 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 11.810.468/0001-11  
 PROCESSO: 25351.114715/2011-41 AUTORIZAÇÃO: 1.09773.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA CURUZZU, Nº84  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 18600060 - BUTUCATUBA/SP  
 CNPJ: 14.271.474/0001-82  
 PROCESSO: 25351.180176/2012-42 AUTORIZAÇÃO: 1.09236.2  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: COMERCIAL DENTAL SEIXAS DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME  
 ENDEREÇO: Rua Redentora, 2559  
 BAIRRO: Vila Redentora CEP: 15015700 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP  
 CNPJ: 07.178.245/0001-87  
 PROCESSO: 25351.035490/2012-42 AUTORIZAÇÃO: 1.09126.2  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: MEDPHARMACY HOSPITALAR LTDA  
 ENDEREÇO: rua joão do b sobrinho, 40  
 BAIRRO: manaus CEP: 65405045 - CAMPINA GRANDE/PB  
 CNPJ: 10.506.115/0001-65  
 PROCESSO: 25351.035384/2019-43 AUTORIZAÇÃO: 1.08189.4

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: GUANABARA EXPRESS TRANSPORTE DE CARGAS S/A  
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 116, Nº 200 KM 06  
 BAIRRO: CAJAZEIRAS CEP: 60571200 - FORTALEZA/CE  
 CNPJ: 08.702.061/0001-03  
 PROCESSO: 25016.462923/2007-43 AUTORIZAÇÃO: 1.07377.7  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTOS  
 EMPRESA: Diremedi Marketing e Serviços Ltda  
 ENDEREÇO: Estrada dos Bandeirantes, nº 1600 / 1700  
 BAIRRO: Jacare CEP: 22710113 - RIO DE JANEIRO/RJ  
 CNPJ: 35.905.090/0001-44  
 PROCESSO: 25351.026129/2011-43 AUTORIZAÇÃO: 1.06680.9  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: 2 ALIANÇAS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA  
 ENDEREÇO: RUA DA QUITANDA, Nº 52, 17º ANDAR - PARTE  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 20011010 - RIO DE JANEIRO/RJ  
 CNPJ: 11.597.223/0001-46  
 PROCESSO: 25351.153692/2012-44 AUTORIZAÇÃO: 1.09185.6  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: KLIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME  
 ENDEREÇO: RUA 29 DE JULHO, Nº976  
 BAIRRO: NAZARÉ CEP: 89700000 - CONCÓRDIA/SC  
 CNPJ: 11.011.206/0001-44  
 PROCESSO: 25351.271547/2012-44 AUTORIZAÇÃO: 1.09253.3  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: KAMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME  
 ENDEREÇO: RUA ARAÃO LINS DE ANDRADE Nº 7H, LI. 17  
 BAIRRO: PRAZERES CEP: 54310335 - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE  
 CNPJ: 11.475.790/0001-55  
 PROCESSO: 25351.303225/2010-44 AUTORIZAÇÃO: 1.08402.9  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: ARNALDO DOS PASSOS FERNANDOPOLIS EPP  
 ENDEREÇO: AV LUIZ BACARD 971  
 BAIRRO: JARDIM GUANABARA CEP: 15600000 - FERNANDOPOLIS/SP  
 CNPJ: 01.988.262/0001-79  
 PROCESSO: 25351.405764/2012-44 AUTORIZAÇÃO: 1.09281.7  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: MCGAMED 1600 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E CORRELATOS LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA AUTOMÓVEL CLUB, Nº 1600  
 BAIRRO: VILAR DOS TELES CEP: 25515126 - SÃO JOÃO DE MERITI/RJ  
 CNPJ: 05.999.059/0001-65  
 PROCESSO: 25351.400391/2004-45 AUTORIZAÇÃO: 1.05821.7  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: OCS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 ENDEREÇO: RUA JAPURA, Nº 1267  
 BAIRRO: PRAÇA 14 CEP: 69025020 - MANAUS/AM  
 CNPJ: 03.590.782/0001-36  
 PROCESSO: 25009.034222/2006-46 AUTORIZAÇÃO: 1.06785.0  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: DENTAL BROD LTDA ME  
 ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 830, TÉRREO  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 89201602 - JOINVILLE/SC  
 CNPJ: 02.689.489/0001-86  
 PROCESSO: 25351.126356/2012-47 AUTORIZAÇÃO: 1.09262.2  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: PACLIMED PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA  
 ENDEREÇO: SIA QD 50 ÁREA ESPECIAL 12 SALAS 204/205  
 BAIRRO: GUARA CEP: 71255130 - BRASÍLIA/DF  
 CNPJ: 12.784.499/0001-76  
 PROCESSO: 25351.102911/2012-47 AUTORIZAÇÃO: 1.09227.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: UNILOG EXPRESS LOGÍSTICA S/A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



## ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO Nº 04/2014.

Às 09:00 horas do dia quinze do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Ubirajara, Estado de São Paulo, no Paço Municipal, situado na Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530 – Centro, na presença do Sr. Pregoeiro José Renato Siqueira de Moraes, acompanhado da respectiva Equipe de Apoio, composta por Alécio Gatti Filho e Sabrina Silva Alves, todos devidamente designados nos autos do processo licitatório que tem por objeto o Pregão Presencial n.º 04/2014, realizado por esta municipalidade objetivando o Registro de Preços de Medicamentos, declarou-se iniciado os trabalhos. Apresentaram tempestivamente os envelopes de que trata este certame as empresas: TRIUNFAL MARÍLIA COMERCIAL LTDA, neste ato representada pelo Sr. Jeferson Ricardo Marques; LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, neste ato representada pelo Sr. Edgar Terrado Mecate; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, neste ato representada pelo Sr. Nilton Braz; ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, neste ato representada pelo Sr. Natheu de Alencar; PONTAMEDFARMACÉUTICA LTDA, neste ato representada pelo Sr. Cristiano Gomes Moura; DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA, neste ato representada pelo Sr. Michelle Cristiane Alves Ramalho; CAMILA APARECIDA MINARI - ME, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Felizardo Orlando; CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representada pelo Sr. Thiago Herrero Vicentin; MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representada pelo Sr. Maikon Alex Alves Ramalho; FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representada pelo Sr. José Ap. Correa; RAP APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representada pelo Sr. Malkon Willian da Silva Ferreira; AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, neste ato representada pelo Sr. Ovidio Preto de Godoy. Inicialmente o Sr. Pregoeiro procedeu ao exame dos credenciamentos dos representantes presentes e verificando a documentação apresentada constatou que os credenciamentos estão regularmente formalizado, motivo pelo qual declarou os prepostos presentes devidamente credenciados para atuarem em nome das respectivas licitantes nesta licitação, na forma da Lei. Aberta a palavra, não houve manifestação do presente para registro em ata. Prosseguindo, os envelopes foram disponibilizados aos presentes para exame quanto a inviolabilidade e posteriormente rubricados pelos representantes e CML, aberta à palavra, não houve manifestação para registro em ata. Ato contínuo passou-se a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas participantes deste certame, sendo todos os papéis colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica. Aberta a palavra aos representantes, ninguém se manifestou. Posteriormente, ordenada às propostas e classificadas na forma do edital, passou-se à etapa de lances verbais com vistas à redução dos custos para aquisição dos produtos de gênero alimentício licitados em face do disposto no instrumento convocatório desta licitação, o que se deu em conformidade com os relatórios de lances elaborados pelo Sr. Pregoeiro em conjunto da Equipe de Apoio no decorrer da sessão e que serão devidamente autuados no processo. Posteriormente, mediante a declinação de formular lances menores aos itens licitados, pelos representantes credenciados, o Sr. Pregoeiro classificou, em primeiro lugar, pelo critério de menor preço, os itens às empresas na seguinte conformidade: **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - itens: 27 - R\$ 0,347 || 46 - R\$ 0,088 || 49 - R\$ 0,190 || 50 - R\$ 0,140 || 55 - R\$ 0,042 || 72 - R\$ 19,000 || 76 - R\$ 34,600 || 77 - R\$ 38,800 || 80 - R\$ 6,000 || 83 - R\$ 2,700 || 85 - R\$ 0,800 || 94 - R\$ 17,200 || 99 - R\$ 0,800 || 104 - R\$ 0,450 || 109 - R\$ 0,145 || 116 - R\$ 0,50 || 119 - R\$ 2,990 || 126 - R\$ 0,500 || 128 - R\$ 3,000 || 129 - R\$ 6,150 || 135 - R\$ 1,700 || 137 - R\$ 4,700 || 139 - R\$ 0,550 || 140 - R\$ 0,600 || 153 - R\$ 0,550 || 154 - R\$ 3,350 || 155 - R\$ 0,380 || 160 - R\$ 0,120 || 163 - R\$ 0,180 || 166 - R\$ 0,330 || 179 - R\$ 0,050 || 181 - R\$ 0,730 || 187 - R\$ 0,640 || 188 - R\$ 0,082 || 191 - R\$ 0,080 || 200 - R\$ 0,064 || 201 - R\$ 0,085 || 205 - R\$ 12,200 || 207 - R\$ 0,415 || 210 - R\$ 5,700 || 211 - R\$ 0,230 || 212 - R\$ 1,520 || 216 - R\$ 3,500 || 217 - R\$ 3,000 || 224 - R\$ 1,500 || 233 - R\$ 3,500 || 237 - R\$ 2,500; **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** - itens: 62 - R\$ 7,700 || 68 - R\$ 81,500 || 175 - R\$ 0,470 || 176 - R\$ 0,169 || 197 - R\$ 0,400 || 206 - R\$ 0,170 || 239 - R\$ 7,300; **TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA** - itens: 12 - R\$ 0,080 || 33 - R\$ 0,050 || 56 - R\$ 10,820 || 103 - R\$ 1,950 || 238 - R\$ 0,881 || 245 - R\$ 5,000; **RAP APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME** - itens: 3 - R\$ 0,045 || 4 - R\$ 0,230 || 9 - R\$ 0,170 || 21 - R\$ 0,170 || 23 - R\$ 0,200 || 29 - R\$ 0,220 || 51 - R\$ 0,166 || 58 - R\$ 45,000 || 81 - R\$ 0,890 || 82 - R\$ 22,500 || 91 - R\$ 1,000 || 96 - R\$ 1,630 || 105 - R\$ 5,500 || 116 - R\$ 0,550 || 123



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



- R\$ 0,800 || 134 - R\$ 1,130 || 143 - R\$ 2,200 || 174 - R\$ 0,189 || 182 - R\$ 0,070 || 204 - R\$ 0,650 || 209 - R\$ 1,450 || 240 - R\$ 3,000 || 243 - R\$ 3,050 || 246 - R\$ 4,950; **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** - itens: 15 - R\$ 0,273 || 19 - R\$ 0,018 || 35 - R\$ 0,024 || 36 - R\$ 0,172 || 37 - R\$ 0,040 || 38 - R\$ 0,200 || 43 - R\$ 0,088 || 73 - R\$ 0,700 || 79 - R\$ 0,600 || 84 - R\$ 2,300 || 98 - R\$ 2,240 || 148 - R\$ 115,900 || 150 - R\$ 28,600 || 156 - R\$ 0,777 || 173 - R\$ 0,172 || 192 - R\$ 0,130 || 208 - R\$ 0,300; **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA** - itens: 11 - R\$ 1,550 || 69 - R\$ 24,400 || 90 - R\$ 11,200 || 92 - R\$ 5,150 || 106 - R\$ 1,450 || 111 - R\$ 3,050 || 122 - R\$ 2,180 || 142 - R\$ 5,790 || 146 - R\$ 19,000 || 147 - R\$ 21,000 || 149 - R\$ 21,000 || 185 - R\$ 0,260 || 195 - R\$ 0,340 || 202 - R\$ 0,110 || 213 - R\$ 0,690 || 238 - R\$ 6,95; **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA** - itens: 16 - R\$ 0,050 || 26 - R\$ 0,035 || 74 - R\$ 0,494 || 88 - R\$ 2,650 || 100 - R\$ 0,130 || 108 - R\$ 0,207 || 110 - R\$ 0,170 || 164 - R\$ 0,048 || 220 - R\$ 0,720 || 226 - R\$ 0,421 || 228 - R\$ 1,200; **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** - itens: 1 - R\$ 0,012 || 5 - R\$ 0,016 || 18 - R\$ 0,086 || 24 - R\$ 0,093 || 25 - R\$ 0,138 || 28 - R\$ 0,028 || 34 - R\$ 0,037 || 60 - R\$ 1,768 || 61 - R\$ 1,000 || 64 - R\$ 2,280 || 66 - R\$ 0,520 || 67 - R\$ 0,459 || 75 - R\$ 0,470 || 78 - R\$ 0,530 || 86 - R\$ 0,980 || 87 - R\$ 0,870 || 97 - R\$ 0,860 || 101 - R\$ 1,060 || 133 - R\$ 1,300 || 136 - R\$ 0,205 || 151 - R\$ 1,595 || 157 - R\$ 0,105 || 158 - R\$ 0,044 || 162 - R\$ 0,345 || 178 - R\$ 0,038 || 180 - R\$ 0,043 || 183 - R\$ 0,120 || 189 - R\$ 0,065 || 214 - R\$ 0,126 || 225 - R\$ 5,900 || 234 - R\$ 1,590; **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** - itens: 2 - R\$ 0,360 || 7 - R\$ 0,017 || 31 - R\$ 0,390 || 39 - R\$ 0,036 || 42 - R\$ 0,055 || 57 - R\$ 17,200 || 102 - R\$ 0,650 || 118 - R\$ 0,500 || 120 - R\$ 0,700 || 125 - R\$ 0,180 || 127 - R\$ 6,000 || 138 - R\$ 0,510 || 141 - R\$ 4,190 || 165 - R\$ 0,054 || 167 - R\$ 0,071 || 168 - R\$ 0,087 || 190 - R\$ 0,540 || 215 - R\$ 0,420 || 218 - R\$ 1,400 || 219 - R\$ 1,150 || 222 - R\$ 1,520 || 223 - R\$ 2,580 || 227 - R\$ 0,900 || 230 - R\$ 0,630 || 231 - R\$ 0,720 || 232 - R\$ 0,730 || 244 - R\$ 1,520; **CAMILA APARECIDA MINARI ME** - itens: 30 - R\$ 0,210 || 52 - R\$ 0,223 || 93 - R\$ 1,169 || 115 - R\$ 4,800 || 132 - R\$ 0,825 || 152 - R\$ 1,040 || 221 - R\$ 1,608 || 229 - R\$ 1,690 || 235 - R\$ 2,659; **MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - itens: 8 - R\$ 0,025 || 10 - R\$ 0,085 || 17 - R\$ 0,060 || 35 - R\$ 0,025 || 37 - R\$ 0,04 || 40 - R\$ 0,048 || 44 - R\$ 0,100 || 45 - R\$ 0,053 || 47 - R\$ 0,120 || 48 - R\$ 0,126 || 54 - R\$ 0,310 || 63 - R\$ 11,900 || 65 - R\$ 1,540 || 70 - R\$ 3,900 || 71 - R\$ 0,780 || 112 - R\$ 0,600 || 124 - R\$ 0,580 || 144 - R\$ 0,690 || 145 - R\$ 16,400 || 159 - R\$ 0,070 || 161 - R\$ 0,100 || 169 - R\$ 0,148 || 170 - R\$ 0,133 || 172 - R\$ 0,573 || 177 - R\$ 0,770 || 184 - R\$ 0,400 || 186 - R\$ 0,300 || 193 - R\$ 0,240 || 194 - R\$ 0,350 || 196 - R\$ 0,165 || 198 - R\$ 0,168 || 203 - R\$ 0,136 || 242 - R\$ 4,780; **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - itens: 2 - R\$ 0,34 || 3 - R\$ 0,04 || 6 - R\$ 0,030 || 13 - R\$ 0,140 || 14 - R\$ 0,160 || 20 - R\$ 0,038 || 22 - R\$ 0,048 || 32 - R\$ 0,040 || 41 - R\$ 0,080 || 53 - R\$ 0,030 || 59 - R\$ 0,870 || 89 - R\$ 1,410 || 95 - R\$ 1,760 || 107 - R\$ 0,370 || 113 - R\$ 0,540 || 114 - R\$ 0,820 || 130 - R\$ 0,870 || 131 - R\$ 1,180 || 171 - R\$ 0,142 || 199 - R\$ 0,230 || 241 - R\$ 3,090. Aberta a palavra, não houve manifestação para registro em ata. Prosseguindo, o Sr. Pregoeiro passou a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação exigidos no edital deste certame, sendo todos os papéis colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica. Aberta a palavra, não houve manifestação. Continuando, face às regras editalícias e legais o Sr. Pregoeiro declarou habilitadas as empresas participantes desta licitação, em face da regularidade constatada quanto aos documentos apresentados, confirmando por consequência a classificação supra descrita, eis que, motivadamente, os respectivos preços resultantes da disputa de lances são convenientes e oportunos a esta Administração, posto que se encontram compatíveis com os preços médios de mercado em face da planilha de preços constantes dos autos em virtude de pesquisa de preços realizada quando da abertura desta licitação. Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro indagou dos representantes se tinham intenções motivadas de interpor recursos contra os atos praticados nesta sessão, respondendo os mesmos negativamente. Em tempo o representante da empresa AGLON Sr. Ovidio Preto de Godoy pediu para se ausentar da sessão por motivos particulares, o que foi aceito pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio, por este motivo o mesmo deixa de assinar a presente ata. Como nada mais houvesse a tratar, o Senhor Pregoeiro deu por encerrada a presente reunião da qual para constar foi lavrada a presente ata de sessão pública que depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

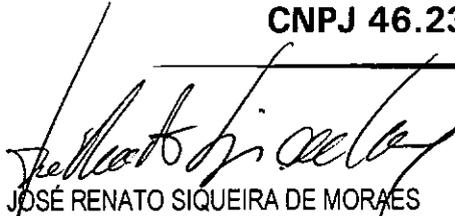


# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



  
JOSÉ RENATO SIQUEIRA DE MORAES  
PREGOEIRO

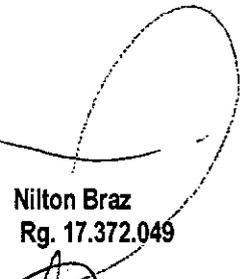
  
ALÉCIO GATTI FILHO  
MEMBRO

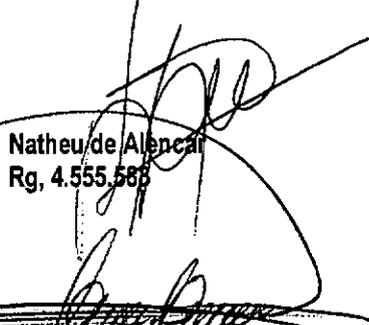
  
SABRINA SILVA ALVES  
MEMBRO

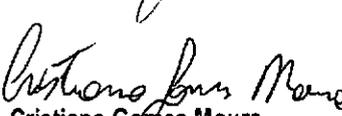
## Representantes:

  
Jefferson Ricardo Marques  
Rg. 45.695.913-0

  
Edgar Terrado Mecate  
Rg. 6.931.378-7

  
Nilton Braz  
Rg. 17.372.049

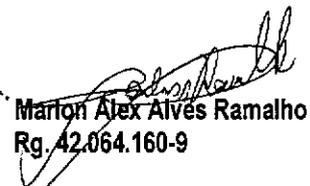
  
Natheu de Alencar  
Rg. 4.555.588

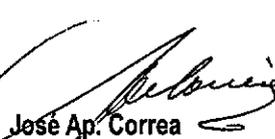
  
Cristiano Gomes Moura  
Rg. 34.532.489-4

  
Michelle Cristiane Alves Ramalho  
Rg. 29.086.720-4

  
Alessandro Felizardo Orlando  
Rg. 24.363.147-9

  
Thiago Herrero Vicentin  
Rg. 8.067.981

  
Marlon Alex Alves Ramalho  
Rg. 42.064.160-9

  
José Ap. Correa  
Rg. 12.601.323

  
Malkon Willian da Silva Ferreira  
Rg. 40.222.017-1

  
Ovidio Preto de Godoy  
Rg. 3.588.741



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



## ADJUDICAÇÃO

### =PREGÃO Nº 04/14=

Inexistindo manifestação imediata, quanto à interposição de recursos por parte das licitantes, contra os atos praticados na sessão de processamento da licitação na data de 15/04/2014, processo nº 14/14, que tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamento, bem como à vista do disposto no Artigo 4º, Inciso XX, da Lei 10.520/02, ADJUDICO os itens licitados às empresas na seguinte conformidade: **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - itens: 27 - R\$ 0,347 || 46 - R\$ 0,088 || 49 - R\$ 0,190 || 50 - R\$ 0,140 || 55 - R\$ 0,042 || 72 - R\$ 19,000 || 76 - R\$ 34,600 || 77 - R\$ 38,800 || 80 - R\$ 6,000 || 83 - R\$ 2,700 || 85 - R\$ 0,800 || 94 - R\$ 17,200 || 99 - R\$ 0,800 || 104 - R\$ 0,450 || 109 - R\$ 0,145 || 116 - R\$ 0,50 || 119 - R\$ 2,990 || 126 - R\$ 0,500 || 128 - R\$ 3,000 || 129 - R\$ 6,150 || 135 - R\$ 1,700 || 137 - R\$ 4,700 || 139 - R\$ 0,550 || 140 - R\$ 0,600 || 153 - R\$ 0,550 || 154 - R\$ 3,350 || 155 - R\$ 0,380 || 160 - R\$ 0,120 || 163 - R\$ 0,180 || 166 - R\$ 0,330 || 179 - R\$ 0,050 || 181 - R\$ 0,730 || 187 - R\$ 0,640 || 188 - R\$ 0,082 || 191 - R\$ 0,080 || 200 - R\$ 0,064 || 201 - R\$ 0,085 || 205 - R\$ 12,200 || 207 - R\$ 0,415 || 210 - R\$ 5,700 || 211 - R\$ 0,230 || 212 - R\$ 1,520 || 216 - R\$ 3,500 || 217 - R\$ 3,000 || 224 - R\$ 1,500 || 233 - R\$ 3,500 || 237 - R\$ 2,500; **AGLOM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** - itens: 62 - R\$ 7,700 || 68 - R\$ 81,500 || 175 - R\$ 0,470 || 176 - R\$ 0,169 || 197 - R\$ 0,400 || 206 - R\$ 0,170 || 239 - R\$ 7,300; **TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA** - itens: 12 - R\$ 0,080 || 33 - R\$ 0,050 || 56 - R\$ 10,820 || 103 - R\$ 1,950 || 238 - R\$ 0,881 || 245 - R\$ 5,000; **RAP APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME** - itens: 3 - R\$ 0,045 || 4 - R\$ 0,230 || 9 - R\$ 0,170 || 21 - R\$ 0,170 || 23 - R\$ 0,200 || 29 - R\$ 0,220 || 51 - R\$ 0,166 || 58 - R\$ 45,000 || 81 - R\$ 0,890 || 82 - R\$ 22,500 || 91 - R\$ 1,000 || 96 - R\$ 1,630 || 105 - R\$ 5,500 || 116 - R\$ 0,550 || 123 - R\$ 0,800 || 134 - R\$ 1,130 || 143 - R\$ 2,200 || 174 - R\$ 0,189 || 182 - R\$ 0,070 || 204 - R\$ 0,650 || 209 - R\$ 1,450 || 240 - R\$ 3,000 || 243 - R\$ 3,050 || 246 - R\$ 4,950; **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** - itens: 15 - R\$ 0,273 || 19 - R\$ 0,018 || 35 - R\$ 0,024 || 36 - R\$ 0,172 || 37 - R\$ 0,040 || 38 - R\$ 0,200 || 43 - R\$ 0,088 || 73 - R\$ 0,700 || 79 - R\$ 0,600 || 84 - R\$ 2,300 || 98 - R\$ 2,240 || 148 - R\$ 115,900 || 150 - R\$ 28,600 || 156 - R\$ 0,777 || 173 - R\$ 0,172 || 192 - R\$ 0,130 || 208 - R\$ 0,300; **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA** - itens: 11 - R\$ 1,550 || 69 - R\$ 24,400 || 90 - R\$ 11,200 || 92 - R\$ 5,150 || 106 - R\$ 1,450 || 111 - R\$ 3,050 || 122 - R\$ 2,180 || 142 - R\$ 5,790 || 146 - R\$ 19,000 || 147 - R\$ 21,000 || 149 - R\$ 21,000 || 185 - R\$ 0,260 || 195 - R\$ 0,340 || 202 - R\$ 0,110 || 213 - R\$ 0,690 || 238 - R\$ 6,95; **PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA** - itens: 16 - R\$ 0,050 || 26 - R\$ 0,035 || 74 - R\$ 0,494 || 88 - R\$ 2,650 || 100 - R\$ 0,130 || 108 - R\$ 0,207 || 110 - R\$ 0,170 || 164 - R\$ 0,048 || 220 - R\$ 0,720 || 226 - R\$ 0,421 || 228 - R\$ 1,200; **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** - itens: 1 - R\$ 0,012 || 5 - R\$ 0,016 || 18 - R\$ 0,086 || 24 - R\$ 0,093 || 25 - R\$ 0,138 || 28 - R\$ 0,028 || 34 - R\$ 0,037 || 60 - R\$ 1,768 || 61 - R\$ 1,000 || 64 - R\$ 2,280 || 66 - R\$ 0,520 || 67 - R\$ 0,459 || 75 - R\$ 0,470 || 78 - R\$ 0,530 || 86 - R\$ 0,980 || 87 - R\$ 0,870 || 97 - R\$ 0,860 || 101 - R\$ 1,060 || 133 - R\$ 1,300 || 136 - R\$ 0,205 || 151 - R\$ 1,595 || 157 - R\$ 0,105 || 158 - R\$ 0,044 || 162 - R\$ 0,345 || 178 - R\$ 0,038 || 180 - R\$ 0,043 || 183 - R\$ 0,120 || 189 - R\$ 0,065 || 214 - R\$ 0,126 || 225 - R\$ 5,900 || 234 - R\$ 1,590; **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA** - itens: 2 - R\$ 0,360 || 7 - R\$ 0,017 || 31 - R\$ 0,390 || 39 - R\$ 0,036 || 42 - R\$ 0,055 || 57 - R\$ 17,200 || 102 - R\$ 0,650 || 118 - R\$ 0,500 || 120 - R\$ 0,700 || 125 - R\$ 0,180 || 127 - R\$ 6,000 || 138 - R\$ 0,510 || 141 - R\$ 4,190 || 165 - R\$ 0,054 || 167 - R\$ 0,071 || 168 - R\$ 0,087 || 190 - R\$ 0,540 || 215 - R\$ 0,420 || 218 - R\$ 1,400 || 219 - R\$ 1,150 || 222 - R\$ 1,520 || 223 - R\$ 2,580 || 227 - R\$ 0,900 || 230 - R\$ 0,630 || 231 - R\$ 0,720 || 232 - R\$ 0,730 || 244 - R\$ 1,520; **CAMILA APARECIDA MINARI ME** - itens: 30 - R\$ 0,210 || 52 - R\$ 0,223 || 93 - R\$ 1,169 || 115 - R\$ 4,800 || 132 - R\$ 0,825 || 152 - R\$ 1,040 || 221 - R\$ 1,608 || 229 - R\$ 1,690 || 235 - R\$ 2,659; **MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - itens: 8 - R\$ 0,025 || 10 - R\$ 0,085 || 17 - R\$ 0,060 || 35 - R\$ 0,025 || 37 - R\$ 0,04 || 40 - R\$ 0,048 || 44 - R\$ 0,100 || 45 - R\$ 0,053 || 47 - R\$ 0,120 || 48 - R\$ 0,126 || 54 - R\$ 0,310 || 63 - R\$ 11,900 || 65 - R\$ 1,540 || 70 - R\$ 3,900



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

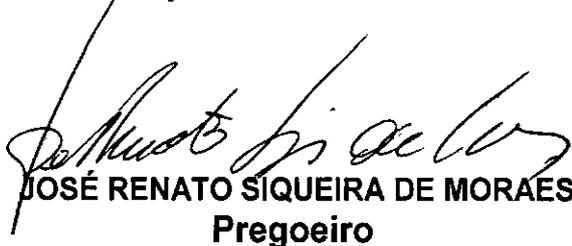
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



|| 71 - R\$ 0,780 || 112 - R\$ 0,600 || 124 - R\$ 0,580 || 144 - R\$ 0,690 || 145 - R\$ 16,400 || 159 - R\$ 0,070 || 161 - R\$ 0,100 || 169 - R\$ 0,148 || 170 - R\$ 0,133 || 172 - R\$ 0,573 || 177 - R\$ 0,770 || 184 - R\$ 0,400 || 186 - R\$ 0,300 || 193 - R\$ 0,240 || 194 - R\$ 0,350 || 196 - R\$ 0,165 || 198 - R\$ 0,168 || 203 - R\$ 0,136 || 242 - R\$ 4,780; **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - itens: 2 - R\$ 0,34 || 3 - R\$ 0,04 || 6 - R\$ 0,030 || 13 - R\$ 0,140 || 14 - R\$ 0,160 || 20 - R\$ 0,038 || 22 - R\$ 0,048 || 32 - R\$ 0,040 || 41 - R\$ 0,080 || 53 - R\$ 0,030 || 59 - R\$ 0,870 || 89 - R\$ 1,410 || 95 - R\$ 1,760 || 107 - R\$ 0,370 || 113 - R\$ 0,540 || 114 - R\$ 0,820 || 130 - R\$ 0,870 || 131 - R\$ 1,180 || 171 - R\$ 0,142 || 199 - R\$ 0,230 || 241 - R\$ 3,090.

PM – Ubirajara, 15 de Abril de 2014

  
JOSÉ RENATO SIQUEIRA DE MORAES  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



## HOMOLOGAÇÃO

=PREGÃO Nº 04/2014=

Com fundamento no artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO os atos praticados nos autos do processo nº 14/2014, que trata o Pregão presencial em destaque, realizado por esta municipalidade objetivando a aquisição futura e parcelada de medicamentos, e em especial a ADJUDICAÇÃO promovida a favor das empresas:

**FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - itens: 27 - R\$ 0,347 || 46 - R\$ 0,088 || 49 - R\$ 0,190 || 50 - R\$ 0,140 || 55 - R\$ 0,042 || 72 - R\$ 19,000 || 76 - R\$ 34,600 || 77 - R\$ 38,800 || 80 - R\$ 6,000 || 83 - R\$ 2,700 || 85 - R\$ 0,800 || 94 - R\$ 17,200 || 99 - R\$ 0,800 || 104 - R\$ 0,450 || 109 - R\$ 0,145 || 116 - R\$ 0,50 || 119 - R\$ 2,990 || 126 - R\$ 0,500 || 128 - R\$ 3,000 || 129 - R\$ 6,150 || 135 - R\$ 1,700 || 137 - R\$ 4,700 || 139 - R\$ 0,550 || 140 - R\$ 0,600 || 153 - R\$ 0,550 || 154 - R\$ 3,350 || 155 - R\$ 0,380 || 160 - R\$ 0,120 || 163 - R\$ 0,180 || 166 - R\$ 0,330 || 179 - R\$ 0,050 || 181 - R\$ 0,730 || 187 - R\$ 0,640 || 188 - R\$ 0,082 || 191 - R\$ 0,080 || 200 - R\$ 0,064 || 201 - R\$ 0,085 || 205 - R\$ 12,200 || 207 - R\$ 0,415 || 210 - R\$ 5,700 || 211 - R\$ 0,230 || 212 - R\$ 1,520 || 216 - R\$ 3,500 || 217 - R\$ 3,000 || 224 - R\$ 1,500 || 233 - R\$ 3,500 || 237 - R\$ 2,500; **AGLOM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** - itens: 62 - R\$ 7,700 || 68 - R\$ 81,500 || 175 - R\$ 0,470 || 176 - R\$ 0,169 || 197 - R\$ 0,400 || 206 - R\$ 0,170 || 239 - R\$ 7,300; **TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA** - itens: 12 - R\$ 0,080 || 33 - R\$ 0,050 || 56 - R\$ 10,820 || 103 - R\$ 1,950 || 238 - R\$ 0,881 || 245 - R\$ 5,000; **RAP APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME** - itens: 3 - R\$ 0,045 || 4 - R\$ 0,230 || 9 - R\$ 0,170 || 21 - R\$ 0,170 || 23 - R\$ 0,200 || 29 - R\$ 0,220 || 51 - R\$ 0,166 || 58 - R\$ 45,000 || 81 - R\$ 0,890 || 82 - R\$ 22,500 || 91 - R\$ 1,000 || 96 - R\$ 1,630 || 105 - R\$ 5,500 || 116 - R\$ 0,550 || 123 - R\$ 0,800 || 134 - R\$ 1,130 || 143 - R\$ 2,200 || 174 - R\$ 0,189 || 182 - R\$ 0,070 || 204 - R\$ 0,650 || 209 - R\$ 1,450 || 240 - R\$ 3,000 || 243 - R\$ 3,050 || 246 - R\$ 4,950; **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** - itens: 15 - R\$ 0,273 || 19 - R\$ 0,018 || 35 - R\$ 0,024 || 36 - R\$ 0,172 || 37 - R\$ 0,040 || 38 - R\$ 0,200 || 43 - R\$ 0,088 || 73 - R\$ 0,700 || 79 - R\$ 0,600 || 84 - R\$ 2,300 || 98 - R\$ 2,240 || 148 - R\$ 115,900 || 150 - R\$ 28,600 || 156 - R\$ 0,777 || 173 - R\$ 0,172 || 192 - R\$ 0,130 || 208 - R\$ 0,300; **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA** - itens: 11 - R\$ 1,550 || 69 - R\$ 24,400 || 90 - R\$ 11,200 || 92 - R\$ 5,150 || 106 - R\$ 1,450 || 111 - R\$ 3,050 || 122 - R\$ 2,180 || 142 - R\$ 5,790 || 146 - R\$ 19,000 || 147 - R\$ 21,000 || 149 - R\$ 21,000 || 185 - R\$ 0,260 || 195 - R\$ 0,340 || 202 - R\$ 0,110 || 213 - R\$ 0,690 || 238 - R\$ 6,95; **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA** - itens: 16 - R\$ 0,050 || 26 - R\$ 0,035 || 74 - R\$ 0,494 || 88 - R\$ 2,650 || 100 - R\$ 0,130 || 108 - R\$ 0,207 || 110 - R\$ 0,170 || 164 - R\$ 0,048 || 220 - R\$ 0,720 || 226 - R\$ 0,421 || 228 - R\$ 1,200; **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** - itens: 1 - R\$ 0,012 || 5 - R\$ 0,016 || 18 - R\$ 0,086 || 24 - R\$ 0,093 || 25 - R\$ 0,138 || 28 - R\$ 0,028 || 34 - R\$ 0,037 || 60 - R\$ 1,768 || 61 - R\$ 1,000 || 64 - R\$ 2,280 || 66 - R\$ 0,520 || 67 - R\$ 0,459 || 75 - R\$ 0,470 || 78 - R\$ 0,530 || 86 - R\$ 0,980 || 87 - R\$ 0,870 || 97 - R\$ 0,860 || 101 - R\$ 1,060 || 133 - R\$ 1,300 || 136 - R\$ 0,205 || 151 - R\$ 1,595 || 157 - R\$ 0,105 || 158 - R\$ 0,044 || 162 - R\$ 0,345 || 178 - R\$ 0,038 || 180 - R\$ 0,043 || 183 - R\$ 0,120 || 189 - R\$ 0,065 || 214 - R\$ 0,126 || 225 - R\$ 5,900 || 234 - R\$ 1,590; **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** - itens: 2 - R\$ 0,360 || 7 - R\$ 0,017 || 31 - R\$ 0,390 || 39 - R\$ 0,036 || 42 - R\$ 0,055 || 57 - R\$ 17,200 || 102 - R\$ 0,650 || 118 - R\$ 0,500 || 120 - R\$ 0,700 || 125 - R\$ 0,180 || 127 - R\$ 6,000 || 138 - R\$ 0,510 || 141 - R\$ 4,190 || 165 - R\$ 0,054 || 167 - R\$ 0,071 || 168 - R\$ 0,087 || 190 - R\$ 0,540 || 215 - R\$ 0,420 || 218 - R\$ 1,400 || 219 - R\$ 1,150 || 222 - R\$ 1,520 || 223 - R\$ 2,580 || 227 - R\$ 0,900 || 230 - R\$ 0,630 || 231 - R\$ 0,720 || 232 - R\$ 0,730 || 244 - R\$ 1,520; **CAMILA APARECIDA MINARI ME** - itens: 30 - R\$ 0,210 || 52 - R\$ 0,223 || 93 - R\$ 1,169 || 115 - R\$ 4,800 || 132 - R\$ 0,825 || 152 - R\$ 1,040 || 221 - R\$ 1,608 || 229 - R\$ 1,690 || 235 - R\$ 2,659; **MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - itens: 8 - R\$ 0,025 || 10 - R\$ 0,085 || 17 - R\$ 0,060 || 35 - R\$ 0,025 || 37 - R\$ 0,04 || 40 - R\$ 0,048 || 44 - R\$ 0,100 || 45 - R\$ 0,053 || 47 - R\$ 0,120 || 48 - R\$ 0,126 || 54 - R\$ 0,310 || 63 - R\$ 11,900 || 65 - R\$ 1,540 || 70 - R\$ 3,900 || 71 - R\$ 0,780 || 112 - R\$ 0,600 || 124 - R\$ 0,580 || 144 - R\$ 0,690 || 145 - R\$ 16,400 || 159 - R\$ 0,070 || 161 - R\$ 0,100 || 169 - R\$ 0,148 || 170 - R\$ 0,133 || 172 - R\$ 0,573 || 177 - R\$ 0,770 || 184 - R\$ 0,400 || 186 - R\$ 0,300 || 193 - R\$ 0,240 || 194 - R\$ 0,350 || 196 - R\$ 0,165 || 198 - R\$ 0,168 ||

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



203 - R\$ 0,136 || 242 - R\$ 4,780; CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - itens: 2 - R\$ 0,34 || 3 - R\$ 0,04 || 6 - R\$ 0,030 || 13 - R\$ 0,140 || 14 - R\$ 0,160 || 20 - R\$ 0,038 || 22 - R\$ 0,048 || 32 - R\$ 0,040 || 41 - R\$ 0,080 || 53 - R\$ 0,030 || 59 - R\$ 0,870 || 89 - R\$ 1,410 || 95 - R\$ 1,760 || 107 - R\$ 0,370 || 113 - R\$ 0,540 || 114 - R\$ 0,820 || 130 - R\$ 0,870 || 131 - R\$ 1,180 || 171 - R\$ 0,142 || 199 - R\$ 0,230 || 241 - R\$ 3,090.

PM - Ubirajara, 15 de Abril de 2014.

  
JOSÉ OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA  
*Prefeito Municipal*

[Imprimir](#) [Fechar](#)**imprensaoficial**

1 - Para os devidos fins de direito público ou privado, nos responsabilizamos integralmente pela transmissão deste arquivo, bem como de seu conteúdo publicado no Diário Oficial.

2- Para os devidos fins de direito público ou privado, acusamos o recebimento deste arquivo e nos responsabilizamos por sua efetiva publicação no Diário Oficial, sendo a responsabilidade integral do Publicante quanto ao seu conteúdo.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:

Comprovante de recebimento de matéria nº 1400043

Nome do Publicante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

CPF: 03513709862

Data de Recebimento: 16/04/2014 10:41:51

-----  
Caderno: Executivo I

Seção: Prefeitura Municipal de Ubrajara

Tipo de Matéria: Homologação

Arquivo: HOMOLOGAÇÃO.txt

Tamanho: 5 KB

Hash MD5: F3E70A3AC36D0CA36BA330A18DE1CB5B

Retranca: E1.WXJA.45.001.LuisCL.txt

Sobrescrito: Não.

[Imprimir](#) [Fechar](#)

**Termo de Contrato**  
 Objeto: Gustavo dos Santos Barbosa  
 Objeto: Agricultura Familiar - Para Alimentação Escolar  
 Prazo: 12 meses  
 Valor: R\$ 2.000,00  
 D.O.: 01.06.01.3.3.90.30.07.12.306.0019.2002  
 Data: 01/04/2014  
 Modalidade: Dispensa de Licitação  
 Processo: SAZ/11/013  
 Extrato: 087/2014

**Termo de Contrato**  
 Contratada: Manoel Alves dos Santos  
 Objeto: Agricultura Familiar - Para Alimentação Escolar  
 Prazo: 12 meses  
 Valor: R\$ 1.990,00  
 D.O.: 01.06.01.3.3.90.30.07.12.306.0019.2002  
 Data: 01/04/2014  
 Modalidade: Dispensa de Licitação  
 Processo: SAZ/11/013  
 Extrato: 087/2014

**Termo de Contrato**  
 Contratada: Maria Helena dos Santos  
 Objeto: Agricultura Familiar - Para Alimentação Escolar  
 Prazo: 12 meses  
 Valor: R\$ 500,00  
 D.O.: 01.06.01.3.3.90.30.07.12.306.0019.2002  
 Data: 01/04/2014  
 Modalidade: Dispensa de Licitação  
 Processo: SAZ/11/013  
 Extrato: 087/2014

**Termo de Contrato**  
 Contratada: Ana Rosa dos Santos Barbosa  
 Objeto: Agricultura Familiar - Para Alimentação Escolar  
 Prazo: 12 meses  
 Valor: R\$ 5.000,00  
 D.O.: 01.06.01.3.3.90.30.07.12.306.0019.2002  
 Data: 01/04/2014  
 Modalidade: Dispensa de Licitação  
 Processo: SAZ/11/013  
 Extrato: 087/2014

**Termo de Contrato**  
 Contratada: Fábio Alves dos Santos  
 Objeto: Agricultura Familiar - Para Alimentação Escolar  
 Prazo: 12 meses  
 Valor: R\$ 2.000,00  
 D.O.: 01.06.01.3.3.90.30.07.12.306.0019.2002  
 Data: 01/04/2014  
 Modalidade: Dispensa de Licitação  
 Processo: SAZ/11/013  
 Extrato: 087/2014

**Termo de Contrato**  
 Contratada: Zaira Aparecida dos Santos  
 Objeto: Agricultura Familiar - Para Alimentação Escolar  
 Prazo: 12 meses  
 Valor: R\$ 5.000,00  
 D.O.: 01.06.01.3.3.90.30.07.12.306.0019.2002  
 Data: 01/04/2014  
 Modalidade: Dispensa de Licitação  
 Processo: SAZ/11/013  
 Extrato: 087/2014

**Termo de Contrato**  
 Contratada: Anaydi Correia  
 Objeto: Agricultura Familiar - Para Alimentação Escolar  
 Prazo: 12 meses  
 Valor: R\$ 3.400,00  
 D.O.: 01.06.01.3.3.90.30.07.12.306.0019.2002  
 Data: 01/04/2014  
 Modalidade: Dispensa de Licitação  
 Processo: SAZ/11/013  
 Extrato: 087/2014

**Termo de Contrato**  
 Contratada: Ana Rosa dos Santos Barbosa  
 Objeto: Agricultura Familiar - Para Alimentação Escolar  
 Prazo: 12 meses  
 Valor: R\$ 2.000,00  
 D.O.: 01.06.01.3.3.90.30.07.12.306.0019.2002  
 Data: 01/04/2014  
 Modalidade: Dispensa de Licitação  
 Processo: SAZ/11/013  
 Extrato: 087/2014

R\$ 0,205 || 151 - R\$ 1,595 || 157 - R\$ 0,105 || 158 - R\$ 0,044 || 162 - R\$ 0,345 || 178 - R\$ 0,038 || 180 - R\$ 0,943 || 183 - R\$ 0,120 || 189 - R\$ 0,085 || 214 - R\$ 0,126 || 225 - R\$ 5,900 || 234 - R\$ 1,590, LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Itens: 2 - R\$ 0,360 || 7 - R\$ 0,017 || 31 - R\$ 0,390 || 39 - R\$ 0,036 || 42 - R\$ 0,055 || 57 - R\$ 17,200 || 102 - R\$ 0,850 || 118 - R\$ 0,500 || 120 - R\$ 0,700 || 125 - R\$ 0,180 || 127 - R\$ 6,000 || 138 - R\$ 0,510 || 141 - R\$ 4,190 || 165 - R\$ 0,541 || 167 - R\$ 0,071 || 158 - R\$ 0,088 || 190 - R\$ 0,540 || 215 - R\$ 0,420 || 218 - R\$ 1,408 || 219 - R\$ 1,500 || 222 - R\$ 1,520 || 223 - R\$ 2,800 || 230 - R\$ 0,730 || 244 - R\$ 1,570, CAMILA APARECIDA MINARI ME - Itens: 30 - R\$ 0,210 || 52 - R\$ 0,233 || 93 - R\$ 1,169 || 115 - R\$ 4,800 || 132 - R\$ 0,825 || 152 - R\$ 1,040 || 221 - R\$ 1,608 || 229 - R\$ 1,690 || 235 - R\$ 2,659, MAURO MARCHAÇO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Itens: 8 - R\$ 0,025 || 10 - R\$ 0,085 || 17 - R\$ 0,060 || 35 - R\$ 0,025 || 37 - R\$ 0,040 || 40 - R\$ 0,048 || 44 - R\$ 0,100 || 45 - R\$ 0,053 || 47 - R\$ 0,120 || 48 - R\$ 0,126 || 51 - R\$ 0,310 || 63 - R\$ 11,900 || 65 - R\$ 1,540 || 70 - R\$ 3,300 || 74 - R\$ 0,780 || 112 - R\$ 0,900 || 124 - R\$ 0,590 || 144 - R\$ 0,690 || 145 - R\$ 16,400 || 159 - R\$ 0,870 || 161 - R\$ 0,100 || 169 - R\$ 0,148 || 170 - R\$ 0,332 || 172 - R\$ 0,573 || 177 - R\$ 0,070 || 184 - R\$ 0,400 || 185 - R\$ 0,300 || 193 - R\$ 0,240 || 194 - R\$ 0,350 || 196 - R\$ 0,165 || 198 - R\$ 0,168 || 203 - R\$ 0,136 || 242 - R\$ 4,780, CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Itens: 2 - R\$ 0,341 || 3 - R\$ 0,041 || 6 - R\$ 0,030 || 13 - R\$ 0,140 || 14 - R\$ 0,160 || 20 - R\$ 0,038 || 22 - R\$ 0,048 || 32 - R\$ 0,040 || 41 - R\$ 0,080 || 53 - R\$ 0,030 || 59 - R\$ 0,070 || 89 - R\$ 1,410 || 95 - R\$ 1,760 || 107 - R\$ 0,370 || 113 - R\$ 0,540 || 114 - R\$ 0,820 || 130 - R\$ 0,870 || 131 - R\$ 1,180 || 171 - R\$ 0,142 || 199 - R\$ 0,230 || 241 - R\$ 3,090.

**PM - Ubirajara, 15 de Abril de 2014.**  
**JOSÉ OLDEIRGE JACINTO DE SIQUEIRA**  
 Prefeito Municipal  
 HOMOLOGAÇÃO  
 =PREGÃO Nº 03/2014=  
 Com fundamento no artigo 4º, Inciso XXII da Lei 10.520/2002, HOMOLOGO os atos praticados nos autos do processo nº 13/2014, que trata o Pregão presencial em destaque, realizado por esta municipalidade objetivando a aquisição de materiais escolares e escritório, e em especial a ADJUDICAÇÃO promovida a favor da empresa EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME - Itens: 01 - R\$ 2,95; 02 - R\$ 1,50; 03 - R\$ 0,43; 04 - R\$ 5,80; 05 - R\$ 20,85; 06 - R\$ 20,85; 07 - R\$ 5,80; 08 - R\$ 9,90; 09 - R\$ 0,75; 10 - R\$ 1,46; 11 - R\$ 2,35; 12 - R\$ 4,65; 13 - R\$ 0,74; 14 - R\$ 57,85; 15 - R\$ 24,45; 16 - R\$ 24,45; 17 - R\$ 3,25; 19 - R\$ 34,98; 20 - R\$ 3,93; 23 - R\$ 1,29; 25 - R\$ 5,90; 26 - R\$ 5,90; 27 - R\$ 5,90; 28 - R\$ 0,55; 29 - R\$ 9,13; 30 - R\$ 4,68; 31 - R\$ 11,84; 32 - R\$ 6,93; 33 - R\$ 6,93; 34 - R\$ 8,60; 35 - R\$ 37,65; 36 - R\$ 2,07; 37 - R\$ 1,60; 38 - R\$ 0,10; 39 - R\$ 19,00; 40 - R\$ 0,30; 41 - R\$ 0,20; 43 - R\$ 0,62; 44 - R\$ 1,85; 45 - R\$ 7,85; 46 - R\$ 1,92; 47 - R\$ 4,48; 48 - R\$ 6,19; 49 - R\$ 1,92; 50 - R\$ 4,84; 52 - R\$ 11,27; 53 - R\$ 3,10; 54 - R\$ 2,40; 55 - R\$ 8,95; 56 - R\$ 35,40; 57 - R\$ 14,95; 58 - R\$ 10,20; 60 - R\$ 4,50; 61 - R\$ 2,20; 62 - R\$ 10,90; 63 - R\$ 3,30; 64 - R\$ 21,90; 65 - R\$ 9,88; 67 - R\$ 14,80; 69 - R\$ 0,70; 70 - R\$ 43,90; 71 - R\$ 14,94; 75 - R\$ 0,45; 76 - R\$ 143,90; 77 - R\$ 2,30; 78 - R\$ 8,90; 79 - R\$ 2,25; 80 - R\$ 2,25; 81 - R\$ 1,65; 82 - R\$ 3,45; 83 - R\$ 28,60; 84 - R\$ 1,05; 85 - R\$ 0,83; 86 - R\$ 13,60; 87 - R\$ 11,10; 88 - R\$ 2,81; 89 - R\$ 4,95; 90 - R\$ 0,34; 91 - R\$ 2,70; 92 - R\$ 1,29; 94 - R\$ 3,45; 95 - R\$ 3,70; 96 - R\$ 3,18; 99 - R\$ 5,60; 101 - R\$ 6,72; 102 - R\$ 7,65; 103 - R\$ 3,15; 104 - R\$ 1,50; 105 - R\$ 28,78; 106 - R\$ 3,00; 107 - R\$ 1,50; 108 - R\$ 1,00; 109 - R\$ 19,90; 110 - R\$ 9,50; 119 - R\$ 2,20; 119 - R\$ 3,10; 120 - R\$ 3,28; 123 - R\$ 2,20; 124 - R\$ 0,25; 125 - R\$ 2,95; 126 - R\$ 3,46; 127 - R\$ 3,48; 128 - R\$ 36,75; 129 - R\$ 36,75; 130 - R\$ 2,70; 133 - R\$ 94,70; 137 - R\$ 4,96; 138 - R\$ 3,50.  
 PM - Ubirajara, 10 de Abril de 2014.  
**JOSÉ OLDEIRGE JACINTO DE SIQUEIRA**  
 Prefeito Municipal

**UCHOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA**  
**AVISO DE PREGÃO DESERTO**  
 "Torna pública, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, o Pregão Presencial nº 05/2014, modalidade Processo Licitatório nº 05/2014, destinado a aquisição de (01) lote de passivo, zero tom, com capacidade mínima de 05 (cinco) kg/lote, conforme descreto no Anexo I do Edital, que será destinado ao Projeto "Gestão em Ação" da Diretoria Municipal de Promoção Social, em decorrência do Processo nº. 863/2013, Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e a Prefeitura Municipal de Uchoa, devendo a suspensão de participantes na data e horário designados no Edital.  
 Prefeitura Municipal de Uchoa - SP 17 de Abril de 2014.  
**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS - PREFEITO MUNICIPAL**  
 Pregão Presencial nº. 0032.014, Processo Licitatório 05/2014.  
 O Prefeito Municipal de Uchoa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do Processo Licitatório nº 05/2014, modalidade Pregão Presencial nº. 0032/2014, para a aquisição de (01) lote de passivo, zero tom, com capacidade mínima de 05 (cinco) kg/lote, conforme descreto no Anexo I do Edital, que será destinado ao Projeto "Gestão em Ação" da Diretoria Municipal de Promoção Social, em decorrência do Processo nº. 863/2013, Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e a Prefeitura Municipal de Uchoa, declarando DESERTO o Pregão supra citado, em virtude da ausência de participantes na data e horário designados no Edital. Fica determinado que sejam tomadas providências visando à abertura de novo Processo Licitatório, na tentativa de alcançar parâmetros para a devida aquisição, com observância aos preceitos legais.  
 Prefeitura Municipal de Uchoa - SP 17 de Abril de 2014.  
**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS - PREFEITO MUNICIPAL**

**URÂNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA**  
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA, torna pública aos interessados a realização do Pregão Presencial 01/2014, objeto do Processo nº 027/2014.  
 TIPO: Menor preço por item.  
 OBJETO: Aquisição de Prêmios para suprir as necessidades dos veículos do setor de saúde desta municipalidade, especificações conforme anexo I do edital.  
 DATA 05/04/2014 - HORARIO às 13:30 - LOCAL: DCA Sessão Pública: Prefeitura Municipal de Urânia.  
 EDITAL DISPONÍVEL a partir de 17/04/2014, das 08h30min às 16h00min, no Setor de Licitações e contratos, sito na Avenida Brasil, 390 - centro - solicitação através de email licitacao@urania.sp.gov.br ou fone para contato 177 - 3634 9020.  
 Prefeitura Municipal de Urânia, em 16 de Abril 2014  
**Francisco Alton Saracusa - Prefeito Municipal**

**VALINHOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
**RESUMO DE EDITAL**  
 Adesão aberta na Prefeitura do Município de Valinhos, a seguinte licitação:  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 14474-PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014**  
 Objeto: Aquisição de frutas e refeitório.  
 DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 06/05/2014 às 14h30min. As sessões do Pregão serão realizadas no PABX Municipal, Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos-SP. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no site www.valinhos.sp.gov.br ou retirado na Secretaria de Licitações, mediante pagamento de taxa no valor de R\$ 15,00.  
**SÍDNEI LUIZ ARGENTONE - Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos**  
**COMUNICADO**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 069/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 - Parque infantil para uso nas praças.** A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que decidiu CLASSIFICAR a empresa Oliveira Ferreira de Lima ME, primeira classificada para os lotes 01 e 02 do presente processo.  
 Em face da classificação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o art. 4º, inciso XXVII da Lei nº 10.520/2002.  
 Valinhos, 10 de abril de 2014.  
**Thelma Cristina Coléa Alves-Pregoeira**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
 Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 002/2014 reconhecemos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 25, inciso I, combinado com o artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.832/94 e 9.648/98, visando à contratação da empresa PLANIEE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.269.093/0001-62, com sede na Rua Rafael de Campos, nº7996, Centro, Itaipá, São Paulo, para a realização do Palestra: O mundo das línguas como meio para o ensino de Língua Brasileira de Sinais Prof.ª Doutora Marilise Vaz Brito, totalizando o valor de R\$7.900,00 (sete mil e noventa reais).  
 Valinhos, 11 de abril de 2014.  
**SÍDNEI LUIZ ARGENTONE**-Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos  
**Prof.ª DANILU SERGIO SORROCE**-Secretário da Educação  
 Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº02/2014, em especial o reconhecimento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, RATIFICO o ato nos termos acima descritos.  
 Valinhos, 11 de abril de 2014.  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**-Prefeito Municipal  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
 Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 02/2014 reconhecemos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 25, inciso I, combinado com o artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.832/94 e 9.648/98, visando à contratação da empresa RKM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.195.534/0001-44, com sede na Rua Manoel Ferraz de Araújo Campos, nº1565, Conjunto SSV, Bairro Cidade Nova, Piracicaba/SP, para realização do curso de Desenvolvimento da Proposta Pedagógica para a rede Municipal de Ensino para Diretores, Supervisores e Coordenadores pelo Prof.ª Doraíza Valente Ferreira, totalizando o valor de R\$7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).  
 Valinhos, 15 de abril de 2014.  
**SÍDNEI LUIZ ARGENTONE**-Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos  
**Prof.ª DANILU SERGIO SORROCE**-Secretário da Educação  
 Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº02/2014, em especial o reconhecimento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, RATIFICO o ato nos termos acima descritos.  
 Valinhos, 15 de abril de 2014.  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**-Prefeito Municipal

**VALPARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO**  
**EDITAL Nº 12/2014 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2014**  
**HOMOLOGAÇÃO**  
 O Município de Valparaíso, através do Departamento de Licitação e Contratos, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, que a licitação supra, do tipo "menor preço global", destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LAVAGEM DE ROUPAS DE CAMA E DE BANHO PARA AS CRECHES E EMBS MUNICIPAIS, foi homologada pelo Prefeito Municipal MARCOS YUKIO HIGUCHI, o objeto a seguinte empresa:  
**CRIAT DA SILVA LOUZEIRO - ME**  
 Valparaíso-SP, em 16 de abril de 2014.  
 Na data supra ratifico  
**MARCOS YUKIO HIGUCHI**  
 Prefeito  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 23/2014**  
**CONCORRÊNCIA Nº 02/2014**  
 TIPO: "menor preço por item"  
**OBJETO:** CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INTERESSADOS EM EXPLORAR IMÓVEL DO TERMINAL RODoviÁRIO DE PASSAGEIROS DE VALPARAÍSO, PARA FINS DE ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A TÍTULO PREGAÇÃO E ONEROSO, CONFORME LEI MUNICIPAL 03/2007 (ANEXOS).  
 Edital em anexo a disposição dos interessados através do site www.valparaiso.sp.gov.br. Visita técnica opcional, podendo ser realizada até às 09h da dia 16/05/2014, devendo os interessados agendarem através do telefone (18)3401-9200 - ramal 215 até às 19h de 16/05/2014. O dia e horário que fará a visita, demonstrações e propostas serão recebidos até às 09h30min do dia 19/05/2014 e a sessão de abertura das envelopes será às 09h do mesmo dia. Maiores informações no endereço acima citado ou pelo telefone (18) 3401-9200 - ramal 230 - fax 279 - Setor de Licitações.  
 Valparaíso-SP, 16 de abril de 2014.  
**MARCOS YUKIO HIGUCHI**  
 Prefeito

**VARGEM GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL**  
**Despacho de Homologação/Adjudicação - Tomada de Preços nº 002/2014**  
 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, no Jardim Santa Maria, conforme projeto do arquiteto da sede - SISPAS/SIMAS - n.º 458/4832/00518305, com fornecimento de materiais e mão de obra. Devido à habilitação fornecimento de materiais e mão de obra, e não tendo havido ocorrência de nenhuma falta supratentada, consideramos HOMOLOGADO e ADJUDICADO o objeto da Tomada de Preços nº 002/2014 à empresa THIAGO NALINI RABELO ERELLI -ME pelo valor global de R\$ 487.279,11.  
 Celso Izaroti Cancelieri Cerva - Prefeito Municipal  
 Convocação - Pregão Presencial nº. 001/2014 - Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar.  
 Fica convocada a empresa Loureiro Berti Filho EPP, para apresentar, no prazo máximo de 24 horas, a partir desta publicação, a respectiva documentação de proposta dos lotes 01, 08 e 118, os quais deverão vencer, sobre pena de desclassificação.  
 Isabel Aparecida Visconde Borges Frigini - Pregoeira.  
**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014/A**  
 Pregão Presencial nº 001/2014 - Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar. Consideram-se registrados os seguintes preços dos produtos ofertados da presente licitação, a saber: Detentora da ATA: Ademar Cesar Ferreira - EPP  
 Lote 04 - valor unitário dos itens: 01 - R\$7,23; 02 - R\$11,00; 03 - R\$3,14;  
 Lote 05 - valor unitário dos itens: 01 - R\$25,00; 02 - R\$17,00; 03 - R\$14,08; 04 - R\$2,90; 05 - R\$14,90; 05 - R\$13,16;  
 Lote 10 - valor unitário dos itens: 01 - R\$17,45;  
 Lote 11 - valor unitário dos itens: 01 - R\$35,52;  
 Lote 13 - valor unitário dos itens: 01 - R\$27,05; 02 - R\$2,70; 03 - R\$11,00; 04 - R\$1,07; 05 - R\$1,60;  
 Celso Izaroti Cancelieri Cerva - Prefeito Municipal  
**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014/B**  
 Pregão Presencial nº 001/2014 - Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar. Consideram-se registrados os seguintes preços dos produtos ofertados da presente licitação, a saber: Detentora da ATA: Bonifácia Com. Serviços Ltda - EPP  
 Lote 17 - valor unitário dos itens: 01 - R\$19,14;  
 Lote 25 - valor unitário dos itens: 01 - R\$19,52; 02 - R\$17,48; 03 - R\$25,50; 04 - R\$31,50; 05 - R\$9,00; 06 - R\$10,40.  
 Celso Izaroti Cancelieri Cerva - Prefeito Municipal  
**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014/C**  
 Pregão Presencial nº 001/2014 - Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar. Consideram-se registrados os seguintes preços dos produtos ofertados da presente licitação, a saber: Detentora da ATA: Boscatini Ind. Comércio Ltda - EPP  
 Lote 21 - valor unitário dos itens: 01 - R\$17,68; 02 - R\$16,36; 03 - R\$13,37; 04 - R\$17,68; 05 - R\$17,00;  
 Lote 24 - valor unitário dos itens: 01 - R\$17,60  
 Celso Izaroti Cancelieri Cerva - Prefeito Municipal  
**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014/D**  
 Pregão Presencial nº 001/2014 - Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar. Consideram-se registrados os seguintes preços dos produtos ofertados da presente licitação, a saber: Detentora da ATA: Fenix Ind. e Com. de Alimentos Ltda  
 Lote 22 - valor unitário dos itens: 01 - R\$12,95; 02 - R\$11,95; 03 - R\$17,70;  
 Lote 26 - valor unitário dos itens: 01 - R\$17,70; 02 - R\$13,80;  
 Lote 27 - valor unitário dos itens: 01 - R\$17,40;  
 Celso Izaroti Cancelieri Cerva - Prefeito Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL**  
**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014/E**  
 Pregão Presencial nº 001/2014 - Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar. Consideram-se registrados os seguintes preços dos produtos ofertados da presente licitação, a saber: Detentora da ATA: Expedito Pêcor Bom Ltda - ME  
 Lote 23 - valor unitário dos itens: 01 - R\$15,35;  
 Celso Izaroti Cancelieri Cerva - Prefeito Municipal  
**Resultado de Julgamento de Proposta - Tomada de Preços 001/2014 - Objeto:** contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e ampliação do Clube XZB de Abeli, conforme Convênio 0100/444-78/2012 - Ministério do Esporte, com fornecimento de materiais e mão de obra. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, nos termos da Lei, torna pública que em sessão datada de 15/04/2014, a CPLI designou para classificar em primeiro lugar a proposta da empresa THIAGO NALINI RABELO ERELLI - ME, pelo critério de menor valor globalista, no valor total de R\$172.893,91. Recursos nas termos da Lei: Isabel Aparecida Visconde Borges Frigini - Presidente da CPLI.

**VARGEM GRANDE PAULISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO:**  
 A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, através do Pregoeiro CLOVIS DE OLIVEIRA, nomeado pela Portaria de nº 154/92/2012, TORNA PÚBLICO aos interessados que encontra-se aberto processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Nº 099/14, edital nº 02/174, processo nº 135/14, ato oficial da Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista, em jornal de grande circulação". Fica designada a data para recebimento e abertura das envelopes para o dia 06/05/2014 às 09h30min. O edital completo está disponível aos interessados para retida, pessoalmente, mediante ao pagamento da taxa de reprodução de R\$10,00 (dez reais) de 2ª a 6ª feira nos horários das 09h30min às 16h30min. Maiores informações através das fones: (11) 4158-8800 ramal 224. Em 16 de Abril de 2014 - Clóvis de Oliveira, Pregoeiro.  
 A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, através do Pregoeiro CLOVIS DE OLIVEIRA, nomeado pela Portaria de nº 154/92/2012, TORNA PÚBLICO aos interessados que encontra-se aberto processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Nº 01/2014, edital nº 02/274, processo nº 195/14, que tem por objeto "Registro de preços visando a locação de equipamentos e estruturas para eventos". Fica designada a data para recebimento e abertura das envelopes para o dia 06/05/2014 às 09h30min. O edital completo está disponível aos interessados para retida, pessoalmente, mediante ao pagamento da taxa de reprodução de R\$10,00 (dez reais) de 2ª a 6ª feira nos horários das 09h30min às 16h30min. Maiores informações através das fones: (11) 4158-8800 ramal 224. Em 16 de Abril de 2014 - Clóvis de Oliveira, Pregoeiro.  
 A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, através do Pregoeiro CLOVIS DE OLIVEIRA, nomeado pela Portaria de nº 154/92/2012, TORNA PÚBLICO aos interessados que encontra-se aberto processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Nº 01/2014, edital nº 02/274, processo nº 195/14, que tem por objeto "Registro de preços visando a locação de equipamentos e estruturas para eventos". Fica designada a data para recebimento e abertura das envelopes para o dia 06/05/2014 às 09h30min. O edital completo está disponível aos interessados para retida, pessoalmente, mediante ao pagamento da taxa de reprodução de R\$10,00 (dez reais) de 2ª a 6ª feira nos horários das 09h30min às 16h30min. Maiores informações através das fones: (11) 4158-8800 ramal 224. Em 16 de Abril de 2014 - Clóvis de Oliveira, Pregoeiro.  
 A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, através do Pregoeiro CLOVIS DE OLIVEIRA, nomeado pela Portaria de nº 154/92/2012, TORNA PÚBLICO aos interessados que encontra-se aberto processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Nº 01/2014, edital nº 02/274, processo nº 195/14, que tem por objeto "Registro de preços visando a locação de equipamentos e estruturas para eventos". Fica designada a data para recebimento e abertura das envelopes para o dia 06/05/2014 às 09h30min. O edital completo está disponível aos interessados para retida, pessoalmente, mediante ao pagamento da taxa de reprodução de R\$10,00 (dez reais) de 2ª a 6ª feira nos horários das 09h30min às 16h30min. Maiores informações através das fones: (11) 4158-8800 ramal 224. Em 16 de Abril de 2014 - Clóvis de Oliveira, Pregoeiro.  
 A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, através do Pregoeiro CLOVIS DE OLIVEIRA, nomeado pela Portaria de nº 154/92/2012, TORNA PÚBLICO aos interessados que encontra-se aberto processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Nº 01/2014, edital nº 02/274, processo nº 195/14, que tem por objeto "Registro de preços visando a locação de equipamentos e estruturas para eventos". Fica designada a data para recebimento e abertura das envelopes para o dia 06/05/2014 às 09h30min. O edital completo está disponível aos interessados para retida, pessoalmente, mediante ao pagamento da taxa de reprodução de R\$10,00 (dez reais) de 2ª a 6ª feira nos horários das 09h30min às 16h30min. Maiores informações através das fones: (11) 4158-8800 ramal 224. Em 16 de Abril de 2014 - Clóvis de Oliveira, Pregoeiro.  
 A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, através do Pregoeiro CLOVIS DE OLIVEIRA, nomeado pela Portaria de nº 154/92/2012, TORNA PÚBLICO aos interessados que encontra-se aberto processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Nº 01/2014, edital nº 02/274, processo nº 195/14, que tem por objeto "Registro de preços visando a locação de equipamentos e estruturas para eventos". Fica designada a data para recebimento e abertura das envelopes para o dia 06/05/2014 às 09h30min. O edital completo está disponível aos interessados para retida, pessoalmente, mediante ao pagamento da taxa de reprodução de R\$10,00 (dez reais) de 2ª a 6ª feira nos horários das 09h30min às 16h30min. Maiores informações através das fones: (11) 4158-8800 ramal 224. Em 16 de Abril de 2014 - Clóvis de Oliveira, Pregoeiro.  
 A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, através do Pregoeiro CLOVIS DE OLIVEIRA, nomeado pela Portaria de nº 154/92/2012, TORNA PÚBLICO aos interessados que encontra-se aberto processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Nº 01/2014, edital nº 02/274, processo nº 195/14, que tem por objeto "Registro de preços visando a locação de equipamentos e estruturas para eventos". Fica designada a data para recebimento e abertura das envelopes para o dia 06/05/2014 às 09h30min. O edital completo está disponível aos interessados para retida, pessoalmente, mediante ao pagamento da taxa de reprodução de R\$10,00 (dez reais) de 2ª a 6ª feira nos horários das 09h30min às 16h30min. Maiores informações através das fones: (11) 4158-8800 ramal 224. Em 16 de Abril de 2014 - Clóvis de Oliveira, Pregoeiro.  
 A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, através do Pregoeiro CLOVIS DE OLIVEIRA, nomeado pela Portaria de nº 154/92/2012, TORNA PÚBLICO aos interessados que encontra-se aberto processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Nº 01/2014, edital nº 02/274, processo nº 195/14, que tem por objeto "Registro de preços visando a locação de equipamentos e estruturas para eventos". Fica designada a data para recebimento e abertura das envelopes para o dia 06/05/2014 às 09h30min. O edital completo está disponível aos interessados para retida, pessoalmente, mediante ao pagamento da taxa de reprodução de R\$10,00 (dez reais) de 2ª a 6ª feira nos horários das 09h30min às 16h30min. Maiores informações através das fones: (11) 4158-8800 ramal 224. Em 16 de Abril de 2014 - Clóvis de Oliveira, Pregoeiro.  
 A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, através do Pregoeiro CLOVIS DE OLIVEIRA, nomeado pela Portaria de nº 154/92/2012, TORNA PÚBLICO aos interessados que encontra-se aberto processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Nº 01/2014, edital nº 02/274, processo nº 195/14, que tem por objeto "Registro de preços visando a locação de equipamentos e estruturas para eventos". Fica designada a data para recebimento e abertura das envelopes para o dia 06/05/2014 às 09h30min. O edital completo está disponível aos interessados para retida, pessoalmente, mediante ao pagamento da taxa de reprodução de R\$10,00 (dez reais) de 2ª a 6ª feira nos horários das 09h30min às 16h30min. Maiores informações através das fones: (11) 4158-8800 ramal 224. Em 16 de Abril de 2014 - Clóvis de Oliveira, Pregoeiro.  
 A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, através do Pregoeiro CLOVIS DE OLIVEIRA, nomeado pela Portaria de nº 154/92/2012, TORNA PÚBLICO aos interessados que encontra-se aberto processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Nº 01/2014, edital nº 02/274, processo nº 195/14, que tem por objeto "Registro de preços visando a locação de equipamentos e estruturas para eventos". Fica designada a data para recebimento e abertura das envelopes para o dia 06/05/



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



## RETIFICAÇÃO

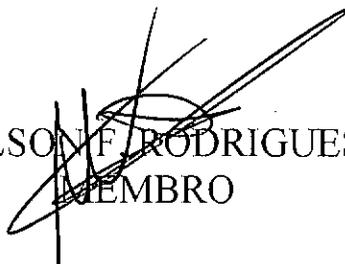
PREGÃO Nº 04/2014  
PROCESSO Nº 14/2014

Na publicação na Ata de Sessão Pública de Pregão nº 04/2014 do dia 15/04/2014, e na Adjudicação fica excluída os itens das empresas abaixo: TRIUNFAL MARÍLIA COMERCIAL LTDA – item 238; RAP APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME – item 116; ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – item 37; LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – item 02; MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – item 35, por constarem em duplicidade estes referidos itens.

Ubirajara, 30 de Abril de 2014.

  
ALÉCIO GATTI FILHO  
PRESIDENTE CPL

  
SABRINA ALVES  
SECRETÁRIA

  
WILSON F. RODRIGUES  
MEMBRO

Data: 08-04-2014  
 Modalidade: Dispensa de Licitação  
 Processo: SA7.05272014  
 Extrato: 1102014  
 Termo de Contrato  
 Contratada: Maria Helena dos Santos  
 Objeto: Agricultura Familiar - Para Alimentação Escolar  
 Prazo: 12 meses  
 Valor: R\$ 7.500,00  
 D.O: 01.06.01.3.3.90.30.07.12.306.0019.2002  
 Data: 08-04-2014  
 Modalidade: Dispensa de Licitação  
 Processo: SA7.05272014  
 Extrato: 1102014  
 Termo de Contrato  
 Contratada: Alfredo dos Santos  
 Objeto: Agricultura Familiar - Para Alimentação Escolar  
 Prazo: 12 meses  
 Valor: R\$ 19.426,00  
 D.O: 01.06.01.3.3.90.30.07.12.306.0019.2002  
 Data: 08-04-2014  
 Modalidade: Dispensa de Licitação  
 Processo: SA7.05272014  
 Extrato: 1102014  
 Termo de Contrato  
 Contratada: Lauretina Braga de Almeida  
 Objeto: Agricultura Familiar - Para Alimentação Escolar  
 Prazo: 12 meses  
 Valor: R\$ 19.602,00  
 D.O: 01.06.01.3.3.90.30.07.12.306.0019.2002  
 Data: 08-04-2014  
 Modalidade: Dispensa de Licitação  
 Processo: SA7.05272014  
 Extrato: 1392014  
 Termo de Contrato  
 Contratada: José Maria Viana  
 Objeto: Agricultura Familiar - Para Alimentação Escolar  
 Prazo: 12 meses  
 Valor: R\$ 19.420,00  
 D.O: 01.06.01.3.3.90.30.07.12.306.0019.2002  
 Data: 08-04-2014  
 Modalidade: Dispensa de Licitação  
 Processo: SC1772014  
 Extrato: 1432014  
 Ata de Registro de Preço  
 Contratada: Suelo Matucosa Monte Claro 6 Cia Ltda-EPP  
 Objeto: Aquisição parcelada de Materiais de Construção e Pintura  
 Prazo: 12 meses  
 D.O: 01.06.3.3.90.30.00.12.365.0016.2042  
 D.O: 01.06.3.3.90.30.00.12.365.0016.1021  
 D.O: 01.06.3.3.90.30.00.12.365.0016.1021  
 Data: 28-04-2014  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 Processo: SC1772014  
 Extrato: 1442014  
 Ata de Registro de Preço  
 Contratada: Daudor Tintas Comércio e serviços Ltda.  
 Objeto: Aquisição parcelada de Materiais de Construção e Pintura  
 Prazo: 12 meses  
 D.O: 01.06.3.3.90.30.00.12.365.0016.2042  
 D.O: 01.06.3.3.90.30.00.12.365.0016.1021  
 D.O: 01.06.3.3.90.30.00.12.365.0016.1021  
 Data: 28-04-2014  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 Processo: SC1772014  
 Extrato: 1502014  
 Ata de Registro de Preço  
 Contratada: Delbon Comercial Ltda-EPP  
 Objeto: Aquisição parcelada de Materiais de Construção e Pintura  
 Prazo: 12 meses  
 D.O: 01.06.3.3.90.30.00.12.365.0016.2042  
 D.O: 01.06.3.3.90.30.00.12.365.0016.1021  
 D.O: 01.06.3.3.90.30.00.12.365.0016.1021  
 Data: 05-05-2014  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 Unidade: 05 de maio de 2014 - Sabrina M.Monteiro da Silva - Diretora de Apoio de Contatos e Convênios

**UBIRAJARA**

**RETIFICAÇÃO**  
 HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO Nº 04/2014  
 PROCESSO Nº 14/2014  
 Na publicação efetuada no Diário oficial do estado de São Paulo, Diário dos Municípios, a página 235 do dia 17/04/2014, fica excluída os itens das empresas abaixo: TRUFHAL MARILIA COMERCIAL LTDA - item 238; RAP APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME - item 116; ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - item 37; LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - item 02; MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - item 35.

**RETIFICAÇÃO**  
 PREGÃO Nº 04/2014  
 PROCESSO Nº 14/2014  
 Na publicação no Ata de Sessão Pública de Pregão nº 04/2014 do dia 15/04/2014, e na Adjudicação fica excluído os itens das empresas abaixo: TRUFHAL MARILIA COMERCIAL LTDA - item 238; RAP APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME - item 116; ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - item 37; LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - item 02; MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - item 35, por constarem em duplicidade estes referidos itens.

Ubirajara, 30 de Abril de 2014.  
 ALECIO GATTI FILHO  
 PRESIDENTE EM  
 SABRINA AINES  
 SECRETÁRIA  
 VALSON F. RODRIGUES

**MEMBRO**  
 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 CONVITE Nº 05/2014  
 JOSÉ OLDERIGE JACINTHO DE SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Ubirajara, HOMOLOGA, nos termos do inciso VI do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94, as atas proferidas pela Comissão Permanente de Licitação no Convite nº 05/2014 visando à contratação de empresa para aquisição parcelada de cartuchos originais e os compatíveis, para impressoras e copiadoras, para o uso de diversos setores desta Prefeitura, na conformidade da ata de abertura, julgamento e classificação; ADJUDICA os itens licitados do presente certame a favor da empresa APARECIDA DE FÁTIMA DA COSTA EPP inscrita no CNPJ nº 02.346.929/0001-91, os itens de 01 a 75 e valor total ofertado a R\$ 36.685,00.  
 Ubirajara, 30 de Abril de 2014.  
 JOSÉ OLDERIGE JACINTHO DE SIQUEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 CONVITE Nº 06/2014  
 JOSÉ OLDERIGE JACINTHO DE SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Ubirajara, HOMOLOGA, nos termos do inciso VI do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94, as atas proferidas pela Comissão Permanente de Licitação no Convite nº 06/2014, visando à contratação de empresa para a realização de serviços de REFINAÇÃO DO MOTOR VALTRA BM 100 TURBO, pertencente à frota municipal de Ubirajara, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme especificações contidas no Anexo I - MEMORIAL DESCRITIVO/FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA, e em face da ata de abertura, julgamento e classificação; ADJUDICA o objeto do presente certame a favor da empresa OPOL OSTRUBIADORA DE PEÇAS DORNHOS LTDA EPP CNPJ nº 02.351.271/0001-80, pelo valor de R\$ 21.662,60 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).  
 Ubirajara, 30 de Abril de 2014.  
 JOSÉ OLDERIGE JACINTHO DE SIQUEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**UNIÃO PAULISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA**  
 A Prefeitura Municipal de União Paulista, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 004/2014, destinado a aquisição de 01(um) veículo tipo ônibus (39 passageiros + motorista), zero km, ano 2013 diesel e direção hidráulica. O edital completo poderá ser retirado na secretaria da Prefeitura até às 15:00 hs do dia 14/05/2014, cujo encerramento está previsto para às 09:00 hs do dia 16/05/2014. União Paulista, 05 de maio de 2014. MARLI PADOVANI TEIXEIRA - Prefeitura Municipal.

**URÂNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA**  
 PROCESSO Nº067/014  
 Modalidade Tomada de Preços n. 002/2014  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 FRANCISCO ALTON SARACUZA, Prefeito Municipal desta cidade de Urânia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições, etc.,  
 Pelo presente, indico devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação na modalidade  
 Tomada de Preços nº. 002/2014 - Processo nº. 006/2014 e, considerando o relatório da Comissão Permanente, assim como todo o processado,  
 verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883 de 08 de junho de 1994,  
 pelo Lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1998, e o Edital e Instruções expedidos, HOMOLOGO E ADJUDICO a empresa: CONSTRUTORA TRAPEZO FERNANDOPÓLIS EIRELI EPP. O objeto de licitação constante: Reforma e Ampliação do Centro Comunitário deste município.  
 Convoque-se a interessada para assinar em termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 8º, II, do Edital, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.  
 Cite-se a Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto.  
 Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.  
 Prefeitura Municipal de Urânia (SP) em 05 de Maio de 2014.  
 Francisco Alton Saracuzza  
 Prefeito Municipal

**VALPARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO**  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2014  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
 Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA SERTANEJA "GUILHERME E SANTIAGO" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE MAIO DE 2014 (DOMINGO) NO CENTRO DE EVENTOS DE VALPARAÍSO, com base no Art. 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e tendo em vista os elementos que instruem o processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2014.  
 Na data supra-articada.  
 Valparaíso-SP, 05 de maio de 2014.  
 MARCOS YUNO HIGUCHI  
 Prefeito

**VARGEM GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL**  
 Despacho de Homologação/Adjudicação - Tomada de Preços n.º 005/2014  
 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de cobertura de quadra poliesportiva na Creche EMPEI Padre Donizete (com recursos provenientes do FNDE, conforme PAC204818/2013), com fornecimento de materiais e mão de obra. Devido à habilitação de licitante única no certame, e não tendo havido a observância de nenhuma das supracitadas, te, considera-se HOMOLOGADO E ADJUDICADO o objeto da

Tomada de Preços n.º 005/2014 à empresa FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA pelo valor global de R\$ 155.796,01.  
 Cite-se Ilvairi Cancellieri Cervo - Prefeito Municipal  
 Despacho de Homologação  
 De 05/05/2014  
 Processo Administrativo nº. 05/17/2014  
 Face ao constante dos autos do Pregão Presencial n.º 031/2014, do tipo menor preço por item, HOMOLOGO o referido procedimento, com fundamento no inciso VI, art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.  
 Romaldo Menossi - Diretor de Administração  
 Despacho de Adjudicação  
 De 05/05/2014  
 Processo Administrativo nº. 05/12014  
 Objeto: Registro de Preços para a aquisição de fórmulas infantis para atendimento às crianças das creches Municipais, ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial n.º 031/2014, pelo critério de menor preço por item a empresa RAFAEL NORI ME pelo valor total de R\$35.724,00.  
 Dirceu Aparecido dos Reis - Pregoeiro

**VARGEM GRANDE PAULISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, através do Pregeiro CLOVIS DE OLIVEIRA, nomeado pela Portaria nº 1549/2012, TORNA PÚBLICO aos interessados que encontra-se SUSPENSÃO o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 007/14, processo nº 099/14, que tem por objeto "Registro de Preços para a locação de estrutura e equipamentos destinados a realização de festas e eventos pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista", face à impugnação ao edital formulada pelo empresa PADRÃO PRODUTOS E EVENTOS LTDA. Maiores informações através dos fones: (11) 4158-8800 ramal 224 e 261. Em 05 de Maio de 2014 - Clóvis de Oliveira, Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, através do Pregeiro CLOVIS DE OLIVEIRA, nomeado pela Portaria nº 1549/2012, TORNA PÚBLICO aos interessados que, face ao pedido de esclarecimentos formulado pela empresa NIAS-1430ABRILHO DIAGNÓSTICO E SAÚDE, fica SUSPENSÃO o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 004/14, processo nº 099/14, que tem por objeto "Registro de preços visando à prestação de serviços de laboratório de patologia clínica para realização de exames", até decisão do Pregoeiro. Maiores informações através dos fones: (11) 4158-8800 ramal 224 e 261, Em 05 de Maio de 2014 - Clóvis de Oliveira, Pregoeiro.

**VÁRZEA PAULISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/14 - Objeto:** Aquisição de veículo zero quilômetro, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital, MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM. O encerramento da sessão em 16 de maio de 2014, às 14 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados, sem custos, no endereço eletrônico www.vargemgrandepa.psp.gov.br, www.licitacoes-e.com.br ou na Secretaria de Gestão Pública desta Prefeitura, no horário das 9 às 17 horas, na Avenida Manoel Dias Paes Leme, 284, Centro, no município de Várzea Paulista, com custo de R\$ 20,00 (vinte reais), mediante guia de recolhimento.  
 JULIANA ROSSI  
 Prefeitura Municipal

**VINHEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO**

DESPACHO-Oiante da manifestação da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei 8.666/93 e no instrumento convocatório de Licitação nº 53/2013, RATICADO o parecer expedido por OLENEIRI DA SILVA JUNIOR, em relação ao Contrato nº 42/2013, bem como a aplicação da penalidade à empresa TRANSPORTADORA CARDELLI LTDA, qual seja a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, facultando-se a defesa prévia prevista no art.109, inciso I, a Lei nº 8.666/93-Vinhedo/SP, 30 de abril de 2014-JAIME CÉSAR DA CRUZ- Prefeito Municipal

**PREGÃO 72/2013 - DESPACHO-**A vista dos elementos constantes no Relatório de Análise nº 205-ADM/2013, a qual porta o Pregão nº 72/2013, que tem por objeto o "Registro de Preços visando à aquisição de eletrodomésticos, conforme especificações do edital", AUTORIZO a negociação dos preços registrados referente aos itens 4 (forno doméstico) e 9 (refrigerador duplex) da empresa 3V Comércio de Equipamentos de Informática Ltda. ME, para R\$ 497,00 e R\$ 2.140,00 respectivamente, em conformidade com o parecer jurídico encaminhado aos autos.Vinhedo/SP, 29 de abril de 2014-JAIME CÉSAR DA CRUZ- Prefeito Municipal

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1955-3/2014. ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO JULGAMENTO QUANTO À FASE DE HABILITAÇÃO.** Aos 05/05/2014, às 14h30min na sala de abertura de processos licitatórios da Secretaria de Administração, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº 39/2014, Juliana Mire P. Leite, Presidente, Mariana Eliana Viana, Vice-Presidente, Juliana de Fátima P. Marciano, Secretária e Nailara Tróvão Ratter, Membro, e com base nas análises das documentações de qualificação econômica-financeira pelo Contador Sr. Eduardo Joseph, e de qualificação técnica pelo Sr. Augusto Vítorio Biacchi, Secretário de Obras, constantes nos autos, procedeu-se a análise dos demais documentações apresentadas pela licitante assim, a Comissão Municipal de Licitação decidiu: HABILITAR a empresa CONSTRUBAHER CONSTRUÇÕES LTDA. Em face do ocorrido, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações. Juliana Mire P. Leite-Presidente da COM.

**SANEAMENTO BÁSICO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.** Com base nos elementos constantes no PA nº 50-2012/14, referente ao Pregão Presencial nº 003/2014, do tipo Menor Preço Global, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento nas disposições constantes da Lei 10.520/02. Decreto Municipal 153006 e Resolução 0172008 (SABEVAL).Vinhedo/SP, 25/04/2014. ODIR FERREIRO SERAPIM - SUPERINTENDENTE.

**VOTORANTIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**

**AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014**  
 Objeto: Aquisição de uniformes escolares de inverno para os alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental".  
 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio publicam o resultado da análise das amostras da licitação em epígrafe, conforme condições estabelecidas no item 9.1 do Edital e seus anexos. Após análise técnica efetuada pela comissão designada pela

Secretaria de Educação, esta decidiu ACEITAR a proposta da empresa CONFECÇÕES PEREIRA LOPES LTDA - ME, que teve sua amostra aprovada. Votorantim, 05 de Maio de 2014.Luís Cláudio de Góes Pinto - Pregoeiro

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014**  
 A Prefeitura Municipal de Votorantim-SP torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 046/2014 do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA, a preço fixo e passível de recomposição, visando à "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, ORIGINAIS OU GÊMEOS, PARA VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO LEVELS, PESADOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS, CONDIÇÕES FABRICANTES E ADJUDICADO DEFIBIDOS SEM ANEXOS, PERTENCENTES À FRUTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM/2014", conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. Os envelopes contendo as Propostas e Documentação deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão de Pregão, que ocorrerá às 09:00 horas do dia 16 de Maio de 2014, na Sala de Reuniões da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na Avenida 31 de março, nº 327, Centro, Votorantim/SP. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, a partir do dia 06 de Maio de 2014 através do site: www.votorantim.sp.gov.br, no link Licitação ou na sede da Prefeitura Municipal de Votorantim, pelo valor de R\$ 18,42 (Dezeto reais e quatrocentos e dois centavos), no horário das 9:00 às 16:00 horas. Votorantim, 06 de Maio de 2014. Eraldo Alves da Silva - Prefeito Municipal.

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014**  
 A Prefeitura Municipal de Votorantim-SP torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 047/2014 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem de pneus, alinhamento, cambriagem, troca de bicos e balanceamento nos veículos da Secretaria de Saúde, sem fornecimento de peças", pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 19 de Maio de 2014, na Avenida 31 de março, nº 327, Centro, no município de Votorantim/SP. A sessão terá início às 09:00 horas, na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, a partir do dia 07 de Maio de 2014 através do site: www.votorantim.sp.gov.br, no link Licitação ou na sede da Prefeitura Municipal de Votorantim, pelo valor de R\$ 18,42 (Dezeto reais e quatrocentos e dois centavos), no horário das 9:00 às 16:00 horas. Votorantim, 05 de Maio de 2014. Eraldo Alves da Silva - Prefeito Municipal.

**Ministérios e Órgãos Federais**

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº CT0008/2012 - 2º Termo Aditivo - CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO. CONTRATADA: ZELLO INDUSTRIA GRAFICA LTDA.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços gráficos, de forma parcelada incluindo papel, acabamento e todo material de suprimento, conforme especificações constantes no Anexo 01 e demais anexos do Edital. VALOR GLOBAL: R\$ 27.760,00 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 02.04.2014 a 01.04.2015. Adv. Walter Sigillo, CRA-SP 8.094 - Presidente.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº CT0008/2014 - CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO. CONTRATADA: CARLOS RAFAEL DO VALLE. OBJETO:** Contratação de Serviços Fotográficos para cobertura de eventos institucionais e matérias da Revista Administrador Profissional - RAP, que poderão ocorrer nas dependências do CRA-SP ou em outras localidades dentro do Estado de São Paulo. VALOR GLOBAL: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 10.04.2014 a 09.04.2015. Adv. Walter Sigillo, CRA-SP 8.094 - Presidente.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº CT0006/2014 - CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO. CONTRATADA: DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA.** Aquisição de 01 (uma) Carteira eletrônica e software integrado de controle, com serviço de instalação e garantia de 12 meses, conforme condições estabelecidas neste edital. VALOR GLOBAL: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 07.04.2014 a 06.04.2015. Adv. Walter Sigillo, CRA-SP 8.094 - Presidente.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº CT0003/2014 - CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO. CONTRATADA: G & S IMAGENS DO BRASIL LTDA.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura para 100 imagens, constante no pacote Flex, com as seguintes especificações: tamanho do arquivo: até A3 (alta resolução - Print - 300 dpi) tamanho da impressão: Aproximadamente A3 (limite de download: 100 por visualização). VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 02.04.2014 a 01.04.2015. Adv. Walter Sigillo, CRA-SP 8.094 - Presidente.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 De acordo com o disposto no Artigo 11, inciso XX, da redação em vigor do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, homologo a decisão do Sr. Pregoeiro do CREMESP, que fracassou o processo licitatório na modalidade de Pregão nº 0018/2014, que tem por objeto a prestação de serviços de outsourcing de impressão englobando o fornecimento de equipamentos, serviços de manutenção, peças de reposição e materiais de consumo (exceto papel) devido ao preço excessivo oferecido pelas licitantes.  
 São Paulo, 29 de abril de 2014. Dr. João Ladislau Rosa, Presidente

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2009**  
 O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP torna público, no que se refere ao Concurso Público - Edital nº 001/2009:  
 O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP torna público que o concurso público nº. 001/2009, realizado para o cargo de Escrivão(a) - São Bernardo do Campo, homologado no dia 06 de maio de 2010 no Diário Oficial do Estado, Caderno Específico, Seção I, página 7/9 e prorrogado em 05 de maio de 2012 no Diário Oficial do Estado, Caderno Poder Executivo, Seção I, página 323, teve seu encerramento no dia 05 de maio de 2014.  
 São Paulo, 05 de maio de 2014.  
 Dr. João Ladislau Rosa  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2009**  
 O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP torna público, no que se refere ao Concurso Público - Edital nº 001/2009:  
 Prorrogar por mais dois anos, a partir do dia 05 de maio de 2014, os cargos de Escrivão(a) - Jundiaí e Escrivão(a) - Osasco, do concurso 001/2009, homologado no dia 05 de maio de 2012 no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo, Seção I, página 323.  
 São Paulo, 05 de maio de 2014.  
 Dr. João Ladislau Rosa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



892

## RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 04/2014  
PROCESSO Nº 14/2014

Na publicação efetuada no Diário oficial do estado de São Paulo, Diário dos Municípios, a página 235 do dia 17/04/2014, fica excluída os itens das empresas abaixo: TRIUNFAL MARÍLIA COMERCIAL LTDA – item 238; RAP APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME – item 116; ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – item 37; LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – item 02; MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – item 35.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 04/14

Ao décimo sétimo (17) dia do mês de Abril do ano de 2014, no Paço Municipal de Ubirajara – SP, localizado a Praça Porcino Antônio de Lima, n.º 530 – Centro, o Senhor Prefeito Municipal, infra-assinado, tendo em vista a homologação da licitação em destaque, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos descritos abaixo, a serem adquiridos por esta Administração de acordo com as necessidades do serviço público, bem como os demais elementos contidos no respectivo Processo Licitatório de n.º 14/2014, Pregão Presencial nº04/14, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, na forma seguinte, se observado as cláusulas e condições estabelecidas nesta ata.

EMPRESA: **TRIUNFAL MARÍLIA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **64.815.897/0001-94**, com sede a Rua Assad Haddad nº 671 - Centro, Marília/SP, representada, neste ato, por Adriano de Plácido, portador da cédula de identidade RG nº 30.289.300-3.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos destinados ao uso para Administração Pública, conforme as especificações indicadas na planilha abaixo, a serem fornecidos de acordo com as unidades e quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

Itens	Medicamentos/Substancia Ativa	Unid.	Quant.	RS Unit.
12	Bromoprida 10 mg	Comp.	2.500	0,08
33	Mononitrato 5 issossorbida	Comp.	8.000	0,05
56	Ad - Til gotas	Fcos c/ 10 ml	200	10,82
103	amiodarona 50 mg/1ml	amp. c/ 3 ml	200	1,95
245	Cefalexina suspensão 250 mg/5 ml	fcos c/100 ml	250	5,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial mencionado no preâmbulo desta.

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão supramencionado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3 - Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na licitação em comento pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



observando-se com relação ao dito preço, o valor final auferido depois de encerrada a etapa de lances do certame licitatório.

2.4 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.5 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, esta Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços; podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 - Os materiais, objeto desta Ata, serão entregues na Praça Porcino Antonio de Lima, 530 – Cidade de Ubirajara SP, pátio da Prefeitura Municipal Ubirajara; correndo por exclusiva conta da empresa fornecedora todos os custos diretos ou indiretos advindo da entrega dos materiais que lhe forem solicitados na vigência desta Ata de Registro de Preços.

3.2 – A entrega de que trata o item anterior deverá ocorrer em até 05(cinco) dias contados da emissão da respectiva nota de empenho e solicitação do fornecimento.

3.3 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 02(dois) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento decorrente dos fornecimentos realizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura Municipal no prazo de até 30(trinta) dias contados da efetiva entrega dos materiais solicitados, à vista da apresentação da competente Nota Fiscal eletrônica.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As entregas de materiais por parte das empresas beneficiárias constantes desta Ata de Registro de Preços, somente deverão ser realizadas mediante solicitação de fornecimentos por parte desta Administração, devendo neste caso, serem efetuadas de acordo com a dita solicitação.

5.2 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços é obrigado a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

5.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1 - Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da data de emissão da nota de empenho e solicitação do fornecimento.

6.2 - Efetuar a entrega do material, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, nesta ata e na respectiva solicitação de fornecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



6.3 - Comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

6.4 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) material(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto da presente.

6.8 - Efetuar a entrega de materiais que estejam em conformidade com as normas técnicas, atendendo as descrições contidas no incluso memorial descritivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(s).

7.2 - Efetuar o pagamento do (s) material (is) recebido (s), conforme Cláusula Quinta.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações do Edital.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos.

8.2 - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 02 (dois) dias antes do término do prazo para entrega dos materiais.

8.3 - As licitantes estarão sujeitas às sanções estipuladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4 - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá o disposto abaixo:

8.4.1 - Poderá a Administração aplicar penalidades por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Ubirajara, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades.

8.4.1.1 - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação cumprida;

8.4.1.2 - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim

8.4.2 - O atraso injustificado na execução da obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93; sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

8.4.2.1 - atraso de até 30 (trinta) dias; multa de 1% (um por cento) ao dia; e

8.4.2.2 - atraso superior a 30 (trinta) dias; multa de 2% (dois por cento) ao dia.

A

8/8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



8.4.3 – Pela inexecução total ou parcial da obra, poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes penalidades:

8.4.3.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

8.4.3.2 – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

## CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.2. – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata relativamente ao material sobre o qual ocorrer à elevação do preço registrado em Ata.

9.3 – Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado para a devida alteração do valor registrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Os materiais objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos por servidor desta Administração, consoante o disposto no inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, o qual acusara por escrito o recebimento dos materiais indicados em cada documento fiscal apresentado pela empresa fornecedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 15, seus incisos e alíneas do Decreto Municipal nº. 12 de 047 de julho de 2013, conforme segue:

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.2.1 - pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

11.2.2 - pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 11.2.1 deste edital; será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

897  
Handwritten signature and initials.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



11.4 - No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data em que ocorrer a dita publicação.

11.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido

11.6 - Em qualquer das hipóteses acima, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

12.1 - As aquisições; do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Prefeito Municipal.

12.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, desde que autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal serão efetuadas por servidor desta Administração, de acordo com as necessidades momentâneas do serviço público.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 04/2014, seus anexos e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Comarca de Duartina – SP, renunciando as partes a qualquer outro que as mesmas tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam este Instrumento de Compromisso depois de lido e achado conforme, indo o mesmo devidamente assinado por seus competentes representantes legais e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais; comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Instrumento em todas as suas condições.

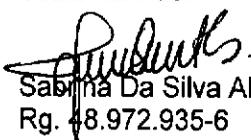
Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrada a, presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

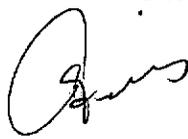
Ubirajara, 17 de Abril de 2014.

  
JOSE OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ADRIANO DE PLÁCIDO  
SÓCIO - GERENTE

Testemunhas:

  
Sabina Da Silva Alves  
Rg. 48.972.935-6

  
Alécio Gatti Filho  
Rg. 9.391.761-2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 04/14

Ao décimo sétimo (17) dia do mês de Abril do ano de 2014, no Paço Municipal de Ubirajara – SP, localizado a Praça Porcino Antônio de Lima, n.º 530 – Centro, o Senhor Prefeito Municipal, infra-assinado, tendo em vista a homologação da licitação em destaque, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos descritos abaixo, a serem adquiridos por esta Administração de acordo com as necessidades do serviço público, bem como os demais elementos contidos no respectivo Processo Licitatório de n.º 14/2014, Pregão Presencial nº04/14, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, na forma seguinte, se observado as cláusulas e condições estabelecidas nesta ata.

**EMPRESA: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.271.474/0001-82, com sede a Rua Curuzu nº 844 - Centro, Botucatu/SP, representada, neste ato, por Luciano Rodrigues Roseiro Fraguas, portador da cédula de identidade RG nº 26.367.554-3 e CPF nº 285.260.378-03.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos destinados ao uso para Administração Pública, conforme as especificações indicadas na planilha abaixo, a serem fornecidos de acordo com as unidades e quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

Itens	Medicamentos/Substancia Ativa	Unid.	Quant.	RS Unit.
27	Clorpropramida 250 mg	Comp.	2.000	0,347
46	Prometazina 25 mg	Comp.	5.000	0,088
49	Levotiroxina sodica 125 mcg	Comp.	5.000	0,190
50	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comp.	8.000	0,140
55	Dicloridrato de flunarizina 10 mg	Comp.	10.000	0,042
72	latanoprost 0,05 mg/ml	fcos c/ 5 ml	50	19,00
76	Cloridrato de olopatadina 1 mg/ml	fcos c/ 2,5 ml	15	34,60
77	Cloridrato de epinastina 0,5 mg/ml	Fcos c/ 5 ml	20	38,80
80	tartarato de brimonidina 2 mg/ml	fcos c/ 5 ml	100	6,00
83	Acebrofilina Adulto	fcos c/ 120 ml	500	2,70
85	albendazol suspensao 40 mg/ml	fcos c/ 10 ml	500	0,80
94	kalyamon kids suspensão	fcos c/ 250 ml	300	17,20
99	Salbutamol	fcos c/ 120 ml	250	0,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



104	Bicarbonato de Sódio injetavel	amp. c/ 10 ml	200	0,45
109	cloreto de sodio 0,9 %	amp c/10 ml	5000	0,145
116	Diclofenaco de Sodio inj	amp. c/ 3 ml	600	0,50
119	Betametasona	amp. c/ 1 ml	400	2,99
126	Gluconato de Calcio 10%	amp. c/ 10 ml	50	0,50
128	Hidrocortizona 100 mg inj	amp. c/ 5 ml	500	3,00
129	Hidrocortizona 500 mg inj	amp. c/ 5 ml	500	6,15
135	Meloxicam injetavel	amp. c/ 1,5 ml	300	1,70
137	Omeprazol 40 mg injetavel	amp. c/ 10 ml	500	4,70
139	ranitidina 25 mg/ml sol. Injetavel	amp c/ 2 ml	600	0,55
140	Sulfato de magnésio 50%	amp. c/ 10 ml	20	0,60
153	Acetato de dexametasona	tubo c/10 gr	500	0,55
154	sorbitol	tubo c/6,5 gr	30	3,35
155	Sais de rehidratação oral	Sache 27,60gr	600	0,38
160	alprazolam 2 mg	Comp	10.000	0,12
163	biperideno 2 mg	Comp	12.000	0,18
166	bupropiona 150 mg	Comp	4.000	0,33
179	fenobarbital 100 mg	Comp	10.000	0,05
181	Clobazan 20 mg	Comp	2.500	0,73
187	Levofloxacina 500 mg	Comp	3.000	0,64
188	Lorazepan 2 mg	Comp	4.000	0,082
191	nitrazepan 5 mg	Comp	5.000	0,08
200	clonazepan 0,5 mg	Comp	30.000	0,064
201	Clonazepan 2 mg	Comp	30.000	0,085
205	metilfenidato 36 mg	Comp	600	12,20
207	Clobazan 10 mg	Comp	500	0,415
210	ritalina LA 20 mg	Comp	1.000	5,70
211	Flunitrazepan 2 mg	Comp	1.000	0,23
212	Tegretol cr 400 mg	Comp	1.000	1,52
216	Ceftriaxona 1 gr IM inj c/ diluente de lidocaina	amp c/ 3,5 ml	400	3,50
217	Ceftriaxona 500 mg IM inj c/ diluente de lidocaina	amp c/ 2 ml	200	3,00
224	Fradermicina 600 mg	amp c/ 2 ml	100	1,50
233	Cetoconazol+dipropionato de betametasona + sulf de neomicina	tubo c/ 30 gr	500	3,50
237	haloperidol gotas	fcos c/ 20 ml	50	2,50

Handwritten signature and initials



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial mencionado no preâmbulo desta.

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão supramencionado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3 - Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na licitação em comento pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram; observando-se com relação ao dito preço, o valor final auferido depois de encerrada a etapa de lances do certame licitatório.

2.4 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.5 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, esta Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços; podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 - Os materiais, objeto desta Ata, serão entregues na Praça Porcino Antonio de Lima, 530 – Cidade de Ubirajara SP, pátio da Prefeitura Municipal Ubirajara; correndo por exclusiva conta da empresa fornecedora todos os custos diretos ou indiretos advindo da entrega dos materiais que lhe forem solicitados na vigência desta Ata de Registro de Preços.

3.2 – A entrega de que trata o item anterior deverá ocorrer em até 05(cinco) dias contados da emissão da respectiva nota de empenho e solicitação do fornecimento.

3.3 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 02(dois) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento decorrente dos fornecimentos realizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura Municipal no prazo de até 30(trinta) dias contados da efetiva entrega dos materiais solicitados, à vista da apresentação da competente Nota Fiscal eletrônica.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As entregas de materiais por parte das empresas beneficiárias constantes desta Ata de Registro de Preços, somente deverão ser realizadas mediante solicitação de fornecimentos por parte desta Administração, devendo neste caso, serem efetuadas de acordo com a dita solicitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



5.2 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços é obrigado a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

5.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1 - Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da data de emissão da nota de empenho e solicitação do fornecimento.

6.2 - Efetuar a entrega do material, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, nesta ata e na respectiva solicitação de fornecimento.

6.3 - Comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

6.4 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) material(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto da presente.

6.8 - Efetuar a entrega de materiais que estejam em conformidade com as normas técnicas, atendendo as descrições contidas no incluso memorial descritivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(s).

7.2 - Efetuar o pagamento do (s) material (is) recebido (s), conforme Cláusula Quinta.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações do Edital.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos.

8.2 - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 02 (dois) dias antes do término do prazo para entrega dos materiais.

8.3 - As licitantes estarão sujeitas às sanções estipuladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4 - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá o disposto abaixo:

8.4.1 - Poderá a Administração aplicar penalidades por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



administração da Prefeitura Municipal de Ubirajara, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades.

8.4.1.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação cumprida;

8.4.1.2 – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim

8.4.2 – O atraso injustificado na execução da obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº. 8666/93; sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

8.4.2.1 – atraso de até 30 (trinta) dias; multa de 1% (um por cento) ao dia; e

8.4.2.2 – atraso superior a 30 (trinta) dias; multa de 2% (dois por cento) ao dia.

8.4.3 – Pela inexecução total ou parcial da obra, poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes penalidades:

8.4.3.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

8.4.3.2 – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

## CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.2. – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata relativamente ao material sobre o qual ocorrer à elevação do preço registrado em Ata.

9.3 – Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado para a devida alteração do valor registrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Os materiais objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos por servidor desta Administração, consoante o disposto no inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, o qual acusará por escrito o recebimento dos materiais indicados em cada documento fiscal apresentado pela empresa fornecedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 15, seus incisos e alíneas do Decreto Municipal nº. 12 de 047 de julho de 2013, conforme segue:

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.2.1 - pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

11.2.2 - pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 12.2.1 deste edital; será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4 - No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data em que ocorrer a dita publicação.

11.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido

11.6 - Em qualquer das hipóteses acima, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

12.1 - As aquisições; do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Prefeito Municipal.

12.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, desde que autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal serão efetuadas por servidor desta Administração, de acordo com as necessidades momentâneas do serviço público.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 04/2014, seus anexos e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Comarca de Duartina – SP, renunciando as partes a qualquer outro que as mesmas tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam este Instrumento de Compromisso depois de lido e achado conforme, indo o mesmo devidamente assinado por seus competentes representantes legais e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais; comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Instrumento em todas as suas condições.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrada a, presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA****ESTADO DE SÃO PAULO****CNPJ 46.231.882/0001-05**

Ubirajara, 17 de Abril de 2014.

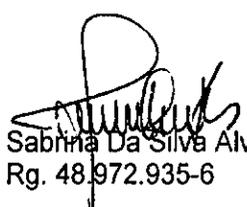


**JOSÉ OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRAGUAS**  
**SÓCIO - ADMINISTRADOR**

Testemunhas:



**Sabrina Da Silva Alves**  
**Rg. 48.972.935-6**



**Alécio Gatti Filho**  
**Rg. 9.391.761-2**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



906

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 04/14

Ao décimo sétimo (17) dia do mês de Abril do ano de 2014, no Paço Municipal de Ubirajara – SP, localizado a Praça Porcino Antônio de Lima, n.º 530 – Centro, o Senhor Prefeito Municipal, infra-assinado, tendo em vista a homologação da licitação em destaque, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos descritos abaixo, a serem adquiridos por esta Administração de acordo com as necessidades do serviço público, bem como os demais elementos contidos no respectivo Processo Licitatório de n.º 14/2014, Pregão Presencial nº04/14, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, na forma seguinte, se observado as cláusulas e condições estabelecidas nesta ata.

EMPRESA: **CAMILA APARECIDA MINARI - ME**, inscrita no CNPJ nº **13.046.855/0001-03**, com sede a Rua São Bento nº 23-20 - Centro, Mirassol/SP, representada, neste ato, por Camila Aparecida Minari, portador da cédula de identidade RG nº 45.180.252-4.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos destinados ao uso para Administração Pública, conforme as especificações indicadas na planilha abaixo, a serem fornecidos de acordo com as unidades e quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

Itens	Medicamentos/Substancia Ativa	Unid.	Quant.	RS Unit.
30	betaistina 24 mg	Comp.	1.000	0,21
52	montelucaste de sodio 10 mg	Comp.	1.000	0,223
93	Hidroxido de aluminio suspensão	fcos c/ 100 ml	600	1,169
115	Dexametasona+tiamina+piridoxina	amp. c/ a=1 ml b= 2 ml	600	4,80
132	fitomenadiona 10 mg/1mg injetavel	amp. c/ 1 ml	50	0,825
152	Cetoconazol creme	tubo c/30 gr	300	1,04
221	citrato de fentanila 50 mcg/ml sol. Inj	amp c/ 5 ml	50	1,608
229	morfina 10 mg/ml injetavel	amp. c/ 1 ml	50	1,69
235	Cloranfenicol colirio	fcos c/ 10 ml	200	2,659

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial mencionado no preâmbulo desta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão supramencionado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3 - Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na licitação em comento pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram; observando-se com relação ao dito preço, o valor final auferido depois de encerrada a etapa de lances do certame licitatório.

2.4 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.5 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, esta Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços; podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 - Os materiais, objeto desta Ata, serão entregues na Praça Porcino Antonio de Lima, 530 – Cidade de Ubirajara SP, pátio da Prefeitura Municipal Ubirajara; correndo por exclusiva conta da empresa fornecedora todos os custos diretos ou indiretos advindo da entrega dos materiais que lhe forem solicitados na vigência desta Ata de Registro de Preços.

3.2 – A entrega de que trata o item anterior deverá ocorrer em até 05(cinco) dias contados da emissão da respectiva nota de empenho e solicitação do fornecimento.

3.3 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 02(dois) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento decorrente dos fornecimentos realizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura Municipal no prazo de até 30(trinta) dias contados da efetiva entrega dos materiais solicitados, à vista da apresentação da competente Nota Fiscal eletrônica.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As entregas de materiais por parte das empresas beneficiárias constantes desta Ata de Registro de Preços, somente deverão ser realizadas mediante solicitação de fornecimentos por parte desta Administração, devendo neste caso, serem efetuadas de acordo com a dita solicitação.

5.2 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços é obrigado a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

5.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



6.1 - Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da data de emissão da nota de empenho e solicitação do fornecimento.

6.2 - Efetuar a entrega do material, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, nesta ata e na respectiva solicitação de fornecimento.

6.3 - Comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

6.4 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) material(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto da presente.

6.8 - Efetuar a entrega de materiais que estejam em conformidade com as normas técnicas, atendendo as descrições contidas no incluso memorial descritivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(s).

7.2 - Efetuar o pagamento do (s) material (is) recebido (s), conforme Cláusula Quinta.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações do Edital.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos.

8.2 - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 02 (dois) dias antes do término do prazo para entrega dos materiais.

8.3 - As licitantes estarão sujeitas às sanções estipuladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4 - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá o disposto abaixo:

8.4.1 - Poderá a Administração aplicar penalidades por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Ubirajara, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades.

8.4.1.1 - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação cumprida;

8.4.1.2 - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



8.4.2 – O atraso injustificado na execução da obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº. 8666/93; sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

8.4.2.1 – atraso de até 30 (trinta) dias; multa de 1% (um por cento) ao dia; e

8.4.2.2 – atraso superior a 30 (trinta) dias; multa de 2% (dois por cento) ao dia.

8.4.3 – Pela inexecução total ou parcial da obra, poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes penalidades:

8.4.3.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

8.4.3.2 – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

## CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.2. – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata relativamente ao material sobre o qual ocorrer à elevação do preço registrado em Ata.

9.3 – Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado para a devida alteração do valor registrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Os materiais objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos por servidor desta Administração, consoante o disposto no inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, o qual acusará por escrito o recebimento dos materiais indicados em cada documento fiscal apresentado pela empresa fornecedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 15, seus incisos e alíneas do Decreto Municipal nº. 12 de 047 de julho de 2013, conforme segue:

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.2.1 - pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



11.2.2 - pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 12.2.1 deste edital; será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4 - No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data em que ocorrer a dita publicação.

11.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido

11.6 - Em qualquer das hipóteses acima, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

12.1 - As aquisições; do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Prefeito Municipal.

12.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, desde que autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal serão efetuadas por servidor desta Administração, de acordo com as necessidades momentâneas do serviço público.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 04/2014, seus anexos e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Comarca de Duartina – SP, renunciando as partes a qualquer outro que as mesmas tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam este Instrumento de Compromisso depois de lido e achado conforme, indo o mesmo devidamente assinado por seus competentes representantes legais e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais; comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Instrumento em todas as suas condições.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrada a, presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ubirajara, 17 de Abril de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA****ESTADO DE SÃO PAULO****CNPJ 46.231.882/0001-05**

  
JOSÉ OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
CAMILA APARECIDA MINARI  
SÓCIA - PROPRIETÁRIA

Testemunhas:

  
Sabrina Da Silva Alves  
Rg. 48.972.935-6

  
Alécio Gatti Filho  
Rg. 9.391.761-2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



912

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 04/14

Ao décimo sétimo (17) dia do mês de Abril do ano de 2014, no Paço Municipal de Ubirajara – SP, localizado a Praça Porcino Antônio de Lima, n.º 530 – Centro, o Senhor Prefeito Municipal, infra-assinado, tendo em vista a homologação da licitação em destaque, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos descritos abaixo, a serem adquiridos por esta Administração de acordo com as necessidades do serviço público, bem como os demais elementos contidos no respectivo Processo Licitatório de n.º 14/2014, Pregão Presencial nº04/14, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, na forma seguinte, se observado as cláusulas e condições estabelecidas nesta ata.

EMPRESA: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.894.169/0001-86, com sede a Rua Samuel Kruschim nº 200 - Patronato, Santa Maria/RS, representada, neste ato, por Mauro Marciano Garcia de Freitas, portador da cédula de identidade RG nº 802.286.795-9.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos destinados ao uso para Administração Pública, conforme as especificações indicadas na planilha abaixo, a serem fornecidos de acordo com as unidades e quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

Itens	Medicamentos/Substancia Ativa	Unid.	Quant.	RS Unit.
08	Atenolol 50 mg	Comp.	25.000	0,025
10	baclofeno 10 mg	Comp.	500	0,085
17	Cinarizina 25 mg	Comp.	5.000	0,06
37	Omeprazol 20 mg	Comp.	80.000	0,04
40	paracetamol 750	Comp.	15.000	0,048
44	Prednisona 20 mg	Comp.	2.500	0,10
45	Prednisona 5 mg	Comp.	5.000	0,053
47	Levotiroxina sodica 100 mcg	Comp.	8.000	0,12
48	Levotiroxina sodica 25 mcg	Comp.	10.000	0,126
54	Sustrate cp	Comp.	4.000	0,31
63	cloridrato de dorzolamida 2%	Fcos c/ 5 ml	100	11,90
65	Diclofenaco gotas	Fcos c/ 20 ml	100	1,54
70	Gutalax gotas	Fcos c/ 20 ml	20	3,90
71	Ibuprofeno	Fcos c/ 30 ml	1000	0,78



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



913

112	Complexo B	amp. c/ 2 ml	200	0,60
124	furosemida 10 mg/2 ml	amp c/ 2 ml	200	0,58
144	Vitamina C - 1gr injetavel	amp. c/ 5 ml	200	0,69
145	formoterol 12 mcg	fcos c/30 doses	12	16,40
159	alprazolam 0,25 mg	Comp	20.000	0,07
161	Amoxicilina 500 mg	Caps	5.000	0,10
169	Cefalexina 500 mg	Caps	5.000	0,148
170	citalopran 20 mg	Comp	10.000	0,133
172	clomipramina 25 mg	Comp	12.000	0,573
177	Divalproato de sódio 500 mg	Comp	5.000	0,77
184	Lamotrigina 100 mg	Comp	2.500	0,40
186	lamotrigina 50 mg	Comp	1.500	0,30
193	nortriptilina 25 mg	Caps	3.000	0,24
194	Cloxacolan 2 mg	Comp	12.000	0,35
196	paroxetina 20 mg	Comp	10.000	0,165
198	Risperidona 1 mg	Comp	5.000	0,168
203	Topiramato 50 mg	Comp	5.000	0,136
242	Amoxicilina+ clavulanato 50 mg+12,5 mg/ml	fcos c/ 75 ml	150	4,78

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial mencionado no preâmbulo desta.

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão supramencionado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3 - Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na licitação em comento pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram; observando-se com relação ao dito preço, o valor final auferido depois de encerrada a etapa de lances do certame licitatório.

2.4 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.5 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, está Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços; podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



3.1 - Os materiais, objeto desta Ata, serão entregues na Praça Porcino Antonio de Lima, 530 – Cidade de Ubirajara SP, pátio da Prefeitura Municipal Ubirajara; correndo por exclusiva conta da empresa fornecedora todos os custos diretos ou indiretos advindo da entrega dos materiais que lhe forem solicitados na vigência desta Ata de Registro de Preços.

3.2 – A entrega de que trata o item anterior deverá ocorrer em até 05(cinco) dias contados da emissão da respectiva nota de empenho e solicitação do fornecimento.

3.3 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 02(dois) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento decorrente dos fornecimentos realizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura Municipal no prazo de até 30(trinta) dias contados da efetiva entrega dos materiais solicitados, à vista da apresentação da competente Nota Fiscal eletrônica.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As entregas de materiais por parte das empresas beneficiárias constantes desta Ata de Registro de Preços, somente deverão ser realizadas mediante solicitação de fornecimentos por parte desta Administração, devendo neste caso, serem efetuadas de acordo com a dita solicitação.

5.2 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços é obrigado a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

5.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1 - Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da data de emissão da nota de empenho e solicitação do fornecimento.

6.2 - Efetuar a entrega do material, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, nesta ata e na respectiva solicitação de fornecimento.

6.3 - Comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

6.4 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) material(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto da presente.

6.8 – Efetuar a entrega de materiais que estejam em conformidade com as normas técnicas, atendendo as descrições contidas no incluso memorial descritivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

*Handwritten signatures and initials.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



915

7.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(s).

7.2 - Efetuar o pagamento do (s) material (is) recebido (s), conforme Cláusula Quinta.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações do Edital.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos.

8.2 - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 02 (dois) dias antes do término do prazo para entrega dos materiais.

8.3 - As licitantes estarão sujeitas às sanções estipuladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4 - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá o disposto abaixo:

8.4.1 - Poderá a Administração aplicar penalidades por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Ubirajara, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades.

8.4.1.1 - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação cumprida;

8.4.1.2 - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim

8.4.2 - O atraso injustificado na execução da obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93; sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

8.4.2.1 - atraso de até 30 (trinta) dias; multa de 1% (um por cento) ao dia; e

8.4.2.2 - atraso superior a 30 (trinta) dias; multa de 2% (dois por cento) ao dia.

8.4.3 - Pela inexecução total ou parcial da obra, poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes penalidades:

8.4.3.1 - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

8.4.3.2 - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

## CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.2. - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata relativamente ao material sobre o qual ocorrer a elevação do preço registrado em Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



9.3 – Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado para a devida alteração do valor registrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Os materiais objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos por servidor desta Administração, consoante o disposto no inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, o qual acusará por escrito o recebimento dos materiais indicados em cada documento fiscal apresentado pela empresa fornecedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 15, seus incisos e alíneas do Decreto Municipal nº. 12 de 047 de julho de 2013, conforme segue:

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.2.1 - pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

11.2.2 - pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 11.2.1 deste edital; será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4 - No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data em que ocorrer a dita publicação.

11.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido

11.6 - Em qualquer das hipóteses acima, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



12.1 - As aquisições; do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Prefeito Municipal.

12.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, desde que autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal serão efetuadas por servidor desta Administração, de acordo com as necessidades momentâneas do serviço público.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 04/2014, seus anexos e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Comarca de Duartina – SP, renunciando as partes a qualquer outro que as mesmas tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam este Instrumento de Compromisso depois de lido e achado conforme, indo o mesmo devidamente assinado por seus competentes representantes legais e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais; comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente instrumento em todas as suas condições.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrada a, presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ubirajara, 17 de Abril de 2014.

  
JOSÉ OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Mauro Marciano Garcia de Freitas  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 374.624.900-72  
RG: 8022867959

MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS  
SÓCIO - ADMINISTRADOR

Testemunhas:

  
Sabrina Da Silva Alves  
Rg. 48.972.935-6

  
Alécio Gatti Filho  
Rg. 9.391.761-2

94.894.169/0001-86  
MAURO MARCIANO COMÉRCIO  
DE MEDICAMENTOS LTDA  
Rua Samuel Kruchin, 200  
Bairro Patronato  
CEP 97.020-670  
SANTA MARIA -RS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



918

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 04/14

Ao décimo sétimo (17) dia do mês de Abril do ano de 2014, no Paço Municipal de Ubirajara – SP, localizado a Praça Porcino Antônio de Lima, n.º 530 – Centro, o Senhor Prefeito Municipal, infra-assinado, tendo em vista a homologação da licitação em destaque, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos descritos abaixo, a serem adquiridos por esta Administração de acordo com as necessidades do serviço público, bem como os demais elementos contidos no respectivo Processo Licitatório de n.º 14/2014, Pregão Presencial nº04/14, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, na forma seguinte, se observado as cláusulas e condições estabelecidas nesta ata.

EMPRESA: **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **49.228.695/0001-52** com sede a Avenida Wilson Bego nº 745 – Distrito Industrial Antonio Della Torres, Franca/SP, representada, neste ato, por Luiz Carlos de Assis Cunha, portador da cédula de identidade RG nº 4.899.771.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos destinados ao uso para Administração Pública, conforme as especificações indicadas na planilha abaixo, a serem fornecidos de acordo com as unidades e quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

Itens	Medicamentos/Substancia Ativa	Unid.	Quant.	RS Unit.
07	Atenolol 25 mg	Comp.	15.000	0,017
31	memantina, clor.10 mg	Comp.	2.000	0,39
39	Paracetamol 500	Comp.	50.000	0,036
42	Dexclorfeniramina 2 mg	Comp.	10.000	0,055
57	bimatoprost 0,3 mg/ml	fcos c/ 5 ml	100	17,20
102	Aminofilina 0,24g injetavel 10ml	amp. c/ 10 ml	100	0,65
118	Dipirona injetavel	amp. c/ 2 ml	3000	0,50
120	Cloridrato de dopamina	amp. c/ 5 ml	20	0,70
125	Glicose 50% inj 10ml	amp. c/ 10 ml	500	0,18
127	Heparina sub cutanea	amp. c/ 0,25 ml	400	6,00
138	bromoprida	amp. c/ 2 ml	2000	0,51
141	Tenoxicam injetavel 20 mg	amp. c/ 2 ml	200	4,19



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



165	Bromazepan 6 mg	Comp	6.000	0,054
167	Carbamazepina 200 mg	Comp	25.000	0,071
168	Carbonato de lítio 300 mg	Comp	12.000	0,087
190	Levomepromazina 100 mg	Comp	6.000	0,54
215	Diazepan ampola	amp c/ 2 ml	200	0,42
218	Clorpromazina inj ampola	amp c/ 5 ml	40	1,40
219	fenobarbital inj.	amp c/ 1 ml	100	1,15
222	petidina ampola	amp c/ 2 ml	100	1,52
223	Fradermicina 300 mg	amp c/ 2 ml	100	2,58
227	Midazolam 15 mg inj ampola	amp c/ 3 ml	50	0,90
230	Tramadol 50 mg INJETAVEL	amp c/ 1 ml	100	0,63
231	Tramadol 100 mg INJETAVEL	amp c/ 2 ml	200	0,72
232	Neomicina/bacitracina zincica	tubo c/ 10 gr	400	0,73
244	depakene xpe	Frs c/ 100 ml	100	1,52

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial mencionado no preâmbulo desta.

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão supramencionado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3 - Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na licitação em comento pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram; observando-se com relação ao dito preço, o valor final auferido depois de encerrada a etapa de lances do certame licitatório.

2.4 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.5 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, esta Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços; podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 - Os materiais, objeto desta Ata, serão entregues na Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - Cidade de Ubirajara SP, pátio da Prefeitura Municipal Ubirajara; correndo por exclusiva conta da empresa fornecedora todos os custos diretos ou indiretos advindo da entrega dos materiais que forem solicitados na vigência desta Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



3.2 – A entrega de que trata o item anterior deverá ocorrer em até 05(cinco) dias contados da emissão da respectiva nota de empenho e solicitação do fornecimento.

3.3 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 02(dois) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento decorrente dos fornecimentos realizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura Municipal no prazo de até 30(trinta) dias contados da efetiva entrega dos materiais solicitados, à vista da apresentação da competente Nota Fiscal eletrônica.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As entregas de materiais por parte das empresas beneficiárias constantes desta Ata de Registro de Preços, somente deverão ser realizadas mediante solicitação de fornecimentos por parte desta Administração, devendo neste caso, serem efetuadas de acordo com a dita solicitação.

5.2 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços é obrigado a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

5.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1 - Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da data de emissão da nota de empenho e solicitação do fornecimento.

6.2 - Efetuar a entrega do material, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, nesta ata e na respectiva solicitação de fornecimento.

6.3 - Comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

6.4 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) material(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto da presente.

6.8 – Efetuar a entrega de materiais que estejam em conformidade com as normas técnicas, atendendo as descrições contidas no incluso memorial descritivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(s).

7.2 - Efetuar o pagamento do (s) material (is) recebido (s), conforme Cláusula Quinta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações do Edital.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos.

8.2 - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 02 (dois) dias antes do término do prazo para entrega dos materiais.

8.3 - As licitantes estarão sujeitas às sanções estipuladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4 - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá o disposto abaixo:

8.4.1 - Poderá a Administração aplicar penalidades por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Ubirajara, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades.

8.4.1.1 - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação cumprida;

8.4.1.2 - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim

8.4.2 - O atraso injustificado na execução da obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93; sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

8.4.2.1 - atraso de até 30 (trinta) dias; multa de 1% (um por cento) ao dia; e

8.4.2.2 - atraso superior a 30 (trinta) dias; multa de 2% (dois por cento) ao dia.

8.4.3 - Pela inexecução total ou parcial da obra, poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes penalidades:

8.4.3.1 - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

8.4.3.2 - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

## CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.2. - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata relativamente ao material sobre o qual ocorrer à elevação do preço registrado em Ata.

9.3 - Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado para a devida alteração do valor registrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



10.1 - Os materiais objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos por servidor desta Administração, consoante o disposto no inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, o qual acusará por escrito o recebimento dos materiais indicados em cada documento fiscal apresentado pela empresa fornecedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 15, seus incisos e alíneas do Decreto Municipal nº. 12 de 047 de julho de 2013, conforme segue:

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.2.1 - pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

11.2.2 - pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 11.2.1 deste edital; será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4 - No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data em que ocorrer a dita publicação.

11.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido

11.6 - Em qualquer das hipóteses acima, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

12.1 - As aquisições; do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Prefeito Municipal.

12.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, desde que autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal serão efetuadas por servidor desta Administração, de acordo com as necessidades momentâneas do serviço público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



923

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 04/2014, seus anexos e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Comarca de Duartina – SP, renunciando as partes a qualquer outro que as mesmas tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam este Instrumento de Compromisso depois de lido e achado conforme, indo o mesmo devidamente assinado por seus competentes representantes legais e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais; comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Instrumento em todas as suas condições.

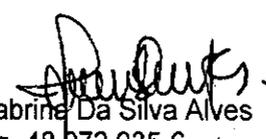
Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrada a, presente Ata-que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ubirajara, 17 de Abril de 2014.

  
JOSE ELDERISE JACINTO DE SIQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA  
SÓCIO - PROPRIETÁRIO

Testemunhas:

  
Sabrina Da Silva Alves  
Rg. 48.972.935-6

  
Alécio Gatti Filho  
Rg. 9.391.761-2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 04/14

Ao décimo sétimo (17) dia do mês de Abril do ano de 2014, no Paço Municipal de Ubirajara – SP, localizado a Praça Porcino Antônio de Lima, n.º 530 – Centro, o Senhor Prefeito Municipal, infra-assinado, tendo em vista a homologação da licitação em destaque, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos descritos abaixo, a serem adquiridos por esta Administração de acordo com as necessidades do serviço público, bem como os demais elementos contidos no respectivo Processo Licitatório de n.º 14/2014, Pregão Presencial nº04/14, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, na forma seguinte, se observado as cláusulas e condições estabelecidas nesta ata.

EMPRESA: **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.328.535/0001-59**, com sede a Rua Pica Pau nº 1.211 - Centro, Arapongas/PR, representada, neste ato, por Michele C. Cardoso da Silva Machado, portadora da cédula de identidade RG nº 7.857.674-0.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos destinados ao uso para Administração Pública, conforme as especificações indicadas na planilha abaixo, a serem fornecidos de acordo com as unidades e quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

Itens	Medicamentos/Substancia Ativa	Unid.	Quant.	RS Unit.
02	albendazol 400 mg	Comp.	2.500	0,34
03	Amifilinofilina 100 mg	Comp.	30.000	0,04
06	Atenolol 100 mg	Comp.	3.000	0,03
13	Butilbrometo de escopolamina+dipirona	Comp.	10.000	0,14
14	Butilbrometo de escopolamina	Comp.	5.000	0,16
20	Digoxina 0,25 mg	Comp.	2.000	0,038
22	Enalapril 20 mg	Comp.	25.000	0,048
32	Clor. de metoclopramida 10 mg	Comp.	2.000	0,04
41	Piroxicam 20 mg	Comp.	5.000	0,08
53	Sulfato Ferroso comprimido 109 mg	Comp.	15.000	0,03
59	Bromoprida gotas 20ml	Fcos c/ 20 ml	500	0,87
89	Cloreto de potassio	fcos c/ 100 ml	200	1,41
95	Carbocisteina ad s/ açúcar	fcos c/ 100 ml	800	1,76
107	Cimetidina 300 mg injetavel	amp. c/ 2 ml	200	0,37
113	Fosf. de sódico de dexametasona 2 mg	amp. c/ 1 ml	600	0,54



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



114	Fosf. de sódico de dexametasona 4 mg	amp. c/ 2,5 ml	400	0,82
130	Butilbrometo de escopolamina	amp. c/ 1 ml	600	0,87
131	Dipirona+escopolamina	amp. c/ 5 ml	800	1,18
171	Ciprofloxacina 500 mg	Comp	6.000	0,142
199	Risperidona 2 mg	Comp	5.000	0,23
241	Amoxicilina susp 150 ml	fcos c/ 150 ml	300	3,09

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial mencionado no preâmbulo desta.

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão supramencionado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3 - Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na licitação em comento pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram; observando-se com relação ao dito preço, o valor final auferido depois de encerrada a etapa de lances do certame licitatório.

2.4 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.5 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, esta Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços; podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 - Os materiais, objeto desta Ata, serão entregues na Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - Cidade de Ubirajara SP, pátio da Prefeitura Municipal Ubirajara; correndo por exclusiva conta da empresa fornecedora todos os custos diretos ou indiretos advindo da entrega dos materiais que lhe forem solicitados na vigência desta Ata de Registro de Preços.

3.2 - A entrega de que trata o item anterior deverá ocorrer em até 05(cinco) dias contados da emissão da respectiva nota de empenho e solicitação do fornecimento.

3.3 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 02(dois) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



926

4.1 - O pagamento decorrente dos fornecimentos realizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura Municipal no prazo de até 30(trinta) dias contados da efetiva entrega dos materiais solicitados, à vista da apresentação da competente Nota Fiscal eletrônica.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As entregas de materiais por parte das empresas beneficiárias constantes desta Ata de Registro de Preços, somente deverão ser realizadas mediante solicitação de fornecimentos por parte desta Administração, devendo neste caso, serem efetuadas de acordo com a dita solicitação.

5.2 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços é obrigado a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

5.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1 - Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da data de emissão da nota de empenho e solicitação do fornecimento.

6.2 - Efetuar a entrega do material, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, nesta ata e na respectiva solicitação de fornecimento.

6.3 - Comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

6.4 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) material(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto da presente.

6.8 - Efetuar a entrega de materiais que estejam em conformidade com as normas técnicas, atendendo as descrições contidas no incluso memorial descritivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(s).

7.2 - Efetuar o pagamento do (s) material (is) recebido (s), conforme Cláusula Quinta.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações do Edital.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



8.2 – A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 02 (dois) dias antes do término do prazo para entrega dos materiais.

8.3 – As licitantes estarão sujeitas às sanções estipuladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4 – A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá o disposto abaixo:

8.4.1 – Poderá a Administração aplicar penalidades por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Ubirajara, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades.

8.4.1.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação cumprida;

8.4.1.2 – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim

8.4.2 – O atraso injustificado na execução da obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º. 8666/93; sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

8.4.2.1 – atraso de até 30 (trinta) dias; multa de 1% (um por cento) ao dia; e

8.4.2.2 – atraso superior a 30 (trinta) dias; multa de 2% (dois por cento) ao dia.

8.4.3 – Pela inexecução total ou parcial da obra, poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes penalidades:

8.4.3.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

8.4.3.2 – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

## CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.2. – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata relativamente ao material sobre o qual ocorrer à elevação do preço registrado em Ata.

9.3 – Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado para a devida alteração do valor registrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Os materiais objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos por servidor desta Administração, consoante o disposto no inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, o qual acusará por escrito o recebimento dos materiais indicados em cada documento fiscal apresentado pela empresa fornecedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



928

11.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 15, seus incisos e alíneas do Decreto Municipal nº. 12 de 047 de julho de 2013, conforme segue:

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.2.1 - pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

11.2.2 - pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 12.2.1 deste edital; será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4 - No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data em que ocorrer a dita publicação.

11.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6 - Em qualquer das hipóteses acima, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

12.1 - As aquisições; do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Prefeito Municipal.

12.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, desde que autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal serão efetuadas por servidor desta Administração, de acordo com as necessidades momentâneas do serviço público.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 04/2014, seus anexos e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



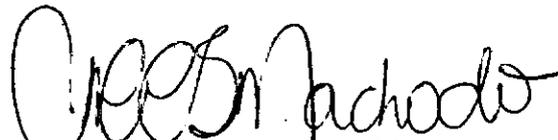
Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Comarca de Duartina – SP, renunciando as partes a qualquer outro que as mesmas tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam este Instrumento de Compromisso depois de lido e achado conforme, indo o mesmo devidamente assinado por seus competentes representantes legais e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais; comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Instrumento em todas as suas condições.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrada a, presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ubirajara, 17 de Abril de 2014.

  
JOSÉ OLBERIGE JACINTO DE SIQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO  
SÓCIA-PROPRIETÁRIA

Testemunhas:

  
Sabrina Da Silva Alves  
Rg. 48.972.935-6

  
Alécio Gatti Filho  
Rg. 9.391.761-2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 04/14

Ao décimo sétimo (17) dia do mês de Abril do ano de 2014, no Paço Municipal de Ubirajara – SP, localizado a Praça Porcino Antônio de Lima, n.º 530 – Centro, o Senhor Prefeito Municipal, infra-assinado, tendo em vista a homologação da licitação em destaque, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos descritos abaixo, a serem adquiridos por esta Administração de acordo com as necessidades do serviço público, bem como os demais elementos contidos no respectivo Processo Licitatório de n.º 14/2014, Pregão Presencial nº04/14, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, na forma seguinte, se observado as cláusulas e condições estabelecidas nesta ata.

EMPRESA: **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.816.696/0001-54**, com sede a Rua Franco Grilo nº 374 – Fundos Col. Dona Luiza, Ponta Grossa/PR, representada, neste ato, por Fernando Parucker da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 188.527 SC.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos destinados ao uso para Administração Pública, conforme as especificações indicadas na planilha abaixo, a serem fornecidos de acordo com as unidades e quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

Itens	Medicamentos/Substancia Ativa	Unid.	Quant.	RS Unit.
16	Cimetidina 200 mg	Comp.	1.000	0,05
26	Furosemida 40 mg	Comp.	4.000	0,035
74	Cloridrato de metoclopramida	Fcos c/ 10 ml	100	0,494
88	betametasona 0,25 mg/dexclorfeniramina 2 mg	fcos c/100 ml	200	2,65
100	Água destilada para injeção	amp. c/ 10 ml	5000	0,13
108	Cloreto de potassio	amp. c/ 10 ml	50	0,207
110	cloreto de sodio 20 % injetavel	amp. c/ 10 ml	200	0,17
164	Bromazepan 3 mg	Comp	6.000	0,048
220	Fenitoina inj ampola	amp c/ 5 ml	100	0,72
226	haloperidol 5mg/ml	Amp c/ 1 ml	50	0,421
228	Midazolam 5 mg inj ampola	amp cc/ 5 ml	50	1,20

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial mencionado no preâmbulo desta.

*Handwritten signatures and initials.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão supramencionado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3 - Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na licitação em comento pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram; observando-se com relação ao dito preço, o valor final auferido depois de encerrada a etapa de lances do certame licitatório.

2.4 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.5 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, esta Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços; podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 - Os materiais, objeto desta Ata, serão entregues na Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - Cidade de Ubirajara SP, pátio da Prefeitura Municipal Ubirajara; correndo por exclusiva conta da empresa fornecedora todos os custos diretos ou indiretos advindo da entrega dos materiais que lhe forem solicitados na vigência desta Ata de Registro de Preços.

3.2 - A entrega de que trata o item anterior deverá ocorrer em até 05(cinco) dias contados da emissão da respectiva nota de empenho e solicitação do fornecimento.

3.3 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 02(dois) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento decorrente dos fornecimentos realizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura Municipal no prazo de até 30(trinta) dias contados da efetiva entrega dos materiais solicitados, à vista da apresentação da competente Nota Fiscal eletrônica.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As entregas de materiais por parte das empresas beneficiárias constantes desta Ata de Registro de Preços, somente deverão ser realizadas mediante solicitação de fornecimentos por parte desta Administração, devendo neste caso, serem efetuadas de acordo com a dita solicitação.

5.2 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços é obrigado a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

5.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica.

8  
67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1 - Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da data de emissão da nota de empenho e solicitação do fornecimento.

6.2 - Efetuar a entrega do material, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, nesta ata e na respectiva solicitação de fornecimento.

6.3 - Comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

6.4 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) material(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto da presente.

6.8 - Efetuar a entrega de materiais que estejam em conformidade com as normas técnicas, atendendo as descrições contidas no incluso memorial descritivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(s).

7.2 - Efetuar o pagamento do (s) material (is) recebido (s), conforme Cláusula Quinta.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações do Edital.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos.

8.2 - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 02 (dois) dias antes do término do prazo para entrega dos materiais.

8.3 - As licitantes estarão sujeitas às sanções estipuladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4 - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá o disposto abaixo:

8.4.1 - Poderá a Administração aplicar penalidades por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Ubirajara, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades.

8.4.1.1 - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação cumprida;

8.4.1.2 - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim

*Handwritten signature and initials.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



933

8.4.2 – O atraso injustificado na execução da obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº. 8666/93; sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

8.4.2.1 – atraso de até 30 (trinta) dias; multa de 1% (um por cento) ao dia; e

8.4.2.2 – atraso superior a 30 (trinta) dias; multa de 2% (dois por cento) ao dia.

8.4.3 – Pela inexecução total ou parcial da obra, poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes penalidades:

8.4.3.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

8.4.3.2 – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

## CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.2. – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata relativamente ao material sobre o qual ocorrer à elevação do preço registrado em Ata.

9.3 – Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado para a devida alteração do valor registrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Os materiais objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos por servidor desta Administração, consoante o disposto no inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, o qual acusará por escrito o recebimento dos materiais indicados em cada documento fiscal apresentado pela empresa fornecedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 15, seus incisos e alíneas do Decreto Municipal nº. 12 de 047 de julho de 2013, conforme segue:

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.2.1 - pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



11.2.2 - pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 12.2.1 deste edital; será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4 - No caso de não localização do fornecedor; a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data em que ocorrer a dita publicação.

11.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido

11.6 - Em qualquer das hipóteses acima, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

12.1 - As aquisições; do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Prefeito Municipal.

12.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, desde que autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal serão efetuadas por servidor desta Administração, de acordo com as necessidades momentâneas do serviço público.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 04/2014, seus anexos e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Comarca de Duartina – SP, renunciando as partes a qualquer outro que as mesmas tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

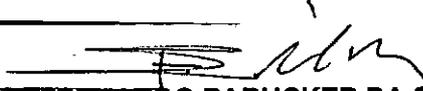
E por estarem justas e contratadas, as partes firmam este Instrumento de Compromisso depois de lido e achado conforme, indo o mesmo devidamente assinado por seus competentes representantes legais e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais; comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Instrumento em todas as suas condições.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrada a, presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ubirajara, 17 de Abril de 2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA****ESTADO DE SÃO PAULO****CNPJ 46.231.882/0001-05**

  
JOSÉ OLBERIGE JACINTO DE SIQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
FERNANDO PARUCKER DA SILVA  
SÓCIO - PROPRIETÁRIO

Testemunhas:

  
Sabrina Da Silva Alves  
Rg. 48.972.935-6

  
Alécio Gatti Filho  
Rg. 9.391.761-2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 04/14

Ao décimo sétimo (17) dia do mês de Abril do ano de 2014, no Paço Municipal de Ubirajara – SP, localizado a Praça Porcino Antônio de Lima, n.º 530 – Centro, o Senhor Prefeito Municipal, infra-assinado, tendo em vista a homologação da licitação em destaque, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos descritos abaixo, a serem adquiridos por esta Administração de acordo com as necessidades do serviço público, bem como os demais elementos contidos no respectivo Processo Licitatório de n.º 14/2014, Pregão Presencial nº04/14, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, na forma seguinte, se observado as cláusulas e condições estabelecidas nesta ata.

EMPRESA: DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.027.894/0003-26, com sede a Av. José Severino nº 3.530 – Vereda dos Buritis, Catalão/GO, representada, neste ato, por José Eduardo Gomes da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 13.882.845-3.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos destinados ao uso para Administração Pública, conforme as especificações indicadas na planilha abaixo, a serem fornecidos de acordo com as unidades e quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

Itens	Medicamentos/Substancia Ativa	Unid.	Quant.	RS Unit.
11	cloridrato de bamifilina 600 mg	Comp.	1000	1,55
69	frech tears colirio ( Tem que ser esse)	fcos c/ 10 ml	20	24,40
90	Decongex xpe	fcos c/ 100 ml	500	11,20
92	Domperidona xpe	fcos c/ 100 ml	150	5,15
106	Cetoprofeno injetavel	amp. c/ 2 ml	3000	1,45
111	tiocolchicosidio 2 mg/ml injetavel	amp. c/ 2 ml	200	3,05
122	Diminidrato+piridoxina	amp. c/ 10 ml	300	2,18
142	Tenoxicam injetavel 40 mg	amp. c/ 2 ml	200	5,79
146	budesonida 50 mcg	fcos c/120 doses	20	19,00
147	budesonida 64 mcg	fcos c/120 doses	20	21,00
149	Tamarine geléia	pote 150 gr	150	21,00
185	lamotrigina 25 mg	Comp	1.500	0,26
195	Oxcarbazepina 300 mg	Comp	3.000	0,34

P



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



202	Sertralina 50 mg	Comp	30.000	0,11
213	paracetamol 500 mg/códeina 30 mg	Comp	2500	0,69
238	levomepromazina gotas	fcos c/ 20 ml	80	6,95

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial mencionado no preâmbulo desta.

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão supramencionado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3 - Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na licitação em comento pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram; observando-se com relação ao dito preço, o valor final auferido depois de encerrada a etapa de lances do certame licitatório.

2.4 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.5 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, está Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços; podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 - Os materiais, objeto desta Ata, serão entregues na Praça Porcino Antonio de Lima, 530 – Cidade de Ubrajara SP, pátio da Prefeitura Municipal Ubrajara; correndo por exclusiva conta da empresa fornecedora todos os custos diretos ou indiretos advindo da entrega dos materiais que lhe forem solicitados na vigência desta Ata de Registro de Preços.

3.2 – A entrega de que trata o item anterior deverá ocorrer em até 05(cinco) dias contados da emissão da respectiva nota de empenho e solicitação do fornecimento.

3.3 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 02(dois) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento decorrente dos fornecimentos realizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura Municipal no prazo de até 30(trinta) dias contados da efetiva entrega dos materiais solicitados, à vista da apresentação da competente Nota Fiscal eletrônica.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

P  
07, 68



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



5.1 - As entregas de materiais por parte das empresas beneficiárias constantes desta Ata de Registro de Preços, somente deverão ser realizadas mediante solicitação de fornecimentos por parte desta Administração, devendo neste caso, serem efetuadas de acordo com a dita solicitação.

5.2 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços é obrigado a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

5.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1 - Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da data de emissão da nota de empenho e solicitação do fornecimento.

6.2 - Efetuar a entrega do material, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, nesta ata e na respectiva solicitação de fornecimento.

6.3 - Comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

6.4 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) material(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto da presente.

6.8 - Efetuar a entrega de materiais que estejam em conformidade com as normas técnicas, atendendo as descrições contidas no incluso memorial descritivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(s).

7.2 - Efetuar o pagamento do (s) material (is) recebido (s), conforme Cláusula Quinta.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações do Edital.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos.

8.2 - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 02 (dois) dias antes do término do prazo para entrega dos materiais.

8.3 - As licitantes estarão sujeitas às sanções estipuladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



8.4 – A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá o disposto abaixo:

8.4.1 – Poderá a Administração aplicar penalidades por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Ubirajara, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades.

8.4.1.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação cumprida;

8.4.1.2 – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim

8.4.2 – O atraso injustificado na execução da obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8666/93; sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

8.4.2.1 – atraso de até 30 (trinta) dias; multa de 1% (um por cento) ao dia; e

8.4.2.2 – atraso superior a 30 (trinta) dias; multa de 2% (dois por cento) ao dia.

8.4.3 – Pela inexecução total ou parcial da obra, poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes penalidades:

8.4.3.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

8.4.3.2 – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

## CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.2. – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata relativamente ao material sobre o qual ocorrer à elevação do preço registrado em Ata.

9.3 – Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado para a devida alteração do valor registrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Os materiais objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos por servidor desta Administração, consoante o disposto no inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, o qual acusará por escrito o recebimento dos materiais indicados em cada documento fiscal apresentado pela empresa fornecedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 15, seus incisos e alíneas do Decreto Municipal nº. 12 de 047 de julho de 2013, conforme segue:

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.2.1 - pela Administração, quando:

P  
0788



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

11.2.2 - pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 12.2.1 deste edital; será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4 - No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data em que ocorrer a dita publicação.

11.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido

11.6 - Em qualquer das hipóteses acima, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

12.1 - As aquisições; do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Prefeito Municipal.

12.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, desde que autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal serão efetuadas por servidor desta Administração, de acordo com as necessidades momentâneas do serviço público.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 04/2014, seus anexos e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Comarca de Duartina – SP, renunciando as partes a qualquer outro que as mesmas tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam este Instrumento de Compromisso depois de lido e achado conforme, indo o mesmo devidamente assinado por seus competentes representantes

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



941

legais e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais; comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Instrumento em todas as suas condições.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrada a, presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ubirajara, 17 de Abril de 2014.

  
JOSÉ OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOSÉ EDUARDO GOMES DA SILVA  
SÓCIO PROPRIETÁRIO

Testemunhas:

  
Sabrina Da Silva Alves  
Rg. 48.972.935-6

  
Alécio Gatti Filho  
Rg. 9.391.761-2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 04/14

Ao décimo sétimo (17) dia do mês de Abril do ano de 2014, no Paço Municipal de Ubirajara – SP, localizado a Praça Porcino Antônio de Lima, n.º 530 – Centro, o Senhor Prefeito Municipal, infra-assinado, tendo em vista a homologação da licitação em destaque, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos descritos abaixo, a serem adquiridos por esta Administração de acordo com as necessidades do serviço público, bem como os demais elementos contidos no respectivo Processo Licitatório de n.º 14/2014, Pregão Presencial nº04/14, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, na forma seguinte, se observado as cláusulas e condições estabelecidas nesta ata.

**EMPRESA: AGLOM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **65.817.900/0001-71**, com sede a Avenida Visconde de Nova Granada nº 1.105 – Vila Grossklauss, Leme/SP, representada, neste ato, por Eros Carraro, portador da cédula de identidade RG nº 22.370.122-1.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos destinados ao uso para Administração Pública, conforme as especificações indicadas na planilha abaixo, a serem fornecidos de acordo com as unidades e quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

Itens	Medicamentos/Substancia Ativa	Unid.	Quant.	R\$ Unit.
62	Cerumim	Fcos c/ 10 ml	100	7,70
68	duo travatan	fcos c/ 2,5 ml	20	81,50
175	Ac. Valproico 500 mg	Comp	12.000	0,47
176	ac. Valproico 250 mg	Comp	5.000	0,169
197	Prolopa 200/50 mg	Comp	10.000	0,40
206	Acido Valproico 250 mg	Comp	2.500	0,17
239	sulfato de polimixina B10.000 UI;sulfato de neomicina 5 mg, hidrocortisona 10 mg,	fcos c/ 10 ml	200	7,30

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial mencionado no preâmbulo desta.

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão supramencionado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



943

2.3 - Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na licitação em comento pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram; observando-se com relação ao dito preço, o valor final auferido depois de encerrada a etapa de lances do certame licitatório.

2.4 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.5 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, esta Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços; podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 - Os materiais, objeto desta Ata, serão entregues na Praça Porcino Antonio de Lima, 530 – Cidade de Ubirajara SP, pátio da Prefeitura Municipal Ubirajara; correndo por exclusiva conta da empresa fornecedora todos os custos diretos ou indiretos advindo da entrega dos materiais que lhe forem solicitados na vigência desta Ata de Registro de Preços.

3.2 – A entrega de que trata o item anterior deverá ocorrer em até 05(cinco) dias contados da emissão da respectiva nota de empenho e solicitação do fornecimento.

3.3 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 02(dois) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento decorrente dos fornecimentos realizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura Municipal no prazo de até 30(trinta) dias contados da efetiva entrega dos materiais solicitados, à vista da apresentação da competente Nota Fiscal eletrônica.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As entregas de materiais por parte das empresas beneficiárias constantes desta Ata de Registro de Preços, somente deverão ser realizadas mediante solicitação de fornecimentos por parte desta Administração, devendo neste caso, serem efetuadas de acordo com a dita solicitação.

5.2 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços é obrigado a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

5.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1 - Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da data de emissão da nota de empenho e solicitação do fornecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



944

6.2 - Efetuar a entrega do material, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, nesta ata e na respectiva solicitação de fornecimento.

6.3 - Comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

6.4 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) material(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto da presente.

6.8 - Efetuar a entrega de materiais que estejam em conformidade com as normas técnicas, atendendo as descrições contidas no incluso memorial descritivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(s).

7.2 - Efetuar o pagamento do (s) material (is) recebido (s), conforme Cláusula Quinta.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações do Edital.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos.

8.2 - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 02 (dois) dias antes do término do prazo para entrega dos materiais.

8.3 - As licitantes estarão sujeitas às sanções estipuladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4 - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá o disposto abaixo:

8.4.1 - Poderá a Administração aplicar penalidades por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Ubirajara, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades.

8.4.1.1 - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação cumprida;

8.4.1.2 - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim

8.4.2 - O atraso injustificado na execução da obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93; sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

8.4.2.1 - atraso de até 30 (trinta) dias; multa de 1% (um por cento) ao dia; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



8.4.2.2 – atraso superior a 30 (trinta) dias; multa de 2% (dois por cento) ao dia.

8.4.3 – Pela inexecução total ou parcial da obra, poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes penalidades:

8.4.3.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

8.4.3.2 – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

## CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.2. – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata relativamente ao material sobre o qual ocorrer à elevação do preço registrado em Ata.

9.3 – Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado para a devida alteração do valor registrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Os materiais objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos por servidor desta Administração, consoante o disposto no inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, o qual acusara por escrito o recebimento dos materiais indicados em cada documento fiscal apresentado pela empresa fornecedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 15, seus incisos e alíneas do Decreto Municipal nº. 12 de 047 de julho de 2013, conforme segue:

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.2.1 - pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

11.2.2 - pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 12.2.1 deste edital; será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4 - No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data em que ocorrer a dita publicação.

11.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido

11.6 - Em qualquer das hipóteses acima, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

12.1 - As aquisições; do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Prefeito Municipal.

12.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, desde que autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal serão efetuadas por servidor desta Administração, de acordo com as necessidades momentâneas do serviço público.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 04/2014, seus anexos e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

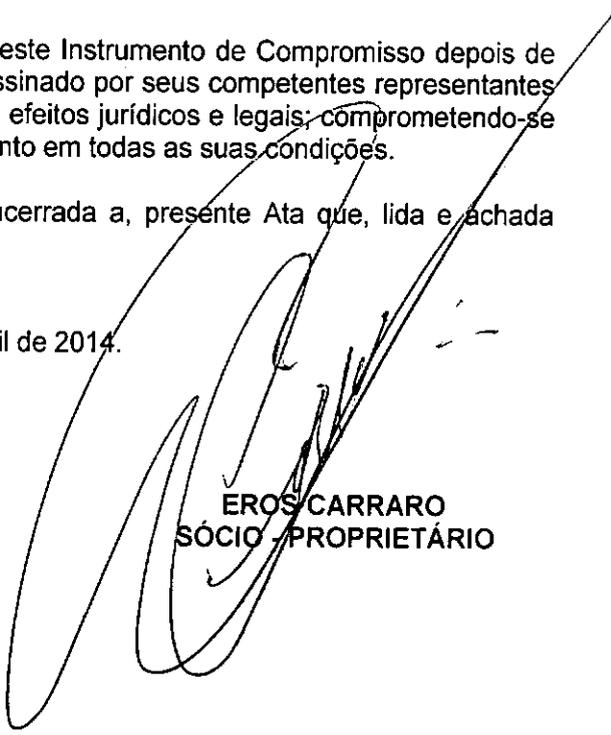
Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Comarca de Duartina – SP, renunciando as partes a qualquer outro que as mesmas tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam este Instrumento de Compromisso depois de lido e achado conforme, indo o mesmo devidamente assinado por seus competentes representantes legais e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Instrumento em todas as suas condições.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrada a, presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ubirajara, 17 de Abril de 2014.

  
JOSÉ OLDERGEO JACINTO DE SIQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
EROS CARRARO  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA****ESTADO DE SÃO PAULO****CNPJ 46.231.882/0001-05**

Testemunhas:

Sabina Da Silva Alves  
Rg. 48.972.935-6Alécio Gatti Filho  
Rg. 9.391.761-2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 04/14

Ao décimo sétimo (17) dia do mês de Abril do ano de 2014, no Paço Municipal de Ubirajara – SP, localizado a Praça Porcino Antônio de Lima, n.º 530 – Centro, o Senhor Prefeito Municipal, infra-assinado, tendo em vista a homologação da licitação em destaque, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos descritos abaixo, a serem adquiridos por esta Administração de acordo com as necessidades do serviço público, bem como os demais elementos contidos no respectivo Processo Licitatório de n.º 14/2014, Pregão Presencial nº04/14, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, na forma seguinte, se observado as cláusulas e condições estabelecidas nesta ata.

**EMPRESA: RAP APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **06.968.107/0001-04**, com sede a Rua Rodrigues César nº 174 – Vila dos Lavradores, Botucatu/SP, representada, neste ato, por **Silvio Ricardo Pinceli**, portador da cédula de identidade RG nº 19.635.215.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos destinados ao uso para Administração Pública, conforme as especificações indicadas na planilha abaixo, a serem fornecidos de acordo com as unidades e quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

Itens	Medicamentos/Substancia Ativa	Unid.	Quant.	RS Unit.
03	Amifilnofilina 100 mg	Comp.	30.000	0,045
04	Amiodarona 200 mg	Comp.	10.000	0,23
09	atensina 0,150 mg	Comp.	1000	0,17
21	Dimenidrato +clor. de piridoxina	Comp.	5.000	0,17
23	Espironolactona	Comp.	3.000	0,20
29	betaistina 16 mg	Comp.	1.000	0,22
51	Levotiroxina sodica 75 mcg	Comp.	5.000	0,166
58	boston simplus	fcos c/ 120 ml	10	45,00
81	timolol 0,5 mg c/ 5 ml	fcos c/ 5 ml	100	0,89
82	travatan 0,04 mg/ml	fcos c/ 2,5 ml	100	22,50
91	Dexametasona elixir	fcos c/ 100 ml	250	1,00
96	Carbocisteina ped	fcos c/ 100 ml	500	1,63
105	Celestone soluspan.	amp. c/ 1 ml	300	5,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



123	prometazina 25 mg/ml	amp c/ 2 ml	200	0,80
134	Dipirona+prometazina+adifenina	amp. c/ 2 ml	100	1,13
143	acido tranexamico 50 mg/5 ml	amp. c/ 5 ml	50	2,20
174	clorpromazina 100 mg	Comp	4.000	0,189
182	Haloperidol 5 mg	Comp	5.000	0,07
204	Val. Sódio+ac. valproico	Comp	2.500	0,65
209	Pregabalina 75 mg	Comp	3.000	1,45
240	Tobramicina colírio	fcos c/ 5 ml	200	3,00
243	Azitromicina susp 900 mg	fcos c/ 22,5 ml	400	3,05
246	TEGRETOL XPE	fcos c/ 100 ml	300	4,95

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial mencionado no preâmbulo desta.

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão supramencionado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3 - Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na licitação em comento pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram; observando-se com relação ao dito preço, o valor final auferido depois de encerrada a etapa de lances do certame licitatório.

2.4 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.5 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, esta Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços; podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 - Os materiais, objeto desta Ata, serão entregues na Praça Porcino Antonio de Lima, 530 – Cidade de Ubirajara SP, pátio da Prefeitura Municipal Ubirajara; correndo por exclusiva conta da empresa fornecedora todos os custos diretos ou indiretos advindo da entrega dos materiais que lhe forem solicitados na vigência desta Ata de Registro de Preços.

3.2 – A entrega de que trata o item anterior deverá ocorrer em até 05(cinco) dias contados da emissão da respectiva nota de empenho e solicitação do fornecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



3.3 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 02(dois) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento decorrente dos fornecimentos realizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura Municipal no prazo de até 30(trinta) dias contados da efetiva entrega dos materiais solicitados, à vista da apresentação da competente Nota Fiscal eletrônica.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As entregas de materiais por parte das empresas beneficiárias constantes desta Ata de Registro de Preços, somente deverão ser realizadas mediante solicitação de fornecimentos por parte desta Administração, devendo neste caso, serem efetuadas de acordo com a dita solicitação.

5.2 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços é obrigado a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

5.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1 - Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da data de emissão da nota de empenho e solicitação do fornecimento.

6.2 - Efetuar a entrega do material, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, nesta ata e na respectiva solicitação de fornecimento.

6.3 - Comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

6.4 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) material(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto da presente.

6.8 - Efetuar a entrega de materiais que estejam em conformidade com as normas técnicas, atendendo as descrições contidas no incluso memorial descritivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(s).

7.2 - Efetuar o pagamento do (s) material (is) recebido (s), conforme Cláusula Quinta.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações do Edital.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



8.1 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos.

8.2 - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 02 (dois) dias antes do término do prazo para entrega dos materiais.

8.3 - As licitantes estarão sujeitas às sanções estipuladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4 - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá o disposto abaixo:

8.4.1 - Poderá a Administração aplicar penalidades por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Ubrajara, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades.

8.4.1.1 - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação cumprida;

8.4.1.2 - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim

8.4.2 - O atraso injustificado na execução da obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93; sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

8.4.2.1 - atraso de até 30 (trinta) dias; multa de 1% (um por cento) ao dia; e

8.4.2.2 - atraso superior a 30 (trinta) dias; multa de 2% (dois por cento) ao dia.

8.4.3 - Pela inexecução total ou parcial da obra, poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes penalidades:

8.4.3.1 - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

8.4.3.2 - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

## CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.2. - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata relativamente ao material sobre o qual ocorrer à elevação do preço registrado em Ata.

9.3 - Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado para a devida alteração do valor registrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Os materiais objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos por servidor desta Administração, consoante o disposto no inciso II do art. 73 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



demais normas pertinentes, o qual acusara por escrito o recebimento dos materiais indicados em cada documento fiscal apresentado pela empresa fornecedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 15, seus incisos e alíneas do Decreto Municipal nº. 12 de 047 de julho de 2013, conforme segue:

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.2.1 - pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

11.2.2 - pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 11.2.1 deste edital; será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4 - No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data em que ocorrer a dita publicação.

11.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido

11.6 - Em qualquer das hipóteses acima, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

12.1 - As aquisições; do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Prefeito Municipal.

12.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, desde que autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal serão efetuadas por servidor desta Administração, de acordo com as necessidades momentâneas do serviço público.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



13.1 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 04/2014, seus anexos e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Comarca de Duartina – SP, renunciando as partes a qualquer outro que as mesmas tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam este Instrumento de Compromisso depois de lido e achado conforme, indo o mesmo devidamente assinado por seus competentes representantes legais e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais; comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Instrumento em todas as suas condições.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrada a, presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ubirajara, 17 de Abril de 2014.

  
**JOSÉ OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA**  
 PREFEITO MUNICIPAL

  
**SÍLVIO RICARDO PINZELI**  
 SÓCIO- PROPRIETÁRIO

Testemunhas:

  
**Sabrina Da Silva Alves**  
 Rg. 48.972.935-6

  
**Alécio Gatti Filho**  
 Rg. 9.391.761-2

# Mirassol - Med

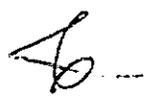
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA SP

REF REGISTRO DE PREÇO 004/2014.

A empresa **CAMILA APARECIDA MINARI - ME**, situada na Rua

São Bento nº 2320, Centro, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo. CNPJ 13.046.855/0001-03 e Inscrição Estadual 451.039.440/113, através de sua representante legal, a proprietária, Sra. Camila Aparecida Minari, residente na Avenida Tarraf nº: 3688-Bairro Portal, na cidade de Mirassol/SP, portadora do RG: 45.180.252-4, e CPF 343.232.098-19, vem mui respeitosamente diante da presença desta tão bem conceituada comissão de Licitação, requerer cancelamentos de itens abaixo, motivo foi cotado com inversão da virgula na hora da digitação. Assim sendo não há como entregar com esse valor que ficou no processo, pois causaria um prejuizo de grande montante. Sei que deveria ter sido vista até mesmo no dia do processo licitatório, mais isso não tendo sido feito, vem por meio dessa fazer tal solicitação. Destacando que em momento algum houve intenção de prejudica-los.

- Item: dexadoze injetável 4.80
- Item: cloranfenicol 4mg/ml colírio



**CAMILA APARECIDA MINARI - ME**

Rua São Bento, 23-20 - Centro -CEP 15.130-000 - Mirassol - SP  
CNPJ: 13.046.855/0001-03 - Insc. Estadual: 451.039.440.113  
Fone/Fax: (17) 3242-1509 - e-mail: mirassolmed@terra.com.br

# Mirassol - Med

Item: montelucaste de sódio 10mg

Sendo só para o momento e acreditamos que nos será concedida tal solicitação, agradecemos antecipadamente.

Termos em que.

Pede e espera deferimento.

Mirassol, 16 de dezembro de 2014



Camila Aparecida Minari - ME

Camila Aparecida Minari  
Proprietária

Av. Tarraf nº 3693 - B. Portal  
Mirassol/SP-CEP 15130-000  
RG 45.180.252-4 CPF 343.232.114

Mirassol

13.046.855/0001-03  
CAMILA APARECIDA MINARI - ME  
I. E. 451.039.440.113  
Rua. São Bento nº 23-20  
Bairro Centro - CEP 15 130-000  
Mirassol - SP

## CAMILA APARECIDA MINARI - ME

Rua São Bento, 23-20 - Centro - CEP 15.130-000 - Mirassol - SP

CNPJ: 13.046.855/0001-03 - Insc. Estadual: 451.039.440.113

Fone/Fax: (17) 3242-1509 - e-mail: mirassolmed@terra.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES

Ubirajara, 23 de Dezembro de 2014.

*Ref. Pregão Presencial 04/2014 – Medicamentos.*

**À Empresa**

**CAMILA APARECIDA MINARI – ME.**

Ficam cancelados os itens **52,115 e 235** oferecidos na proposta pela empresa acima citada, devido à falta de atenção da mesma ao digitar os valores fornecidos no ato da sessão; fato este mencionado no ofício que se encontra nos autos do processo.

Dessa forma, os itens acima citados serão direcionados ao segundo colocado desta licitação.

Atenciosamente

**ALÉCIO GATTI FILHO**

*Presidente da CPL*



14 3472-1272

Praça Porciano Antonio de Lima, 530 - Centro - Ubirajara-SP - CEP: 17.440-000

compras@ubirajara.sp.gov.br - licitacao@ubirajara.sp.gov.br



**Ativa Comercial Hospitalar LTDA.**  
 CNPJ: 04.274.988/0002-19 I.E. 10.428.094-8

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA-SP

REF.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2014 – PROC.: Nº. 14/2014**

## **SOLICITAÇÃO**

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, legalmente estabelecida à Rua José Mathias da Silveira nº 175, na cidade e comarca de Catalão – GO, inscrita sob o nº 04.274.988/0002-19 e na Secretaria da Fazenda do estado de São Paulo sob o nº 10.428.094-8, vem com o devido respeito, solicitar o CANCELAMENTO do medicamento abaixo citado, pelo fato do mesmo ter sido oferecido na Proposta com substancia diferente no solicitado, como segue:

### **ITEM 38:**

**SOLICITADO - 1500CP CITRATO DE CALCIO+VITAMINA D**

**OFERECIDO NA PROPOSTA: CARBONATO DE CALCIO+VIT D3**

Posto isto e considerando as lógicas apresentadas, nossa empresa, de boa fé, justifica e esclarece os motivos determinantes da solicitação de CANCELAMENTO da entrega do produto mencionado.

Certos de vossa compreensão, agradecemos desde já e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, através do TEL.: (16) 3993-9100 ramal 9136.

Atenciosamente,

RITA/DEPTO PEDIDOS-LICITAÇÕES  
 ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTD

Ribeirão Preto, 12 de Dezembro de 2.014.

RESEARCH REPORT ON THE EFFECTS OF ...

# CONCLUSION

The results of the study indicate that there is a significant correlation between the variables investigated. The data suggests that the independent variable has a positive impact on the dependent variable. Further research is needed to explore the underlying mechanisms and to confirm these findings in a larger, more diverse sample.

REFERENCES

SMITH, J. AND BROWN, K. (2010) THE EFFECTS OF ...

JOHNSON, M. (2011) CARBON DIOXIDE EMISSIONS AND ...

The study was supported by the National Science Foundation (NSF) Grant #1234567. The authors would like to thank the anonymous reviewers for their constructive comments and suggestions.

Correspondence: Dr. Jane Smith, Department of Environmental Science, University of California, Berkeley, CA 94720. Email: jane.smith@berkeley.edu

© 2012 Jane Smith

ALL RIGHTS RESERVED. NO PART OF THIS PUBLICATION MAY BE REPRODUCED OR TRANSMITTED IN ANY FORM OR BY ANY MEANS, ELECTRONIC OR MECHANICAL, INCLUDING PHOTOCOPYING, RECORDING, OR BY ANY INFORMATION STORAGE AND RETRIEVAL SYSTEM, WITHOUT PERMISSION IN WRITING FROM THE AUTHOR.

Printed on recycled paper. 100% post-consumer waste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
CNPJ: 46.231.882/0001-05

**COMPRAS E LICITAÇÕES**

Ubirajara, 08 de Janeiro de 2015.

*Ref. Pregão Presencial 04/2014 – Medicamentos.*

**À Empresa**  
**ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

Fica cancelado o item **38** oferecido na proposta pela empresa acima citada, devido à falta de atenção da mesma ao cotar o valor fornecido no ato da sessão; fato este mencionado no ofício que se encontra nos autos do processo.

Dessa forma, o item acima citado será direcionado ao segundo colocado desta licitação.

Atenciosamente,

**ALÉCIO GATTI FILHO**  
*Presidente da CPL*

14 3472-1272

Praça Porciano Antonio de Lima, 530 - Centro - Ubirajara-SP - CEP: 17.440-000  
compras@ubirajara.sp.gov.br - licitacao@ubirajara.sp.gov.br